

**COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE :

(X) ABERTURA () ENCERRAMENTO

NESTA DATA :

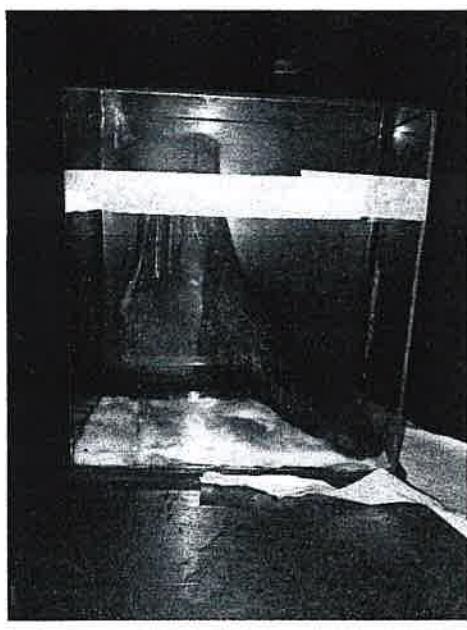
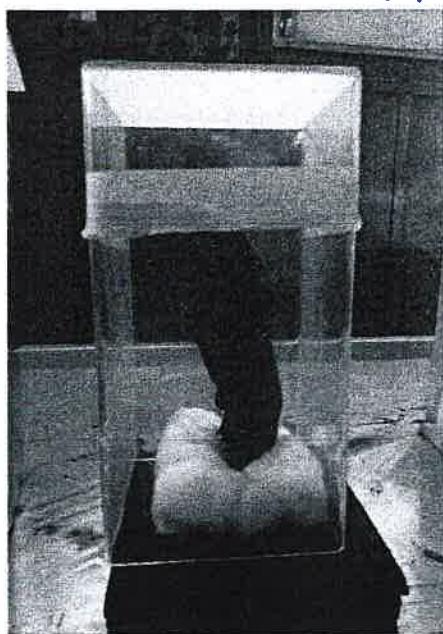
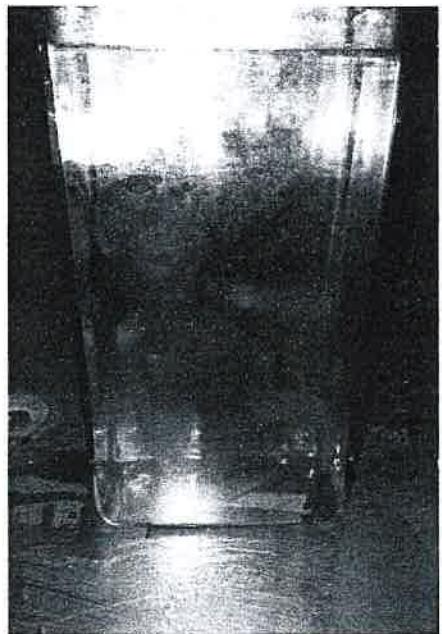
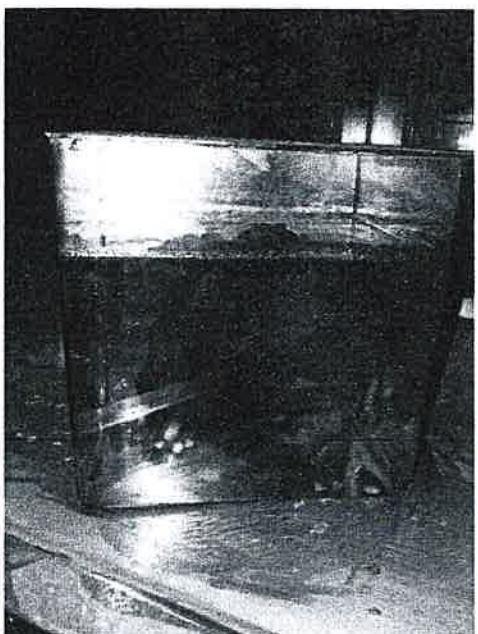
(X) INICIEI O 33^º () ENCERREI O ^º

Este volume destes autos com 6401 folhas.

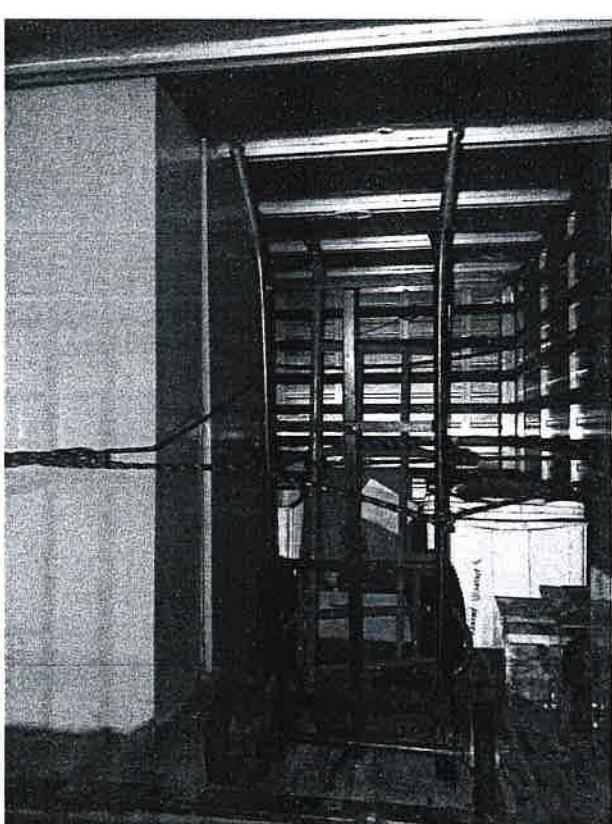
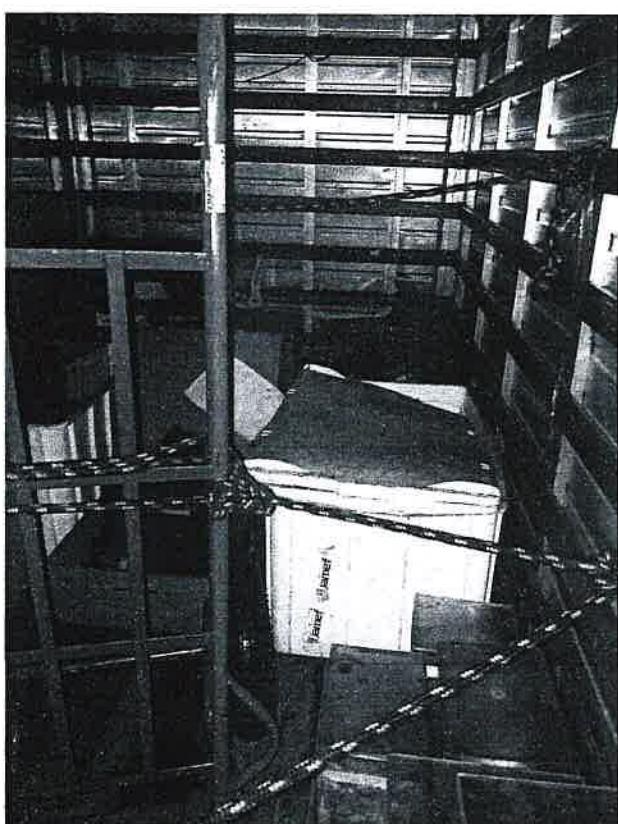
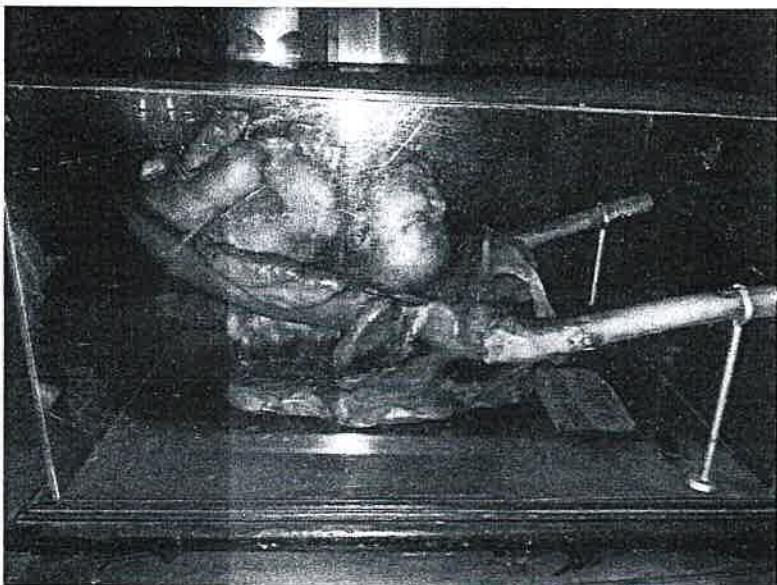
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2012.

Escrivão

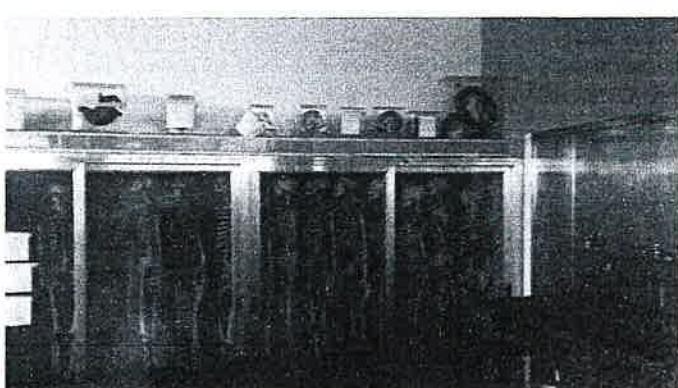
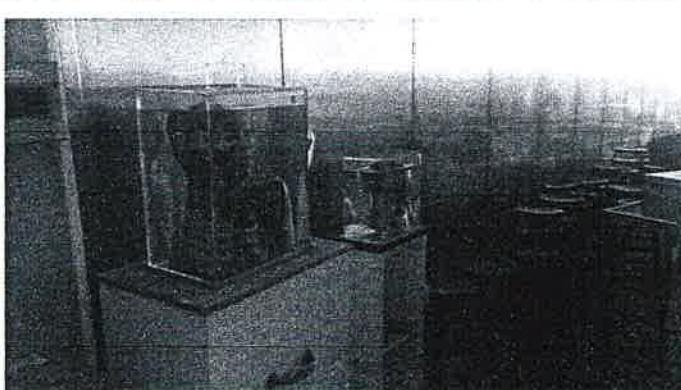
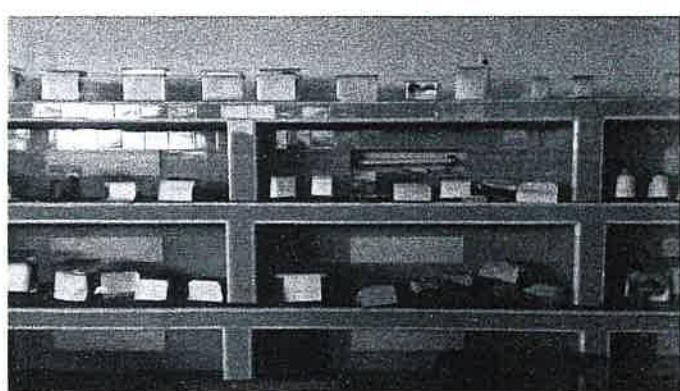
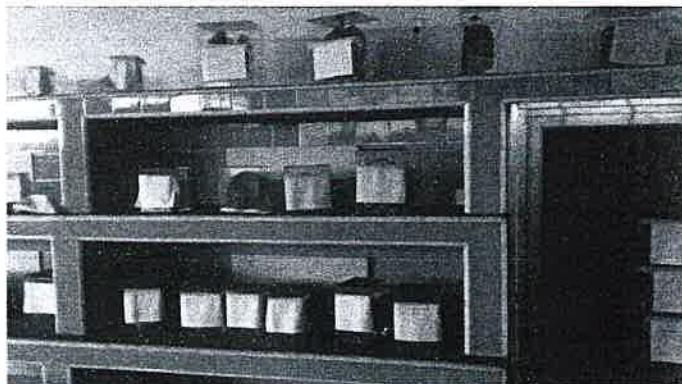
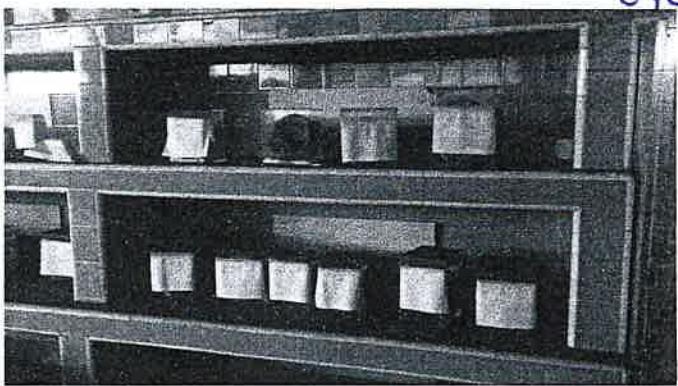
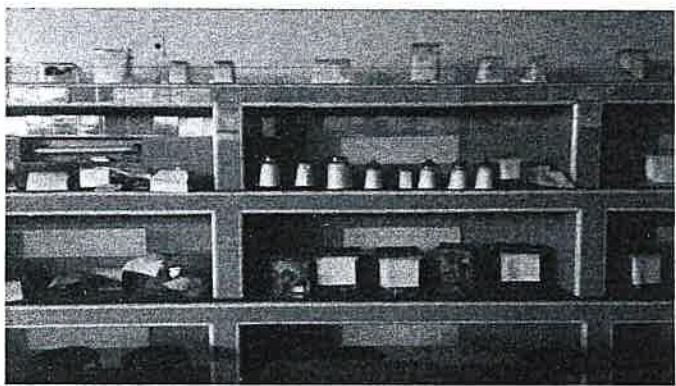
6401



6402



6403



640



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

Jurado
Autorizo
24/11/16
Marcello Fernando Viana

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, na forma do art. 22, inciso III, alínea o da Lei 11.101/2005, requerer o rompimento do lacre da unidade da Galileo localizada em Piedade para que o Real Gabinete Português de Leitura faça orçamento de transporte dos livros, na forma que passa a expor:

Conforme já informado pela Administração Judicial, encontra-se na Unidade da Massa Falida localizada em Piedade o acervo de livros do Drº Marcello José das Neves Alves Caetano, que não possui valor econômico, mas tão somente valor social e histórico para o povo luso-brasileiro. Ocorre, porém, que não recebe os devidos cuidados no local onde está.

Em virtude disso, foi requerido e deferido por Vossa Excelência que o Real Gabinete Português de Leitura seja o depositário desse acervo, já que possui condições para realizar a manutenção e guarda de livros históricos e de grande importância.

A representante do Real Gabinete, em contato com os Administradores Judiciais, solicitou a entrada no estabelecimento onde se encontram os livros para realizar o orçamento para viabilizar o transporte de tais.



Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES



6408
A

Para isso, faz-se necessário o rompimento do mandado de lacre a fim de ingressar nas instalações para o realizar o referido orçamento.

Diante disso, requer à Vossa Excelência autorização para o rompimento do mandado de lacre da Unidade de Piedade, localizada à Rua Manoel Vitorino, 625, Piedade, Rio de Janeiro, para viabilizar o orçamento para transporte dos livros do Drº Marcello José das Neves Alves Caetano ao Real Gabinete Português de Leitura.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2016.


MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Adm Judicial Licks

De: Gustavo Licks <glicks@licksassociados.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 15:41
Para: 'Adm Judicial Licks'
Assunto: ENC: Biblioteca MC

De: Susana Audi [mailto:susana.audi@mne.pt]
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 13:02
Para: Gustavo Licks <glicks@licksassociados.com.br>
Assunto: FW: Biblioteca MC

Caro Dr. Gustavo,
Tentei novamente o contacto telefónico, mas continuo sem sucesso, calculo que não tenha sido possível retornar a ligação.
De qualquer forma, e tal como antecipado abaixo, o meu contacto é no sentido de obter a vossa concordância e devidas autorizações legais para que o Real Gabinete possa ir esta sexta-feira às instalações onde se encontra a biblioteca, a fim de obter orçamento de transporte.
Guardo a sua resposta, se possível ainda hoje.
Obrigada
Um abraço
Susana Audi

De: Susana Audi
Enviada: segunda-feira, 21 de Novembro de 2016 12:07
Para: 'Gustavo Licks'
Assunto: Biblioteca MC

Caro Dr. Gustavo Licks,
Tentei ligar-lhe há pouco, mas sem sucesso...
Na sequência do que havíamos conversado anteriormente, seria possível marcar para o dia 25/11, esta sexta-feira, às 10h30, a visita à biblioteca com o Real Gabinete para efeitos de obtenção de orçamento?

Agradeço desde já a sua atenção.
Um abraço
Susana Audi



Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001.

DECISÃO.

Às fls. 6.306 foi proferida decisão autorizando a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ a promover a retirada das peças cadavéricas alocadas no laboratório de anatomia, do inativo campus da Faculdade de Medicina da Universidade Gama Filho, situado no bairro da Piedade, Rio de Janeiro, restando a mesma como depositária fiel do acervo.

Na oportunidade, a referida instituição de ensino justificou seu pedido no fato de que o acervo acadêmico de tamanha relevância estaria a se deteriorar, inclusive trazendo transtornos aos vizinhos em razão do mau cheiro que estaria sendo exalado da dependência dos Campus.

Em vista da decisão não ter determinado a forma em que ocorreria a entrega dos bens, o cartório às fls. 6.335, suscitou uma dúvida ao juízo, quando então foi determinada a prévia manifestação do administrador judicial para melhores esclarecimentos.

Contudo, noticiam os administradores judiciais nesta oportunidade, que inobstante a última determinação contida nos autos, os interessados postularam a efetivação da medida em sede de Plantão Judiciário, com o cumprimento realizado no último sábado.

Não bastasse, relatam que a parte interessada atuou com má-fé processual, faltando claramente com a verdade, no intuito de se beneficiar.

Afirmam que toda a retórica desenvolvida como fundamento do seu pedido, baseada na urgência e necessária retirada das peças cadavéricas que estavam em avançado estado de composição por falta de manutenção, com risco para própria vizinhança, nunca existiu, e restou devidamente provada a inverdade nela contida, quando da certidão exarada pelo Oficial de Justiça cumpridor do mandado em regime de Plantão.

Prosseguem expondo que ao final de diligência a certidão do Oficial de Justiça deixou clara a intenção da interessada de apenas ser



depositária de determinadas peças específicas, que certamente serão de utilidade aos cursos pela ela ministrados, revelando assim não haver qualquer intuito em salvaguardar integralmente o acervo acadêmico.

Destarte, requerem a revogação plena da decisão conferida e a imediata devolução do acervo ao patrimônio da Massa Falida.

Pois bem.

Preliminarmente, é preciso ressaltar que é cediço por todos que o juízo da falência é uno, indivisível e universal. É competente para o exercício da jurisdição sobre todas as demandas relacionadas a bens, aos interesses e aos negócios do devedor, com exceção das reclamações trabalhistas e fiscais, das ações propostas contra o devedor que demandarem quantia ilíquida, assim como das que contarem com o devedor no polo ativo da demanda.

Assim, apropriado é o magistério de Fábio Ulhoa Coelho, ao apresentar que o juízo da falência é universal. Isso significa que todas as ações referentes aos bens, interesses e negócios da massa falida serão processadas e julgadas pelo juízo perante o qual tramita o processo de execução concursal por falência. É a chamada aptidão atrativa do juízo falimentar, ao qual conferiu à lei a competência para conhecer e julgar todas as medidas judiciais de conteúdo patrimonial referentes ao falido ou à massa falida. (Coelho, 2005, p. 201)

A Massa Falida de Galileo Administradora de Recursos Educacionais S/A, passou a ser a mantenedora e gestora, nos últimos anos, de todos os cursos superiores ministrados pelas Universidade Gama Filho e UNIVERCIDADE.

Para tanto lhe foram repassados direitos e obrigações sobre o patrimônio que constituíam as referidas universidades, cuja real propriedade e responsabilidade sobre o passivo deixado ainda será objeto de apuração, valendo, por ora, arrecadação de todo o acervo já determinada.

Com efeito, todas as deliberações sobre bens que efetivamente pertenciam à massa falida ou ainda que devam por ela serem restituídos são da competência deste juízo falimentar

Ressaltada a competência deste juízo, os fatos ora relatados são graves e denotam a existência clara má-fé processual por parte da Universidade Estácio de Sá, o que é veemente vedado no novo diploma processual.

HJM/MS



Para tanto, logo em seus primeiros artigos assim dispôs o CPC.:

"Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé."

Em obediência ao dever geral de boa-fé, que ganhou status de *norma fundamental* no Novo Código de Processo Civil, o art. 77 impõe o dever de *probidade e lealdade processual* às partes e seus procuradores, públicos ou privados, assim como a todos aqueles que de alguma forma participam do processo, incluído o Ministério Público, o perito, dentre outros. Em síntese, compete àquele que praticar ato processual agir com lealdade e boa-fé, pautando suas ações no plano da ética e da moralidade. O litigante ímparo, que vier descumprir tal dever, sofrerá às sanções previstas ao *litigante de má-fé*, de que tratam os artigos 79 e 80. Pretende-se alijar do processo atos desleais, desonestos, infundados e procrastinatórios.

O primeiro dever elencado às partes e a todos que participam do processo no art. 77, é o de expor os fatos em juízo conforme a verdade.

In causa, sob o argumento de que o acervo acadêmico do laboratório do curso de medicina, antes ministrado pela Universidade Gama Filho estaria se deteriorando, o que revelaria em um grande perda, além do que já estaria exalando mau cheiro, e com isso incomodando a vizinhança, com risco à própria saúde pública, a Universidade Estácio de Sá, veio agora a este juízo falimentar, visto que antes do decreto havia feito pedido idêntico no juízo cível em autos de ação de despejo ingressada pelos supostos proprietários do Campus Universitário em face da então GALILEO- em recuperação judicial, para requerer lhe fosse confiado o acervo, que ela mesmo informou ter 6.917 peças, das quais já teria retirado 6.388, restando 529, que somente não foram retiradas na primeira oportunidade, em razão da ordem de lacração do imóvel.

Após informar que tanto o administrador judicial e MP já estariam cientes do referido requerimento, e embasado na urgência, foi concedida decisão autorizando a retirada das demais peças informadas mediante lavratura de termo.

Recebida a decisão, o Chefe da Serventia suscitou dúvida quanto à forma do seu cumprimento se por meio de mandado ou alvará, quando então o Magistrado em exercício no juízo universal, determinou que se ouvisse primeiramente o administrador judicial.



Advém daí mais uma prova da deslealdade processual por parte da interessada.

Isto porque, o conhecimento desta última determinação não pode ser negado pela interessada, visto que em sua peça de requerimento ao juiz de Plantão, há clara reprodução da certidão exarada pelo responsável pela serventia, mas em momento algum nele há menção do último despacho exarado nos autos, o que demonstra a má-fé no seu agir, pois é claro que tendo ciência de que o cumprimento da ordem estaria sobrestado no aguardo da manifestação do administrador judicial, socorreu-se ao juiz de plantão, sem, contudo, lhe passar essa informação.

Esse fato era de extrema importância, pois poderia até mesmo implicar na não concessão da medida, eis o juiz natural da causa já não estaria vislumbrando tamanha urgência no cumprimento de sua decisão, tanto que resolveu postergar seu cumprimento, para após oitiva do administrador judicial, eis que é o responsável direto pelo acervo da massa.

Seguindo, a ação desleal da interessada nos autos, se confirmou quando da realização da diligência pelo Oficial de Justiça, quando é certificado não haver qualquer sinal de que há deterioração das peças cadavéricas e exalação de forte odor dos respectivos laboratórios, condição utilizada para justificar o cumprimento da medida em regime extraordinário - plantão.

Atrelado a essas conclusões, é possível igualmente entender que a interessada não agiu com boa-fé ao afirmar que pretende ser depositária com o fito de conservar todo o relevante acervo acadêmico existente, pois ficou evidente, quando da diligência, o interesse em ser depositário apenas de peças específicas.

Assim restou consignado na certidão:

“...após consulta a perito, Dr. Roberto Cordei, afirmou que não tinha qualquer interesse nas peças cadavéricas existentes naquela sala”.

Segundo o administrador judicial, as peças específicas retiradas sequer necessitam de qualquer tipo de conservação, enquanto algumas que inspiram esse tipo de cuidado foram ignoradas.

O interesse específico por parte do acervo, põe em dúvida a real intenção da interessada, que na visão deste juiz pode ser meramente econômico,

Semana



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Sétima Vara Empresarial.

FLS.5

uma vez que também ministra curso de medicina, onde o acervo retirado pode ser aplicado.

Com efeito, restando comprovada a má-fé com que a interessada agiu nos autos, alternativa não há senão REVOGAR INTEGRALMENTE a decisão que conferiu a retirada das peças cadavéricas à SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, diga-se, do local onde aparentemente estavam sendo conservadas e guardadas, até decisão ulterior de juízo falimentar, visto estar afastada a urgência e necessidade invocadas para sua concessão.

Determino, por fim, em vista desta decisão estar sendo proferida no último dia de expediente antes do início do recesso forense do ano de 2016/2017, **que o seu cumprimento se faça no regime de plantão e com urgência.**

Isto posto, determino:

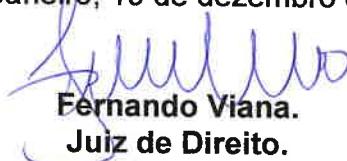
1-Seja intimada a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá para restituir todas as peças retiradas do laboratório de anatomia do Campus Piedade (Universidade Gama Filho), nos termos da diligência realizada no Plantão Judicial em 17/12/2016, sob seu patrocínio e às suas expensas, no prazo de 24 horas contados a partir do recebimento da intimação, devendo as peças serem alocadas nos respectivos laboratórios em que foram retirados, tudo sob pena de multa diária no valor de 10.000,00 (dez mil reais) por atraso na entrega de cada peça.

2-Seja igualmente intimada para informar detalhadamente todo o acervo retirado anteriormente, discriminando o local onde se encontra e se o mencionado acervo está sendo utilizado no desenvolvimento de suas atividades econômicas, notadamente na administração do curso de medicina e demais cursos da área de ciências médicas.

Dê-se vista imediata ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2016.


Fernando Viana.
Juiz de Direito.

6413

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência
Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ: , END.: , PRESIDENTE: , CPF: , END. , ADM. JUD.: , TEL.: , QUEBRA EM:
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS
Administrador Judicial: COSTA RIBEIRO FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 16/01/2017

Despacho

Junta-se a petição da advogada Cristiane Cardoso Lopes Mançano. Tratando-se de contrato de prestação de serviços advocatícios homologado pelo Juízo, defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento referente ao mês de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 16/01/2017.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4BSR.MBP7.3FF1.TTWJ**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



6414

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL/RJ**

GRERJ Nº: 10906071618-03

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001

CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a expedição de mandado de pagamento em seu favor referente aos honorários advocatícios do mês de dezembro de 2016, conforme fls. 4585/4588 do Contrato de Prestação de Serviços.

Termos em que

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2017.


Cristiane Cardoso Lopes Mançano

OAB/RJ 59.293

RJ Gabinete / Mat. 01 / 118739


RIO DE JANEIRO
RUA ANFILÓPIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1018 - CENTRO
TEL.: {21} 2671-4161

GRERJ Eletrônica - Judicial

64.5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA

10906071618-03

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	753.136.697-53
JUIZO / CARTÓRIO:	Cartório da 7ª Vara Empresarial
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:	EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO
COMARCA:	Comarca da Capital
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001	
MASSA FALIDA: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCESSO: 0105323-88-2014-8-10-0001

PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001
MASSA FALIDA: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

卷之三

EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO

KUENKAU BANAKIA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 24/01/2017

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

The image displays four separate barcode labels arranged horizontally. Each label consists of a barcode on the left and a sequence of digits on the right, enclosed in rounded rectangular boxes. The sequences of digits are: 86840000000 8, 07622853873 4, 42017012410 0, and 90607161803 8.



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 09/01/2017 - 11h55

Nº de controle: 100.597.494.995.091.998 | Autenticação bancária: 022.682.948

6416

Conta de débito: Agência: 471 | Conta: 67020-0 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: LOPES MANCANO ADVOGADOS ASSOCIADOS | CNPJ: 01.228.092/0001-24

Código de barras: 86840000000-8 07622853873-4 42017012410-0 90607161803-8

Empresa/Órgão: RJ-GRERJ ELETRONICA

Descrição: IMPOSTO/ TAXAS

NUMERO DA GUIA: 1090607161803

Data de débito: 09/01/2017

Data do vencimento: 24/01/2017

Valor principal: R\$ 7,62

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 7,62

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 471, com data de pagamento em 09/01/2017.

Autenticação

JRwD3WZX 5VmESwJq Sg7MEwW3 L4Ng4ktH Z7Dq4Y7H Y@NebwUI noMHYAqy jLiB@EdD
rfyBXxEJ V5TIXoc6 wwXwlnvi k7v?Wt8k y4XER*?# jPKbbsG? SJzOIx*J g3aSJ?7n
liHhRjnd #xIjTyOJ R2ucd63u jVjv6zLI n#q*9VTF GgMUKQDd 00600927 00070007

SAC - Serviço de Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Apoio ao Cliente 0800 704 8383 0800 722 0099 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

6h^x

PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 358120

Comarca	Vara
RIO DE JANEIRO	7 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
0105323-98.2014.8.19.0001	
Autor	Reu
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR	NAO INFORMADO
CPF/CNPJ Autor	
12045897000159	
Data de Expedicao	Data de Validade
23/01/2017	22/07/2017

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitudao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	49.500,00	Calculado em....:23.01.2017
Finalidade.....:	Pagamento em Espécie		
Beneficiario.....:	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00075313669753		
Tipo Beneficiario....:	Fisica		
Conta(s) Judicial(is):	3200106840222		

Petrucci fls. 6414

De Paolis fls. 6413

641P

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil.

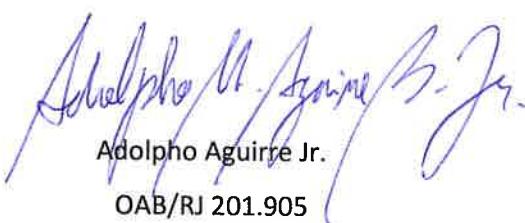
EXTREMA URGÊNCIA

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Estácio de Sá, já qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado, considerando sua petição de 13/12/2016 que requereu a autorização judicial para a retirada das peças cadavéricas no antigo campus da massa falida, vem, em atenção ao despacho de 13/12/2016 e à orientação dada por este Juízo ao seu advogado na sala do gabinete nesta data, informar que (i) entrou em contato com o Administrador Judicial, o Sr. Gustavo Banho Licks, e conversou pessoalmente com ele sobre o referido despacho; bem como (ii) entrou em contato com o Ministério Público, na pessoa do Promotor Leonardo Araújo Marques, e conversou por telefone com ele no nº 99445-1041 sobre o referido despacho, de modo que ambos se manifestaram no sentido de não se opor à retirada das peças cadavéricas por esta Petionante, a qual ficará com todo essas peças na condição de depositária fiel, diante da urgência de se preservar todo esse material, que corre sério risco de se deteriorar de forma irreversível.

Nestes termos, pede deferimento com a devida urgência.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016.



Adolpho Aguirre Jr.
OAB/RJ 201.905



Guia

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

Esta Administração Judicial recebeu do supervisor de segurança, no último dia 09 de novembro de 2016, duas notificações expedidas pela CEDAE (Companhia Estadual de Águas e Esgotos) referente a Aviso de débito e notificação de suspensão de fornecimento, estando as mesmas instruídas com histórico de débito do consumidor.

Face ao exposto, pugnamos para que sejam acostadas ao feito falimentar as notificações acima mencionadas para que este D. Juízo tome ciência da situação apresentada.

É o Pronunciamento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSES. DESENV. INOVAÇÃO, SOLUC. COMERCIAIS
DEPART. ASSISTÊNCIA DE DEMANDAS
INSC CGC 33.352.394/0001-04

**AVISO DE DÉBITO E
NOTIFICAÇÃO DE
SUSPENSÃO DE
FORNECIMENTO**

ASC-GRN-2 / 0118 DCAS / 2016

07 de NOVEMBRO de 2016

**CONSUMIDOR : SOCIEDADE UNIVERSIT. GAMA FILHO
ENDEREÇO : RUA XAVIER DOS PASSAROS, 144 - PIEDADE**

Ref.:matrícula : 0454518-1

Em consulta aos nossos registros verificamos que não constam os pagamentos das medições discriminadas na tabela anexa, relativas aos serviços prestados por esta Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

Caso o pagamento já tenha sido realizado, solicitamos contatar a Loja Comercial - DCAS, situada na Estrada Intendente Magalhães, nº 504 - Cascadura – tel.: 2332-1004, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento.

Comunicamos ainda, conforme art. 40, V, § 2º da Lei nº 11445/07, que estabelece as diretrizes do saneamento básico, que não havendo a quitação dos débitos no prazo de até 30 dias a partir do recebimento desta, estaremos **adotando as medidas necessárias à suspensão do fornecimento de água.**

Atenciosamente,

**ARIMATÉIA DA SILVA CRUZ
ASSISTÊNCIA DEMANDA DE MERCADO E GRANDES CLIENTES - ASC-GRN-2**



FC09.45.77 Matrícula: 05124710
 FC01 \ FC04 \ FC05 \ FC15 \ FC26 \ FC27 \ FC30 \ FC36 \ FC44 \
 FC09.45.77 \ SC09



Histórico de Débitos por Consumidor

Medição (mmaaaa): Situação: 1 - Em aberto Origem:

0 - Todas

Ordenação crescente de medição

0512471-0 - Nome: SOCIEDADE UNIVERSIT GAMA FILHO - Endereço: RUA XAVIER DOS PASSAROS - 00299 -

MEDIDA	ORIGEM	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA	BANCO	LOTE	VOL.	FAT.	DIAS
10/2016	1-61	1.057,22	20/10/2016	1-EM ABERTO					58,0	029
09/2016	1-08	1.201,48	20/09/2016	1-EM ABERTO					66,0	033
08/2016	1-54	1.057,22	19/08/2016	1-EM ABERTO					58,0	029
07/2016	1-17	1.020,81	19/07/2016	1-EM ABERTO					56,0	028
06/2016	1-47	1.059,53	21/06/2016	1-EM ABERTO					58,0	029
05/2016	1-93	1.059,53	23/05/2016	1-EM ABERTO					58,0	029
04/2016	1-31	1.059,53	25/04/2016	1-EM ABERTO					58,0	029
03/2016	1-86	1.204,10	24/03/2016	1-EM ABERTO					66,0	033
02/2016	1-22	1.059,53	25/02/2016	1-EM ABERTO					58,0	029
01/2016	1-79	1.241,97	25/01/2016	1-EM ABERTO					68,0	034
12/2015	1-11	1.059,53	21/12/2015	1-EM ABERTO					58,0	029
11/2015	1-41	1.204,10	23/11/2015	1-EM ABERTO					66,0	033
10/2015	1-98	1.097,78	22/10/2015	1-EM ABERTO					60,0	030
09/2015	1-36	1.062,57	21/09/2015	1-EM ABERTO					58,0	029
08/2015	1-82	1.135,76	20/08/2015	1-EM ABERTO					62,0	031
07/2015	1-29	928,19	22/07/2015	1-EM ABERTO					56,0	028
06/2015	1-75	1.110,99	24/06/2015	1-EM ABERTO					58,0	029
05/2015	1-11	1.133,03	25/05/2015	1-EM ABERTO					62,0	031
04/2015	1-68	1.133,03	24/04/2015	1-EM ABERTO					62,0	031
03/2015	1-04	1.133,03	25/03/2015	1-EM ABERTO					62,0	031
02/2015	1-50	1.069,68	25/02/2015	1-EM ABERTO					58,0	029
01/2015	1-13	1.218,04	23/01/2015	1-EM ABERTO					68,0	034
12/2014	1-23	1.185,18	19/12/2014	1-EM ABERTO					66,0	033
11/2014	1-71	1.059,77	18/11/2014	1-EM ABERTO					58,0	029
10/2014	1-16	1.028,10	21/10/2014	1-EM ABERTO					56,0	028
09/2014	1-64	1.185,18	22/09/2014	1-EM ABERTO					66,0	033
08/2014	1-00	1.059,77	20/08/2014	1-EM ABERTO					58,0	029
07/2014	1-57	1.060,91	23/07/2014	1-EM ABERTO					62,0	031
06/2014	1-11	941,20	20/06/2014	1-EM ABERTO					54,0	027
05/2014	1-41	1.179,52	22/05/2014	1-EM ABERTO					70,0	035
04/2014	1-96	1.119,11	22/04/2014	1-EM ABERTO					66,0	033
03/2014	1-32	971,96	21/03/2014	1-EM ABERTO					56,0	028
02/2014	1-89	1.060,91	18/02/2014	1-EM ABERTO					62,0	031
01/2014	1-25	1.082,81	21/01/2014	1-EM ABERTO					64,0	032
12/2013	1-51	391,81	17/12/2013	1-EM ABERTO					45,0	030
11/2013	1-14	384,06	18/11/2013	1-EM ABERTO					43,5	029

Total: R\$ 38.016,94

Qtd. Registros 36

Mensagem: 19 - FINAL DE CONSULTA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSES. DESENV. INOVAÇÃO, SOLUC. COMERCIAIS
DEPART. ASSISTÊNCIA DE DEMANDAS
INSC CGC 33.352.394/0001-04

**AVISO DE DÉBITO E
NOTIFICAÇÃO DE
SUSPENSÃO DE
FORNECIMENTO**

ASC-GRN-2 / 086 DCAS / 2016

11 de OUTUBRO de 2016

CONSUMIDOR : SOCIEDADE UNIVERSIT. GAMA FILHO
ENDEREÇO : RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 299 - PIEDADE

Ref.:matrícula : 0512471-0

Em consulta aos nossos registros verificamos que não constam os pagamentos das medições discriminadas na tabela anexa, relativas aos serviços prestados por esta Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

Caso o pagamento já tenha sido realizado, solicitamos contatar a Loja Comercial - DCAS, situada na Estrada Intendente Magalhães, nº 504 - Cascadura – tel.: 2332-1004, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento.

Comunicamos ainda, conforme art. 40, V, § 2º da Lei nº 11445/07, que estabelece as diretrizes do saneamento básico, que não havendo a quitação dos débitos no prazo de até 30 dias a partir do recebimento desta, estaremos **adotando as medidas necessárias à suspensão do fornecimento de água.**

Atenciosamente,


ARIMATEIA DA SILVA CRUZ
ASSISTÊNCIA DEMANDA DE MERCADO E GRANDES CLIENTES - ASC-GRN-2



BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

São Paulo, 03 de janeiro de 2017
20.638/16 - DF-DJU-GOJU - nrl

6424

Ao

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 07^a Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Ref.: Autos nº 0105323-98.2014.8.19.0001 - Ofício nº 539/2016 - recebido via Sistema Eletrônico de Informações-SEI da CVM (Regulamentado pelo Ofício-Circular/CVM/SMI/nº 4/2015).

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção aos termos do ofício judicial em referência, informamos que não constam cadastro e ativos em nome da(s) pessoa(s) nele mencionada(s).

Dessa forma, não há providências a serem tomadas por esta Bolsa.

Atenciosamente,

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

IMPORTANTE: Solicitamos que os ofícios e correspondências que são endereçados às empresas Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), Bolsa de Valores de São Paulo S.A. (BVSP), Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F) e BM&F S.A. - Bolsa de Mercadorias & Futuros, para fins de pesquisa de bens, bloqueio e desbloqueio de valores mobiliários, pesquisa cadastral, dentre outros, sejam endereçados à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, com sede na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, São Paulo - SP, pois esta última tornou-se responsável pelas atividades operacionais que antes eram exercidas pelas empresas acima mencionadas, em razão de processos de reorganização societária ocorridos principalmente nos anos de 2007 e 2008.



C425

Agência Jacarepaguá-RJ – 001 / 2017
Rio de Janeiro – 02 / 01 / 2017

Ref. Processo: (vários conforme tabela abaixo)

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção a seus ofícios conforme tabela abaixo, os quais solicitam transferir para conta judicial vinculada ao processo de recuperação judicial da Oi/Telemar (0203711-65.2016.8.19.0001), à disposição do Juiz da 7ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, informamos que realizamos as transferências todas para a conta judicial **3700125318990**. Tomamos a liberdade de informar o referido Juiz dos depósitos, enviando cópia deste.

Ofício	Processo de origem	Valor solicitado	Valor corrigido (efetivamente transferido)
1151/2016/OF	0002234-98.2015.8.19.0203	R\$ 946,99	(*)
1153/2016/OF	0003390-24.2015.8.19.0203	R\$ 2.043,46	R\$ 2.178,66
1155/2016/OF	0020071-69.2015.8.19.0203	R\$ 4.000,00	R\$ 4.175,20
1166/2016/OF	0027516-75.2014.8.19.0203	R\$ 508,00	R\$ 544,90
1168/2016/OF	0029252-94.2015.8.19.0203	R\$ 1.560,60	R\$ 1.628,32
1170/2016/OF	0035050-36.2015.8.19.0203	R\$ 5.253,89	R\$ 5.480,98
1177/2016/OF	0043656-87.2014.8.19.0203	R\$ 746,90	R\$ 775,67

(*) Não houve a transferência do valor bloqueado pelo BacenJud no Itaú Unibanco para o Banco do Brasil.

Declaramos que a(s) informação(ções) constante(s) deste documento e se seu(s) eventual(is) anexo(s), requisitados ao Banco do Brasil S.A., está(ão) protegida(s) pelo sigilo bancário, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Enviamos nossos votos de alta estima e colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para os eventuais esclarecimentos/informações porventura necessários.

Respeitosamente,

Marcia Cristina Muniz
Gerente de Relacionamento

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Jacarepaguá-RJ
Rua Geremário Dantas, 78 – Tanque
22735-015 – Rio de Janeiro - RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Dra. Keyla Blank de Cnops
Juiz(a) do(a) 14º JEC – Regional de Jacarepaguá
Estrada do Gabinial, 313 – Rio Shopping – Freguesia
22760-150 – Rio de Janeiro – RJ

Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz da 7ª Vara Empresarial da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 – Fórum – Centro
20020-903 – Rio de Janeiro – RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional do Méier
Cartório do 12º Juizado Especial Cível
Aristides Caire, 53 109 - FórumCEP: 20775-090 - Meier - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap12jeciv@tjrj.jus.br

6426

Nº do Ofício: 1607/2016/OF

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2016.

Processo : 0001463-42.2014.8.19.0208

Distribuído em: 18/01/2014

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc

Autor: CAROLINA HEIL AROSTEGUI PACHECO

Réu: UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Réu: GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Reiterando nosso ofício n. 922/2016/OF, datado de 07 de junho de 2016,
Solicito a V.Ex^a as necessárias providências no sentido de que informe se o imóvel situado à Rua
Manoel Vitorino, 55 "e" - Piedade - RJ, encontra-se arrolado entre os bens da massa falida da
Galileo Administradora de Recursos Educacionais, no processo que tramita nesse Juízo de nº
0105323-98.

Aproveito para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudia Cardoso de Menezes - Juiz Titular

Ilmo Sr(a) JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA CAPITAL - RJ.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4N9E.7Y2U.X65W.LLZI
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**
AV. VENEZUELA, Nº 134, BLOCO B, 6º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 20.081-312 – TELEFONE: (21) 3218-8633 – FAX: (21) 3218-8632

JFRJ
Fls 1

Ofício OFI.0048.001055-0/2016

**Ref.: EXECUÇÃO FISCAL - 0532568-72.2002.4.02.5101 (2002.51.01.532568-0)
FAZENDA NACIONAL X SOC/ UNIVERSITARIA GAMA FILHO E OUTRO**

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2016.

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o cordialmente, solicito reservar nos autos do processo **0105323-98.2014.8.19.0001** de falência de SOC/ UNIVERSITARIA GAMA FILHO, CNPJ 33.809.609/0001-65, o valor de R\$ 691.264,29 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), atualizado até 11/11/2016, a fim de garantir o Juízo no processo de Execução Fiscal em referência.

Certa da presteza de Vossa Excelência, despeço-me.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006)
FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA
JUÍZA FEDERAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
 Av. Erasmo Braga, 115, lâmina central – sala 706
 Centro – Rio de Janeiro
 CEP: 20020-903



6428

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1^a REGIÃO
78^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 3º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807578 - e.mail: vt78.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010558-17.2015.5.01.0078

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO, 16 de Novembro de 2016

Senhor Juiz,

Ante o que consta na certidão cuja cópia segue em anexo, serve o presente para solicitar que seja informado a este Juízo, na maior brevidade possível, quais os nomes e endereços dos administradores judiciais nomeados nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, para que os mesmos recebam citações, a fim de se evitar nulidades processuais.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


CLAUDIA MARIA SAMY PEREIRA DA SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

642A

Destinatário: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Endereço: Avenida Erasmo Braga Nº 115, Lâmina Central, Sala 706, Centro, Rio de Janeiro
- RJ, CEP 20020-903



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence



16111615561392300000044672587

a:

[CLAUDIA MARIA SAMY PEREIRA DA SILVA]

[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

6430



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0010558-17.2015.5.01.0078

RECLAMANTE: ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO

DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO, GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS

EPE S/A

do mandado: aafbe78

Destinatário: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao presente mandado, bem como a outros, dirigi, não mais Avenida Marechal Câmara, 160, sala 812, 814 nem sala 1437 (onde o diligenciado não mais é achado), e sim à Avenida Churchill, 94, 2º andar (endereço em que, nas mais das vezes se localiza o mesmo diligenciado), sendo que não encontrei, nas oportunidades em que lá venho comparecendo, Luiz Alfredo da Gama Muniz, Paulo César Prado Ferreira da Gama ou Sociedade Universitária Gama Filho, tendo a derradeira diligência se dado no dia de hoje.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2016.

RIO DE JANEIRO, 8 de Novembro de 2016

ARTHUR DE CASTRO NEVES FILHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence
a:

[ARTHUR DE CASTRO NEVES FILHO]


16110815465622900000044285635

643A

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 3º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807578 - e.mail: vt78.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0010558-17.2015.5.01.0078

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 160, EDIFÍCIO ORLY, SALA 1437, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-907

O/A MM. Juiz(a) CLAUDIA MARIA SAMY PEREIRA DA SILVA, da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA o Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL - CNPJ: 33.809.609/0001-65**, para tomar ciência da decisão de Id 9b125ab que segue em anexo.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após às 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO, 26 de Setembro de 2016

6432

IOLE MACHADO GONCALVES GIL



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[IOLE MACHADO GONCALVES GIL]



16092614483911500000042105211

[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

6433

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805105 - e.mail: vt05.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010078-35.2013.5.01.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: THALES PENNA DE CARVALHO

RECLAMADO: CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS - CIEU e outros (2)

OFÍCIO PJe-JT nº 460/2016

RIO DE JANEIRO , 12 de Dezembro de 2016

Exmo Sr.Juiz,

Encaminho a Certidão para Fins de Habilitação em Falência para as providências cabíveis, tendo em vista a existência de crédito em favor ao INSS.

Atenciosamente,

MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Por determinação do MM. Juiz desta unidade, o presente ofício foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC).

Destinatário: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Endereço: Avenida Erasmo Braga, 115 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-090



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ANA BEATRIZ CUNHA DE MENEZES]



16121212201675900000046035290

[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

6434

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805105 - e.mail: vt05.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010078-35.2013.5.01.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: THALES PENNA DE CARVALHO

RECLAMADO: CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS - CIEU e outros (2)

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe-JT

A Assistente do Diretor de Secretaria da **5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID 588e6c5, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 12/04/2013, no qual figuram como partes RECLAMANTE: **THALES PENNA DE CARVALHO**, CTPS nº 7990662 da série 001-0/MG, CPF nº 006.451.519-20, credor; e RECLAMADO: **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, devedora, CNPJ nº 12.045.897/0001-59. CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão de ID 588e6c5, foi apurado o crédito de **R\$ 4.553,13** (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e treze centavos), atualizado até 28/07/2016, com juros contabilizados até a data da decretação da falência: **10/05/2016**. CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do INSS nos autos do processo falimentar nº **0105323-98.2014.8.19.0001**, da MM^a 7^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, tendo por administradores judiciais os Drs. **FREDERICO COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 63.733, com endereço à Praça XV de Novembro, nº 34 / 3º andar - CEP 20.010-010; **CLEVERSON DE LIMA NEVES**, OAB/RJ 69.085, com endereço na Rua da Assembleia, nº 36 / 11º andar - CEP 27.171-034; e **GUSTAVO BANHO LICKS**, OAB/RJ 176.184, com endereço na Av. Rio Branco, nº 143 / 3º andar. Constatei que o valor **R\$ 1.455,65** (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) INSS cota reclamante, enquanto o valor **R\$ 3.097,48** (três mil noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) cota INSS empresa, tudo conforme atualização dos cálculos de ID

405078c, datada de 28/07/2016, que apurou o crédito do INSS até a data da decretação da falência da reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis, que vai assinada pela senhora Assistente do Diretor de Secretaria.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2016

RITA ENGRACIA BEZERRA DE MENEZES

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:
[RITA ENGRACIA BEZERRA DANTAS]



1611221042420950000044959919

[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

6436

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805105 - e.mail: vt05.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011020-33.2014.5.01.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RODRIGO DE SOUZA JANUARIO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros

OFÍCIO PJe-JT nº 463/2016

RIO DE JANEIRO , 12 de Dezembro de 2016

Exmo Sr.Juiz,

Encaminho a Certidão de Habilitação na Falência para as providências cabíveis, tendo em vista a existência de crédito relativo ao INSS.

Atenciosamente,

MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Por determinação do MM. Juiz desta unidade, o presente ofício foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC).

Destinatário: 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Endereço: Avenida Erasmo Braga, 115 -Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20020-903



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:
[ANA BEATRIZ CUNHA DE MENEZES]



16121213283615100000046042762

[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

643X



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: RTOrd 0011020-33.2014.5.01.0005

RECLAMANTE: RODRIGO DE SOUZA JANUARIO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO
ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

ID do mandado:

Destinatário:

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

tel: (21) 23805105 - e.mail: vt05.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011020-33.2014.5.01.0005

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RODRIGO DE SOUZA JANUARIO

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA FALÊNCIA PJe-JT

A Assistente do Diretor de Secretaria da **5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID d576c0c, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 06/08/2014, no qual figuram como partes RECLAMANTE: **RODRIGO DE SOUZA JANUARIO**, CTPS nº 5592687, série 001-0 RJ, CPF nº 110.275.067-04, credor e RECLAMADO: **GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A** e outros (MASSA FALIDA

bh38

DE), devedora, CNPJ: 12.045.897/0001-59. CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 7BF866 foi apurado o crédito de **R\$ 1.495,28**, atualizado até 30/11/2016, com juros contabilizados até a data da decretação da falência em 26/03/2015. CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito ao INSS, nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, da MM^a 7^a Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, em que é administrador judicial GUSTAVO BANHO LICKS, OAB/RJ 176.184, com endereço à Avenida Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP. 20.040-006, tel. 2506-0750. constatei que o valor **R\$ 398,74(trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)** referente cota INSS reclamante e a importância de **R\$ 1.096,54(mil, noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** referente cota INSS empresa. Tudo conforme atualização dos cálculos de ID f92daf3, datada de 30/11/2016, que apurou o crédito até a data da decretação da falência da reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, 30 de Novembro de 2016, que vai assinada pela senhora Diretora de Secretaria.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2016

RITA ENGRACIA BEZERRA DANTAS

Diretor de Secretaria Substituto

RIO DE JANEIRO, 30 de Novembro de 2016

RITA ENGRACIA BEZERRA DANTAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:
[RITA ENGRACIA BEZERRA DANTAS]



16113012305206000000045457856

[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

643A

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1^a REGIÃO
55^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805155 - e.mail: vt55.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010608-83.2013.5.01.0055

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CRISTIANE MARCOLINO GONCALVES

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO
e outros (5)

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 29 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Juiz(a)

Para fins de habilitação junto à massa falida de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59, processo n. 0105323-98-2014-819-0001, informo a V. Ex^a que o **União** é credora dos valores abaixo mencionados, em decorrência de sentença transitada em julgado em 07/11/2013, no processo **0010608-83.2013.5.01.0055**.

Contribuição Previdenciária - R\$ 882,52

Custas processuais - R\$ 319,06

Atenciosamente,

MARCEL DA COSTA ROMAN BISPO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: 7a. Vara Empresarial da Capital

Endereço: Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

6h40

À Divisão de Protocolo – DIPRO.

Prezados.

Encaminho o procedimento abaixo para as devidas providências, protocolado em
23/12/2016.

- Agravo de Instrumento (Proc. Originário: 010533-98.2014.8.19.0001).
Agravante: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA.
Agravada: Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Eduacionais.

Atenciosamente.



Adriana Oliveira da Gama

Chefe do Serviço de Administração do Plantão Judiciário

Matrícula: 01/30048

Requerido
em 26/12/16
DD
21/12/2016



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PLANTÃO DO DIA 23/12/2016

661

AGRADO DE INSTRUMENTO

Processo originário nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Agravante: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ

Agravado: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

Juízo de origem: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Desembargador SÉRGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES

DECISÃO

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão proferida pelo MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital que, nos autos do processo falimentar da Entidade educacional, cuja Massa Falida é agravada, determinou a imediata devolução de material acadêmico que fora retirado do estabelecimento da Universidade Gama Filho, com autorização judicial.

Eis o teor do r. *decisum*:

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001. DECISÃO. Às fls. 6.306 foi proferida decisão autorizando a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ a promover a retirada das peças cadavéricas alocadas no laboratório de anatomia, do inativo campus da Faculdade de Medicina da Universidade Gama Filho, situado no bairro da Piedade, Rio de Janeiro, restando a mesma como depositária fiel do acervo. Na oportunidade, a referida instituição de ensino justificou seu pedido no fato de que o acervo acadêmico de tamanha relevância estaria a se deteriorar, inclusive trazendo transtornos aos



6h32

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

PLANTÃO DO DIA 23/12/2016

deliberações sobre bens que efetivamente pertenciam à massa falida ou ainda que devam por ela serem restituídos são da competência deste juiz falimentar. Ressaltada a competência deste juiz, os fatos ora relatados são graves e denotam a existência clara má-fé processual por parte da Universidade Estácio de Sá, o que é veemente vedado no novo diploma processual. Para tanto, logo em seus primeiros artigos assim dispôs o CPC.: 'Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.' Em obediência ao dever geral de boa-fé, que ganhou status de norma fundamental no Novo Código de Processo Civil, o art. 77 impõe o dever de probidade e lealdade processual às partes e seus procuradores, públicos ou privados, assim como a todos aqueles que de alguma forma participam do processo, incluído o Ministério Público, o perito, dentre outros. Em síntese, compete àquele que praticar ato processual agir com lealdade e boa-fé, pautando suas ações no plano da ética e da moralidade. O litigante ímparo, que vier descumprir tal dever, sofrerá às sanções previstas ao litigante de má-fé, de que tratam os artigos 79 e 80. Pretende-se alijar do processo atos desleais, desonestos, infundados e procrastinatórios. O primeiro dever elencado às partes e a todos que participam do processo no art. 77, é o de expor os fatos em juiz conforme a verdade. In causa, sob o argumento de que o acervo acadêmico do laboratório do curso de medicina, antes ministrado pela Universidade Gama Filho estaria se deteriorando, o que revelaria em um grande perda, além do que já estaria exalando mau cheiro, e com isso incomodando a vizinhança, com risco à própria saúde pública, a Universidade Estácio de Sá, veio agora a este juiz falimentar, visto que antes do decreto havia feito pedido idêntico no juiz cível em autos de ação de despejo ingressada pelos supostos proprietários do Campus Universitário em face da então GALILEO-em recuperação judicial, para requerer lhe fosse confiado o acervo, que ela mesmo informou ter 6.917 peças, das quais já teria retirado 6.388, restando 529, que somente não foram retiradas na primeira oportunidade, em razão da ordem de lacração do imóvel. Após informar que tanto o administrador judicial e MP já estariam cientes do referido requerimento, e embasado na urgência, foi concedida decisão autorizando a retirada das demais peças informadas mediante lavratura de termo. Recebida a decisão, o Chefe da Serventia suscitou dúvida quanto à forma do seu cumprimento se por meio de mandado ou alvará, quando então o Magistrado em exercício no juiz universal, determinou que se ouvisse primeiramente o administrador judicial. Advém daí mais uma prova da deslealdade processual por parte da interessada. Isto porque, o conhecimento desta última determinação não pode ser negado pela interessada, visto que em sua peça de requerimento ao juiz de Plantão, há clara reprodução da certidão exarada pelo responsável pela serventia, mas em momento algum nele há menção do último despacho exarado nos autos, o que demonstra a má-fé no seu agir, pois é claro que tendo ciência de que o cumprimento da ordem estaria



6h3

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro PLANTÃO DO DIA 23/12/2016

acervo está sendo utilizado no desenvolvimento de suas atividades econômicas, notadamente na administração do curso de medicina e demais cursos da área de ciências médicas. Dê-se vista imediata ao Ministério Público. Cumpra-se. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2016. Fernando Viana. Juiz de Direito.

A retirada das peças acadêmicas (peças cadavéricas) fora autorizada pelo MM. Juízo de origem, nos seguintes termos:

DESPACHADO DIRETAMENTE NA PETIÇÃO DA REQUERENTE ESTÁCIO DE SÁ: Junte-se. Ante a justificada urgência, e a informação de que tanto o AJ, como o MP, já foram previamente comunicados do risco de deterioração das peças cadavéricas, defiro o pedido de retirada, nomeando-se a requerente como fiel depositária. Lavre-se termo. Dê-se ciência imediata ao AJ e MP.

No entanto, em sua última decisão, ora agravada, o douto Juízo de origem revogou a medida, entendendo que a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá agira com deslealdade processual.

2. Com a devida vênia, e não obstante a judiciosa fundamentação exposta no r. *decisum recorrido*, entendo que a questão fática precisa ser melhor analisada, antes de se alterar o *status quo*.

Assim porque a Sociedade de ensino agravante já vinha retirando as peças acadêmicas, que estariam em péssimo estado de conservação e sob risco iminente de perecimento, antes mesmo da decretação da falência.

Valendo ressaltar que as peças acadêmicas não se destinam à simples guarda (e, muito menos, sem a devida manutenção); mas à sua utilização acadêmica em prol dos formandos em Medicina e, em última análise, da sociedade em geral.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PLANTÃO DO DIA 23/12/2016

6h^h

3. Após o término do período de recesso forense, com a distribuição deste recurso para a egrégia Terceira Câmara Cível (preventa), a sua Secretaria deverá expedir ofício ao douto Juízo da 7ª Vara Empresarial, dando-lhe ciência deste *decisum*.
4. Portanto, ultimado o período do Plantão Judiciário, encaminhe-se o feito à egrégia 1ª Vice Presidência para fins de sua distribuição para a preventa Terceira Câmara Cível.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2016.

Desembargador Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes
Plantão Judiciário

Sérgio Ricardo Fernandes
Plantão Judiciário



Poder Judiciário
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 358120

Comarca	RIO DE JANEIRO	Vara
Numero do Processo	0105323-98.2014.8.19.0001	7 VARA EMPRESARIAL
Autor	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR CPF/CNPJ Autor 12045897000159	Reu NAO INFORMADO
Data de Expedicao	23/01/2017	Data de Validade 22/07/2017

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor.....: Valor em Real
Valor.....: 49.500,00 Calculado em.....:23.01.2017
Finalidade.....: Pagamento em Espécie
Beneficiario.....: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN
CPF/CNPJ Beneficiario: 00075313669753
Tipo Beneficiario....: Fisica
Conta(s) Judicial(is): 3200106840222

Página 1



6936

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência
Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ: , END.: , PRESIDENTE: , CPF: , END. , ADM. JUD.: , TEL.: , QUEBRA EM:
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS
Administrador Judicial: COSTA RIBEIRO FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 13/02/2017

Despacho

Junta-se a petição da advogada Cristiane Cardoso Lopes Mançano. Tratando-se de contrato de prestação de serviços advocatícios homologado pelo Juízo, defiro o pedido de expedição de mandado de pagamento referente ao mês de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 13/02/2017.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4ZKF.BJEF.K1AZ.MKPK**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





6447

7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lmna Central 706

CEP: 20020-903 Rio de Janeiro - RJ

Uberlândia-MG, 04 de Julho de 2016.

Ao

Bc 116038886

Excelentíssimo Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) da 7^a Vara Empresarial

Ofício 542/2016/OF

Processo 0105323-98-2014 8 19 0001

Servimo-nos da presente para atender ao disposto no ofício em epígrafe, informando que o(s) envolvido(s) especificado(s) abaixo não possui (em) conta corrente, conta poupança ou investimentos junto a esta Instituição.

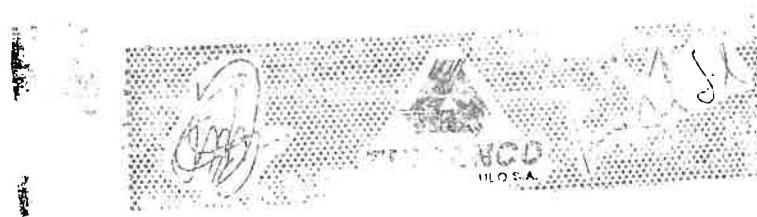
Envolvido(s):

GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S. A
CNPJ: 12.045.897/0001-59

CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA – CPE: 018 439 307-81

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição deste distinto órgão para eventuais informações complementares.

BANCO TRIÂNGULO S/A



6448



**MARINHA DO BRASIL
TRIBUNAL MARÍTIMO**

Av. Alfred Agache, s/nº – Praça XV de Novembro – Centro
CEP: 20021-000 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2104-6827 – secom@tm.mar.mil.br

Ofício nº 20-34/TM-MB

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial - Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 - Lna Central - Sala 706 - Centro
CEP: 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **Prestação de informações - Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

Senhor Juiz,

1. Em atendimento ao Ofício nº 537/2016/OF, dessa Vara Empresarial, incumbiu-me o Presidente do Tribunal Marítimo, referente ao processo em epígrafe, de participar a Vossa Excelência que as pessoas física e jurídica, abaixo relacionadas, não são cadastradas no Sistema de Registro deste Tribunal:

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA	CNPJ: 12.045.897/0001-59; e CPF: 018.439.307-81.
---	---

Atenciosamente,

JOÃO ARTHUR DO CARMO HILDEBRANDT
Contra-Almirante (RM1)
Diretor da Divisão de Registro

6449



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

A 2 / P. 24

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920161413820

Nome original: ACFS - COMUNICAÇÃO DO REGISTRO DE FALÊNCIA - 7ª VARA EMPRESARIAL - GALILEO ADM. E RECURSOS EDUCACIONAIS S_A_REF AO OFÍCIO535_2016.pdf.p7s

Data: 06/07/2016 16:48:44

Remetente:

Andreas Stoll
CAPITAL RCPN 01 CIRC
TJRJ

Assinado por:

ANDREAS STOLL

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO

TERMO DE COMPARCIMENTO

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, em Cartório do Juízo de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital, compareceu a Sra. CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 88.294, portadora da Carteira de Identidade nº 081051088, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF sob o nº 018.439.307-81, residente e domiciliada à Rua Comendador Siqueira, nº 1957, casa 108, Jacarepaguá - Pechincha, Diretora-Presidente da Empresa GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., que inquirida disse: que como causa determinante de sua falência, o depoente se reporta ao descredenciamento pelo MEC-Ministério da Educação e Cultura, das IES – Instituições de ensino Superior – Gama Filho e UniverCidade, bem como por não ter tido êxito no recredenciamento das IES, e questões quanto à disponibilidade dos ativos para a venda; que os principais acionistas são empresas, entre elas destacam-se Euro América S.A. e Izmir Participações Ltda; que o patrono da falida informa em petição protocolada em 04 de julho do corrente o nome e endereço do contador responsável; que solicita prazo de 45 dias para entrega de registros contábeis; que quanto aos bens, foi informado por petição ao Juízo em 20 de maio; que não possui cargo executivo em outra empresa; que as contas bancárias da empresa estão relacionadas na petição de 04 de julho; que está ciente das obrigações impostas nos termos do artigo 104 da LRF; que não se recorda do endereço das empresas controladoras, mas que tal dado já consta do processo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. E para constar, lavrei o presente que depois de lido e achado conforme vai assinado. Eu,
_____, Marcelo Braga de Oliveira, Matrícula nº. 01/21172, digitei, e eu,
_____, Pery João Bessa Neves, Chefe de Serventia, o subscrevo.



CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

6451

OFÍCIO Nº 1500/2016/GTRAB-DF/SAR/ANAC

Brasília/DF, 21 junho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor,
FERNANDO CÉSAR FERREIRA VIANA
Juiz de Direito

7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ
Avenida Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 703, Centro.
CEP 20.020-903, Rio de Janeiro/RJ.

Assunto: Ordem Judicial de Falência

Referência: Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Ofício nº 531/2016/OF

Anexos: 02 Certidões Negativas

Senhor Juiz,

1. Em atenção à determinação de Vossa Excelência, informamos que **não constam propriedades ou operações de aeronaves cadastradas no Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB**, até esta data, em nome dos executados, conforme Certidões Negativas anexas.

2. Informamos, ainda, que o Registro Aeronáutico Brasileiro viabilizou o acesso por servidores públicos previamente cadastrados, via web, ao seu banco de dados, visando a permitir a consulta de informações referentes a proprietários/operadores de aeronaves constantes de seus registros. O aplicativo de consulta está disponível na página da ANAC na Internet e, para obter acesso, o órgão ou servidor interessado deverá encaminhar uma mensagem para o endereço eletrônico rab@anac.gov.br com os seguintes dados do responsável pela consulta: nome completo, CPF, setor de lotação, e-mail e telefones institucionais.

3. A ANAC se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos através do e-mail: rab@anac.gov.br.

Respeitosamente,

REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

Luciana Ferreira da Silva
Gerente Técnico
SIAPE: 1812393

PROTOCOLO ANAC
00058.066009 /2016-93

6453



Agência Nacional de Aviação Civil
Registro Aeronáutico Brasileiro

CERTIFICO que, na presente data, na Base de Dados do Registro Aeronáutico Brasileiro, não foram encontrados registros de propriedade ou operação de aeronaves contendo as informações pesquisadas abaixo;

NOME: GALILEO ADMINISTRATORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS,
CNPJ: 12.045.897/0001-59

Certidão emitida às 14:01:22 de 21/06/2016

Esta Certidão de Propriedade/Operação de Aeronaves é expedida gratuitamente e destina-se ao atendimento da demanda de informações das autoridades de órgãos públicos previamente cadastrados perante a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

6453



Agência Nacional de Aviação Civil
Registro Aeronáutico Brasileiro

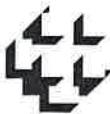
CERTIFICO que, na presente data, na Base de Dados do Registro Aeronáutico Brasileiro, não foram encontrados registros de propriedade ou operação de aeronaves contendo as informações pesquisadas abaixo:

NOME: CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA; CPF: 018.439.307-81

Certidão emitida às 14:05:45 de 21/06/2016

Esta Certidão de Propriedade/Operação de Aeronaves é expedida gratuitamente e destina-se ao atendimento da demanda de informações das autoridades de órgãos públicos previamente cadastrados perante a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

6454



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 001561/2016-BCB/Decon/Diadi/Coadi-03
Pt. 1601613913
JUD/EXT - 2016/005780E

Brasília, 29 de junho de 2016.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito do(a) 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lmna Central 706. Tel 3133-2185
20020903 Rio de Janeiro - RJ

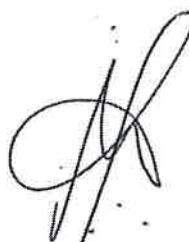
Assunto: Ofício: 542/2016/OF, datado de 30 de maio de 2016
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Senhor(a) Juiz:

Referimo-nos ao expediente em epígrafe, para informar que transmitimos a determinação de V.Exa. a todas as instituições financeiras, na forma do Ofício 01560/2016-BCB/Decon/Diadi/Coadi-03, anexo por cópia, onde ficou consignado que as respostas e/ou eventuais dúvidas sobre o assunto deverão ser encaminhadas diretamente a esse Juízo, mencionando-se o número do ofício e do processo a que se referem.

Respeitosamente,

Departamento de Supervisão de Conduta - Decon
Divisão de Atendimento a Demandas de Informações - Diadi



Luis Carlos Spaziani
Chefe de Subunidade

6455

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1^a REGIÃO
41^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6^o andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e.mail: vt41.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011014-78.2015.5.01.0041
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: FLAVIO FRAGA DE LUNA
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 21 de Julho de 2016

Senhor(a) Juiz,

Encaminho , em anexo, certidão de habilitação do crédito do INSS na Massa Falida Galileo Administração de Recursos Educacionais, para os devidos fins.

Atenciosamente,

FABIO RODRIGUES GOMES
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: 7^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
Endereço: Av. Erasmo Braga, n. 115 - sala 106 C - Cep. 20010-090

6456

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805141 - e.mail: vt41.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011014-78.2015.5.01.0041

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: FLAVIO FRAGA DE LUNA

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA MASSA FALIDA - PJe-JT

AUTOR: FLAVIO FRAGA DE LUNA - CTPS nº no. 94.104, série 101-RJ

CPF / MF 037.491.147-90

PIS 181-947721-47

RÉU: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ nº 12.045.897/0001-59

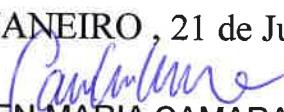
INTERESSADO : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS

A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
PROCESSO 0105323-98.2014.8.19.0001

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo acima mencionado, e em cumprimento à r. despacho id de fls. 21b9b3a, constatei ser o **INSS** credor da importância líquida de **R\$ 3.464,14, sendo Inss-Segurado-R\$ 996,08 e Inss-Empresa-R\$ 2.468,06**, junto à MASSA FALIDA, valor decorrente de sentença (Id e4956a5) que julgou procedente em parte os pedidos e cálculos id 4d4ed44 , conforme cópias em anexo à presente.

E, por ser a expressão da verdade, eu, cmc, Ass.Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

RIO DE JANEIRO , 21 de Julho de 2016


CARMEN MARIA CAMARA CERVEIRA
Ass.Diretora de Secretaria

TERMO DE AUDIÊNCIA

6458

PROCESSO:**0011014-78.2015.5.01.0041****AUTOR:**

FLAVIO FRAGA DE LUNA

RÉU:

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUCACIONAL S/A

Em 16 de fevereiro de 2016, na sala de sessões da MMA. 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção do Exmo. Juiz **FÁBIO RODRIGUES GOMES**, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 9h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do advogado, Dr. DIOGO RADUSWESKI MONTENEGRO BARROSO, OAB nº 175140/RJ.

Ausente o réu e seu advogado.

Tendo em vista a ausência da demandada, requer a parte autora a aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta, no que couber.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução.

Em razões finais, a parte autora reportou-se aos elementos dos autos.

Prejudicadas as propostas conciliatórias.

Cumpridas as formalidades legais, passo a proferir a seguinte

SENTENÇA

Vistos, etc.

Pretende a parte autora os títulos alinhados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Citada regularmente, a ré não compareceu a Juízo, requerendo o advogado da parte autora o julgamento à revelia, com fulcro nos termos do art. 844 da CLT.

Conciliação impossível.

Valor de alçada conforme a inicial.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução, reportando-se o ilustre advogado do autor aos elementos dos autos, ficando inviabilizada a proposta final de conciliação.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A parte ré que, inobstante regularmente citada, não comparece a Juízo para responder aos termos da ação, induz o julgamento à revelia, bem como caracterizado fica o estado de confissão *ficta*, ressaltando-se que os efeitos respectivos abrangem tão somente a matéria fática, não prevalecendo sobre prova constituída nos autos e matéria de direito.

0458

E, para constar, eu M^a Jocimar dos S.Trindade Tec. Judiciário, lavrei a presente ata que vai assinada na forma da lei.

FÁBIO RODRIGUES GOMES

JUIZ TITULAR DA 41^a VT/RJ



JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo
FLAVIO FRAGA DE LUN X GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUC

SALÁRIO RETIDO

MULTA ART. 467 DA CLT - SALÁRIO RETIDO
HORAS EXTRAS 50%
REFLEXO HORAS EXTRAS 50% NO AVISO PRÉVIO
REFLEXO HORAS EXTRAS 50% NO 13º SALÁRIO
REFLEXO HORAS EXTRAS 50% NAS FÉRIAS + 1/3
REFLEXO HORAS EXTRAS 50% NO R.S.R.
HORA INTRAJORNADA

REFLEXO HORA INTRAJORNADA NO AVISO PRÉVIO
REFLEXO HORA INTRAJORNADA NO 13º SALÁRIO
REFLEXO HORA INTRAJORNADA NAS FÉRIAS + 1/3
REFLEXO HORA INTRAJORNADA NO R.S.R.
REFLEXO HORA INTRAJORNADA NO FGTS + 40%
MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO
AVISO PRÉVIO
MULTA ART. 467 DA CLT - AVISO PRÉVIO
13º SALÁRIO
MULTA ART. 467 DA CLT - 13º SALÁRIO
FÉRIAS + 1/3

MULTA ART. 467 DA CLT - FÉRIAS + 1/3
INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS
MULTA ART. 467 DA CLT - INDENIZAÇÃO 40% SOBRE FGTS

Principal Corrigido 22.789,31
FGTS (8%) + Reflexos - Pago 152,01
Juros de Mora sobre Principal 1.656,01
Juros de Mora sobre FGTS 11,01
Bruto devido ao Reclamante (1) 24.608,38

Bruto devido ao Reclamante 24.608,38
Depósito FGTS + Juros de Mora 0,00
INSS devido pelo Reclamante 996,00
IRRF do Reclamante 0,00
Líquido devido ao Reclamante (5) 23.612,29

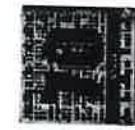
INSS Segurado 996,00
INSS Empresa 2.468,00

Total devido ao INSS 6.464,14

INSS devido pelo Reclamado 2.468,00
Contribuição Social (Multa FGTS 10%) 0,00
Contribuição Social 0,5% 0,00
Outros débitos (3) 2.468,05

INSS Segurado 996,00
INSS Empresa 2.468,00

Total devido ao INSS 6.464,14



JurisCalc - Demonstrativo de Cálculo
 Período do Calculo: 08/02/2013 30/10/2013
 SALÁRIO RETIDO

FLAVIO FRAGA DE LUN X GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUC
 Data Ajuizamento: 17/07/2015
 Data Liquidação: 23/02/2016

Período de 8/2/2013 a 30/10/20
 Incide sobre INSS IRF

((Base 1 / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/06/2013	1.452,00	1,00	1,00	1,00	(30/30)	115,0	30/30	1.452,00	300,00	1.152,00	1,03100-	1.187,74
1 a 31/07/2013	1.452,00	1,00	1,00	1,00	(30/30)	115,0	30/30	1.452,00	300,00	1.152,00	1,03079-	1.187,44
1 a 31/08/2013	1.452,00	1,00	1,00	1,00	(30/30)	115,0	30/30	1.452,00	300,00	1.152,00	1,03079-	1.187,44
1 a 30/09/2013	1.452,00	1,00	1,00	1,00	(30/30)	115,0	30/30	1.452,00	0,00	1.452,00	1,03071-	1.496,50
1 a 30/10/2013	1.452,00	1,00	1,00	1,00	(30/30)	115,0	30/30	1.452,00	0,00	1.452,00	1,02976-	1.495,22

MULTA ART. 467 DA CLT - SALÁRIO RETIDO

Período de 8/2/2013 a 30/10/20
 Incide sobre INSS IRF

((Reflexos / 1,00) x 0,50) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/06/2013	1.152,00	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	576,00	0,00	576,00	1,03100-	593,86
1 a 31/07/2013	1.152,00	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	576,00	0,00	576,00	1,03079-	593,74
1 a 31/08/2013	1.152,00	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	576,00	0,00	576,00	1,03079-	593,74
1 a 30/09/2013	1.452,00	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	726,00	0,00	726,00	1,03071-	748,36
1 a 30/10/2013	1.452,00	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	726,00	0,00	726,00	1,02976-	747,61

HORAS EXTRAS 50%

Período de 8/2/2013 a 30/10/20
 Incide sobre INSS IRF

((Base 1 / Carga Horária) x Percentual de Horas Extras) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
8 a 28/02/2013	1.452,00	220,00	1,50	11,00	115,0	115,0	20/30	108,90	0,00	108,90	1,03100-	112,26
1 a 31/03/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00	Não	Não	20/30	148,50	0,00	148,50	1,03100-	153,16
1 a 30/04/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00	Não	Não	20/30	148,50	0,00	148,50	1,03100-	153,16
1 a 31/05/2013	1.452,00	220,00	1,50	16,00	Não	Não	20/30	158,40	0,00	158,40	1,03100-	163,30
1 a 30/06/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00	Não	Não	20/30	148,50	0,00	148,50	1,03100-	153,16
1 a 31/07/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00	Não	Não	20/30	148,50	0,00	148,50	1,03079-	153,07
1 a 31/08/2013	1.452,00	220,00	1,50	16,00	Não	Não	20/30	158,40	0,00	158,40	1,03079-	163,28
1 a 30/09/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00	Não	Não	20/30	148,50	0,00	148,50	1,03071-	153,00
1 a 30/10/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00	Não	Não	20/30	148,50	0,00	148,50	1,02976-	152,92

Período do Cálculo: 08/02/2013
HORA INTRAJORNADA

FLAVIO FRAGA DE LUN X GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUC
Data Ajuizamento: 17/07/2015

Data Liquidação: 23/02/2016
Período de 8/2/2013 a 30/10/20

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
8 a 28/02/2013	1.452,00	220,00	1,50	11,00			30/30	108,90	0,00	108,90	1,03100-	112,28
1 a 31/03/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00			30/30	148,50	0,00	148,50	1,03100-	153,10
1 a 30/04/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00			30/30	148,50	0,00	148,50	1,03100-	153,10
1 a 31/05/2013	1.452,00	220,00	1,50	16,00			30/30	158,40	0,00	158,40	1,03100-	163,30
1 a 30/06/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00			30/30	148,50	0,00	148,50	1,03100-	153,10
1 a 31/07/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00			30/30	148,50	0,00	148,50	1,03079-	153,07
1 a 31/08/2013	1.452,00	220,00	1,50	16,00			30/30	158,40	0,00	158,40	1,03079-	163,28
1 a 30/09/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00			30/30	148,50	0,00	148,50	1,03071	153,00
1 a 30/10/2013	1.452,00	220,00	1,50	15,00			30/30	148,50	0,00	148,50	1,02976	152,92

REFLEXO HORA INTRAJORNADA NO AVISO PRÉVIO

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/10/2013	146,30	30,00	30,00	1,00			30/30	146,30	0,00	146,30	1,02976	150,65
REFLEXO HORA INTRAJORNADA NO 13º SALÁRIO												
Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/10/2013	145,30	12,00	1,00	10,00			30/30	121,90	0,00	121,90	1,02976	125,55
REFLEXO HORA INTRAJORNADA NAS FÉRIAS + 1/3												
Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/10/2013	146,30	12,00	1,33	10,00			30/30	162,50	0,00	162,50	1,02976	167,39

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CAROLINA CAMPOS DE OLIVEIRA
<http://192.168.1.111:8080/infobus/infobusprocesso/ConsultaDocumento?issuementId=16022313218951000000031322776>
 Data: 03 de 06
 Número do documento: 1602231339785700000031322776
 6/869

Período do Cálculo: 08/02/2013

AVISO PRÉVIO

30/10/2013 FLAVIO FRAGA DE LUN X GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUC

Data Ajuizamento: 17/07/2015

Data Liquidação: 23/02/2016

Período Mensal
1 a 30/10/2013

((Maior Remuneração / 30,00) x 30,00) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/10/2013	1.452,00	30,00	30,00	1,00	Não	Não	30/30	1.452,00	0,00	1.452,00	1,02976;	1.495,22

MULTA ART. 467 DA CLT - AVISO PRÉVIO

Período de 8/2/2013 a 30/10/20

Não há incidência

((Reflexos / 1,00) x 0,50) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/10/2013	1.452,00	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	726,00	0,00	726,00	1,02976;	747,61

13º SALÁRIO

Período de 8/2/2013 a 30/10/20

Não há incidência

((Base 1 / 12,00) x 1,00) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/10/2013	1.452,00	12,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	1.210,00	0,00	1.210,00	1,02976;	1.246,01

MULTA ART. 467 DA CLT - 13º SALÁRIO

Período de 8/2/2013 a 30/10/20

Não há incidência

((Reflexos / 1,00) x 0,50) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/10/2013	1.210,00	1,00	0,50	1,00	Não	Não	30/30	605,00	0,00	605,00	1,02976;	623,01

FÉRIAS + 1/3

Período de 8/2/2013 a 30/10/20

Não há incidência

((Base 1 / 12,00) x 1,33) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/10/2013	1.452,00	12,00	1,33	1,00	Não	Não	30/30	1.613,33	0,00	1.613,33	1,02976;	1.661,35

JurisCalc - Demonstrativo da Apuração do Cartão de Ponto

FLÁVIO FRAÇA DE LUNA - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUC

JULHO/2013	Folge	Diurnas	Noturnas	Noturnas	Diurnas	Noturnas	Repousos:	Hor�a Noturn�e	Dias de Repouso:	Hor�a Inter Jornad�e	Dias de Jornad�e	Hor�a Intre Jornad�e
		Jornada	Jornada	Jornada	Jornada	Jornada	Jornada	Jornada	Jornada	Jornada	Jornada	Jornada
	ER 02	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	UI 04	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	AB 06	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	EGL 08	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	UA 10	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	EX 12	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	OM 14	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	ER 16	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	UI 18	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	AB 20	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	EGL 22	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	JA 24	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	EX 26	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	DM 28	19:00	07:00					1,0C		8,0C		
	ER 30	19:00	07:00					1,0C		8,0C		

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CAROLINA CAMPOS DE OLIVEIRA

OLIVEIRA

Národní osvobození

Null. 30 | U/C = FaQ. 3

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1^a REGIÃO
46^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7^o Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805146 - e.mail: vt46.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010996-42.2015.5.01.0046

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: EDILSON DE ALMEIDA BINOTE

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros (3)

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 27 de Julho de 2016

Referência: Processo n° 0105323-98.2014.8.19.0001

Excelentíssimo Senhor Juiz,

No interesse do processo acima referido, reitero os termos do Ofício id b22335f, datado de 07/04/2016, solicitando a V. Ex^a informações acerca do endereço no qual a Ré Galileo Administradora de Recursos Educacionais S.A. pode ser encontrada, uma vez que as citações dirigidas ao endereço da Rua Buenos Aires, 100, estão retornando com diligência negativa.

Atenciosamente,

LILA CAROLINA MOTA PESSOA IGREJAS LOPES

Juíza Titular de Vara do Trabalho

/pb

Destinatário: 7^a Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Erasmo Braga 115/706, lâmina central, Centro- Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20020-903

6469



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1012001

São Paulo, 18 de julho de 2016

02.07.2016 A2/24
caroc

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.:

Ofício 542/2016/OF , datado de 30/05/2016

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Mensagem: 116038886

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência comunica a esta Instituição que em 05/05/2016 foi revogado o pedido de recuperação judicial decretada a falência da empresa GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A – CNPJ 12.045.897/0001-59.

Em atenção ao respeitoso ofício, cumpre-nos informar a Vossa Excelência após pesquisas aos setores competentes, verificamos que GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A – CNPJ 12.045.897/0001-59 não é correntista desta instituição.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ITAÚ UNIBANCO S.A.


p.p. _____
Rodrigo Trepiccio

Ao

MM JUIZ DE DIREITO DA 7 VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ
ERASMO BRAGA, 115, LMNACENTRAL 706, RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20020-903

PJ 1012001 Ofício 542/2016/OF Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

6970



KFP/CGSF

AK 20160459075

São Paulo, 22 de Julho de 2016.

Exmo(a). Dr(a).

LUIS CARLOS SPAZIANI
CHEFE DE SUBUNIDADE
7^a VARA EMPRESARIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115 - COMPL.: LNA CENTRAL 706
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20020-903

Ofício: 5422016

Nº Controle/Circular: 2016005780

Processo: 01053239820148190001

Réu: GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA

Em atenção aos termos do ofício supra, seguem as nossas considerações através do presente ato:

Primeiramente salienta que esta Instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a esse D. Juízo que, estamos cientes da Falência da empresa **GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSO – CNPJ: 12.045.897/0001-59**, no entanto após pesquisas realizadas em nossos sistemas verificamos que a referida empresa não possui inadimplências junto a esta instituição financeira.

Com relação ao administrador judicial **Sr Gustavo Banho**, após pesquisas realizadas em nossos sistemas verificamos que o mesmo já consta cadastrado como administrador judicial.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Rodrigo Iadjou de Souza
Assistente Administrativo
655832

Wilton da Silva Lima
0,2709

6472

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805133 - e.mail: vt33.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010161-30.2014.5.01.0033

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: BRUNO DE SOUZA CORREA

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 21 de Julho de 2016

Exmo . Sr. Juiz,

Solicito a V. Exa., que desconsidere a certidão de crédito para habilitação na recuperação dos autos do processo 0105323-98.2014.8.19.0001 relativo a reclamada dese processo **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59**, porventura entregue pelo reclamante **BRUNO DE SOUZA CORREA** tendo em vista seu cancelamento em face de habilitação do crédito em outro processo.

Atenciosamente,

Thiago Mafra da Silva
THIAGO MAFRA DA SILVA

Juiz Substituto de Vara do Trabalho

Destinatário: 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence
a:

[THIAGO MAFRA DA SILVA]



160721116044750000039062920

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

6473



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
55A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 23805155

PROCESSO: 0000146-67.2013.5.01.0055 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0448/2016

Rio De Janeiro , 2 de Agosto de 2016

Autor:

Aline Teixeira Silva Fagundes

Réu:

Sociedade Universitária Gama Filho, Galileo Administradora de Recursos Educacionais S.A.
(Massa Falida de)

Terceiro Interessado:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Referência: Proc. 0105323-98.2014.8.19.0001

(Executada: Galileo Administradora de Recursos
Educacionais S.A. - Massa Falida de)

Excelentíssimo(a) Juiz de Direito

Pelo presente, com vistas ao crédito referente à cobrança de contribuições previdenciárias, nos processos da Justiça do Trabalho da 1ª Região, remeto a V.Exa., em anexo, a certidão de crédito nº 0044/2016 de 02/08/2016, juntamente com cópias das peças processuais pertinentes, do processo em epígrafe, para fins de futura habilitação, na ordem que a lei estabelece.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Costa Roman Bispo
Juiz do Trabalho

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706, , Centro
RIO DE JANEIRO RJ 20020-903

6974



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**
55a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23805155

PROCESSO: 0000146-67.2013.5.01.0055 – RTOrd

CERTIDÃO DE HABILITRAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0044/2016

Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.)

Administrador judicial: Frederico Costa Ribeiro, OAB/RJ 63.733, com endereço na Praça XV de Novembro, 34, 3º andar – Centro/RJ; Cleverson de Lima Neves, OAB/RJ 69.085, com endereço na rua da Assembléia, 36, 11º andar – Centro/RJ e Gustavo Banho Licks, OAB/RJ 176.184, com endereço na Av. Rio Branco, 143, 3º andar – Centro/RJ.

Processo de Recuperação Judicial: 0105323-98.2014.8.19.0001, junto ao MM Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – Rio de Janeiro – Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Certifico, para fins de habilitação no processo falimentar, que no Processo nº 0000146-67.2013.5.01.0055, distribuído em 06/02/2013, para a(o) 55a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, figura como credor(a) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, com endereço Rua Pedro Lessa, 36/ salas 1111 e 1113 , Centro, RIO DE JANEIRO - RJ, e como devedor(a) Galileo Administradora de Recursos Educacionais S.A. (Massa Falida de), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, com endereço Rua Sete de Setembro, 66, 2 a 4 andares, Centro, RIO DE JANEIRO – RJ.

Certifico, ainda, que foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas, homologadas em 16/05/2013 e a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 31/07/2016 (IDTR) e com juros contados até a data da falência (06/05/2016): INSS Empregado de R\$ 657,27 (seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) e INSS Empregador de R\$ 389,49 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda, transitada em julgado em 24/05/2013 e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, além de terem sido desentranhados dos autos do

6975



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**
55a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23805155

processo físico e entregues ao(a) credor(a) os seguintes documentos: xxxxxxxxxxxxxxx.


Patricia Ferreira Pinheiro
Diretor de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 02/08/2016

6476



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
55a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23805155

PROCESSO: 0000146-67.2013.5.01.0055 – RTOrd

CERTIDÃO DE HABILITRAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0044/2016

Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.)

Administrador judicial: Frederico Costa Ribeiro, OAB/RJ 63.733, com endereço na Praça XV de Novembro, 34, 3º andar – Centro/RJ; Cleverson de Lima Neves, OAB/RJ 69.085, com endereço na rua da Assembléia, 36, 11º andar – Centro/RJ e Gustavo Banho Licks, OAB/RJ 176.184, com endereço na Av. Rio Branco, 143, 3º andar – Centro/RJ.

Processo de Recuperação Judicial: 0105323-98.2014.8.19.0001, junto ao MM Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – Rio de Janeiro – Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Certifico, para fins de habilitação no processo falimentar, que no Processo nº 0000146-67.2013.5.01.0055, distribuído em 06/02/2013, para a(o) 55a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, figura como credor(a) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, com endereço Rua Pedro Lessa, 36/ salas 1111 e 1113 , Centro, RIO DE JANEIRO - RJ, e como devedor(a) Galileo Administradora de Recursos Educacionais S.A. (Massa Falida de), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, com endereço Rua Sete de Setembro, 66, 2 a 4 andares, Centro, RIO DE JANEIRO – RJ.

Certifico, ainda, que foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas, homologadas em 16/05/2013 e a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 31/07/2016 (IDTR) e com juros contados até a data da falência (06/05/2016): INSS Empregado de R\$ 657,27 (seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) e INSS Empregador de R\$ 389,49 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda, transitada em julgado em 24/05/2013 e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, além de terem sido desentranhados dos autos do

6977



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
55a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23805155

processo físico e entregues ao(a) credor(a) os seguintes documentos: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Cop. a
Patricia Ferreira Pinheiro
Diretor de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 02/08/2016

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16.

José Mucio Salet
Técnico Judiciário
+ 3156-7

6478

55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
RTOrd 0000146-67.2013.5.01.0055

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013 foram observadas as formalidades legais e proferida a seguinte

SENTENÇA

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES ajuizou ação trabalhista em face de **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO.**

Alega a Autora em sua inicial que foi admitida aos serviços da Ré em 04/08/2008, na função de professora universitária, percebendo por último salário mensal o valor de R\$ 3.172,58. Pediu demissão em 29/10/2012. Estimou a alçada em R\$ 31.000,00 e instruiu o feito com documentos de fls. 06/20.

Conciliação recusada.

Contestação juntada a fls. 28/36, acompanhada de documentos de fls. 37/90.

Alçada fixada no valor da inicial.

Em audiência, cf. ata de fls. 92, declararam as partes não ter outras provas a produzir. Encerrada a instrução.

Renovada a proposta conciliatória sem êxito.

Em razões finais as partes se reportaram aos elementos dos autos.

É o relatório.

Decide-se.

FUNDAMENTAÇÃO

Gratuidade de Justiça

O Autor requer os benefícios da justiça gratuita mediante declaração de insuficiência econômica.

O benefício da assistência judiciária é devido àqueles que percebem salário inferior ao dobro do mínimo legal ou que prestem a declaração de que trata o art. 790, § 3º, da CLT, com redação que lhe foi dada pela Lei 10.537/02. Ademais, a OJ 304 da SDI-I do TST afirma que, para a concessão da assistência judiciária, basta a simples afirmação do declarante ou de seu advogado, na petição inicial, para se considerar configurada a sua situação econômica.

Presentes os requisitos, defiro o requerimento do Autor.

Da Prescrição

A Ré em sua defesa requer o reconhecimento da prescrição dos direitos do Autor.

Nos termos do art. 7º, XXIX, o direito de ação do trabalhador quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em 5 anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Não se conhece de prescrição bienal no caso em tela, porque o contrato de trabalho se encerrou em 29/10/2012.

No que tange a prescrição quinquenal, tendo em vista o ajuizamento da presente em

64794
José Mucio Salete
Técnico Judiciário
N.I.E. 4454-7

55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
RTOrd 0000146-67.2013.5.01.0055

comento não faz qualquer distinção acerca da modalidade de rescisão do contrato de trabalho ao cominar a pena. Nesse sentido, mesmo no caso de rescisão por justa causa do empregado, há verbas que eventualmente lhe serão devidas – tais como saldo de salário e férias vencidas – as quais deverão ser obrigatoriamente quitadas no prazo legal.

A Ré, a fim de afastar a aplicação da penalidade, deveria ter depositado as verbas quitadas em audiência na conta corrente do Autor, dentro do prazo legal do art. 477, §6º; ou, alternativamente, ter ajuizado ação de consignação em pagamento.

Diante disso, julgo procedente o pedido de aplicação da multa do art. 477, § 8º, CLT.

Da Multa do art. 467, CLT

Requer o Autor a condenação da Ré ao pagamento do acréscimo previsto no art. 467, CLT quanto às verbas controversas.

Primeiramente, cabe notar que, dos termos da contestação, tem-se que todos as parcelas postuladas restaram controvertidos.

Em segundo lugar, na literalidade do que dispõe o art. 467, CLT, o acréscimo deve ser aplicado apenas sobre as parcelas de natureza rescisória em sentido estrito, e não sobre toda e qualquer verba pleiteada indiscriminadamente.

Desta forma, julgo improcedente o pedido de aplicação da penalidade do art. 467, CLT.

Do FGTS

A Autora alega que seu FGTS não foi depositado ao longo de todo o contrato de trabalho.

O extrato analítico de fls. 20 comprova a insuficiência de depósitos na conta vinculada da Autora.

A Ré em sua contestação admite estar em mora quanto aos depósitos fundiários de seus empregados e ex-empregados, no entanto afirma ter firmado acordo com a CEF para regularização dos depósitos.

Diversos são os precedentes do TST no sentido de reconhecer o direito do empregado dispensado, ou que por algum outro motivo tenha o direito de levantar seus depósitos, de havê-los imediatamente, a despeito do parcelamento firmado com a CEF, o qual permanecerá em vigor apenas quanto aos empregados cujos contratos de trabalho não tenham sido rescindidos e que não tenham direito de levantar seus depósitos.

A Autora pediu demissão, portanto, em princípio, não teria direito ao levantamento de seus depósitos, a não ser que estivesse configurada alguma das outras hipóteses legais de possibilidade de saque, tais como a compra de casa própria ou estar acometida de neoplasia maligna.

A Ré comprovou o parcelamento de seus débitos junto à CEF, mediante termo de confissão de dívida e ajuste de parcelamento de fls. 54/56. Contudo, cf. cláusula 1ª, tal ajuste abrange apenas os débitos existentes até 20/09/2010.

6480

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

José Mucio Salet
Técnico Judiciário
Mat. 4454-7

55^a VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO RTOrd 0000146-67.2013.5.01.0055

DISPOSITIVO

Isto posto decide esta 55^a VARA TRABALHISTA do RIO DE JANEIRO, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, na forma da fundamentação supra.

Condena-se, a Ré ao pagamento dos títulos a seguir discriminados, acrescidos de juros simples de 1% ao mês e correção monetária na forma da Lei 8177/91 (Súmulas 200 e 381 do TST):

- **salário maternidade de setembro/2012;**
- **13º salário proporcional;**
- **férias integrais e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;**
- **multa do art. 477, § 8º, CLT;**
- **depósitos faltantes do FGTS, inclusive os incidentes sobre as verbas ora deferidas, a recolher.**

Integram a presente sentença, para todos os efeitos legais, os cálculos de liquidação, em tabela anexa oriunda da utilização de JURISCALC, a qual integra a presente decisão para **TODOS** os fins, refletindo o *quantum debeatur* neste feito, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.

As partes estão expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar de forma específica os cálculos apresentados, sob pena de preclusão.

Recolhimentos Tributários.

Segundo o art. 12-A da Lei nº 7.713/88, parágrafo 1º, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1127/2011, o imposto será retido pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento ou pela instituição financeira depositária do crédito e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Recolhimento Previdenciário

As contribuições previdenciárias serão apuradas mês a mês com referência ao período de prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário de contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, conforme a Lei. 11.941/09.

O montante será apurado em liquidação, observados os parâmetros da fundamentação que passam a integrar o dispositivo desta sentença.

A contribuição previdenciária incide sobre os títulos de natureza remuneratória (artigo 457 § 1º da CLT). As férias gozadas no curso do contrato integram o salário de contribuição, mas não as férias indenizadas. Não integram o salário de contribuição o aviso prévio, as multas dos artigos 467 e 477 da CLT, o FGTS, e o seguro desemprego.

Da mesma forma, não integram o salário de contribuição, ou a base de cálculo do



Período do Calculo: 04/08/2008

29/10/2012

MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISSÃO

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

Data Ajuizamento: 28/01/2013

Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

((Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 29/10/2012	3.259,19	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	3.259,19	0,00	3.259,19	1,000000	3.259,19

13º SALÁRIO

((Base 1 / 12,00) x 1,00) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 29/10/2012	3.259,19	12,00	1,00	10,00	Não	Não	30/30	2.715,99	0,00	2.715,99	1,000000	2.715,99

FGTS SOBRE 13º SALÁRIO

((Reflexos / 1,00) x Percentual do FGTS) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 31/12/2008	45,64	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	45,64	0,00	45,64	1,029248	46,97
1 a 31/12/2009	440,24	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	440,24	0,00	440,24	1,022002	449,93
1 a 31/12/2010	463,58	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	463,58	0,00	463,58	1,015011	470,54
1 a 29/10/2012	2.715,99	1,00	0,08	1,00	Não	Não	30/30	217,28	0,00	217,28	1,000000	217,28

FÉRIAS + 1/3

((Base 1 / 12,00) x 1,33) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 29/10/2012	3.259,19	12,00	1,33	12,00	Não	Não	30/30	4.345,59	0,00	4.345,59	1,000000	4.345,59
1 a 29/10/2012	3.259,19	12,00	1,33	3,00	Não	Não	30/30	1.086,40	0,00	1.086,40	1,000000	1.086,40

658590

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16
José Mucio Salles
Técnico Judiciário
Mai. 448-7

((Base 1 / 12,00) x 1,00) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 29/10/2012	3.259,19	12,00	1,00	12,00	Não	Não	30/30	4.345,59	0,00	4.345,59	1,000000	4.345,59
1 a 29/10/2012	3.259,19	12,00	1,00	3,00	Não	Não	30/30	1.086,40	0,00	1.086,40	1,000000	1.086,40

Período do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES X SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
Data Ajuizamento: 28/01/2013

Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

Valor Informado

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
4 a 31/08/2008	96,99	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	96,99	96,99	1,037758	100,65	
1 a 30/09/2008	109,77	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	109,77	109,77	1,035718	113,69	
1 a 31/10/2008	109,76	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	109,76	109,76	1,033129	113,40	
1 a 30/11/2008	109,76	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	109,76	109,76	1,031460	113,21	
1 a 31/12/2008	109,76	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	109,76	109,76	1,029248	112,97	
1 a 31/01/2009	107,75	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	107,75	107,75	1,027358	110,70	
1 a 28/02/2009	134,69	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	134,69	134,69	1,026895	138,31	
1 a 31/03/2009	134,69	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	134,69	134,69	1,025420	138,11	
1 a 30/04/2009	134,69	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	134,69	134,69	1,024955	138,05	
1 a 31/05/2009	134,69	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	134,69	134,69	1,024495	137,99	
1 a 30/06/2009	415,64	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	415,64	415,64	1,023823	425,54	
1 a 31/07/2009	426,23	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	426,23	426,23	1,022748	435,93	
1 a 30/09/2009	442,12	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	442,12	442,12	1,022547	452,09	
1 a 31/10/2009	442,12	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	442,12	442,12	1,022547	452,09	
1 a 30/11/2009	472,64	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	472,64	472,64	1,022547	483,30	
1 a 31/12/2009	477,04	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	477,04	477,04	1,022002	487,54	
1 a 31/01/2010	440,24	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	440,24	440,24	1,022002	449,93	
1 a 28/02/2010	440,24	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	440,24	440,24	1,022002	449,93	
1 a 31/03/2010	440,24	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	440,24	440,24	1,021193	449,57	
1 a 30/04/2010	451,91	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	451,91	451,91	1,021193	461,49	
1 a 31/05/2010	451,91	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	451,91	451,91	1,020673	461,25	
1 a 30/06/2010	451,91	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	451,91	451,91	1,020072	460,98	
1 a 31/07/2010	451,91	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	451,91	451,91	1,018899	460,45	
1 a 31/08/2010	451,91	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	451,91	451,91	1,017974	460,03	
1 a 30/11/2010	463,58	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	463,58	463,58	1,016438	471,20	
1 a 31/12/2010	463,58	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	463,58	463,58	1,015011	470,54	
1 a 30/04/2012	260,74	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	260,74	260,74	1,000735	260,93	
1 a 31/07/2012	260,74	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	260,74	260,74	1,000123	260,77	
1 a 31/08/2012	260,74	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	260,74	260,74	1,000000	260,74	
1 a 30/09/2012	260,74	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	260,74	260,74	1,000000	260,74	
1 a 29/10/2012	252,04	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	252,04	252,04	1,000000	252,04	

SALÁRIO MATERNIDADE

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtde	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 30/09/2012	3.259,19	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	3.259,19	3.259,19	1,000000	3.259,19	

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 16/05/2013

Período de 4/8/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

9.844,16

Período de 1/9/2012 a 30/9/2012

Incide sobre INSS IRF

(Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Periodo do Cálculo: 04/08/2008
29/10/2012



JurisCalc - Demonstrativo de Apuração de Juros

Inicial	Data Final	ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO	Capital	Dias	Meses	Taxa Mensal	Taxa Acumulada	Juros
1/2013	16/5/2013	Juros Tipo 3	25.695,24	110		1,00 %	3,67 %	942,14

6983
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

José Mucio Salete
Técnico Judicário
Mat. 4454-7

- 1 - Juros Simples de 0,5% a.m. até 26/02/1987, conforme art. 1062 do CC
2 - Juros Capitalizados de 1% a.m. a partir de 27/02/1987, conforme DL 2322/1987
3 - Juros Simples de 1% a.m. pro rata die, a partir de 04/03/1991, conforme Lei 8177/91
4 - Juros Simples de 0,5% a.m. pro rata die, a partir de 24/08/2001, conforme MP 2180-35/2001



JurisCalc - Demonstrativo da Apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte
ALLINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

16/05/2013

	Qtde de Meses	2,00	RRA - ANOS ANTERIORES
(E) INSS Segurado	657,27	(I) Dedução	641,20
(F) Pensão	0,00	(J) IRRF Apurado	156,49
(G) Base de cálculo IRRF	5.317,91	(K) Juros	0,00%
(H) Alíquota	15,00 %	(L) Multa	0,00%
(M) Soma			156,49
Total IRRF Apurado			156,49
Total IRRF Recolhido			0,00
Total IRRF A Recolher			156,49

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

José Muci Solet
Técnico Judicário
Mat. 4454-7

6489

Cálculos de acordo com as instruções normativas 1127/2011 e 1145/2011

JurisCalc - Demonstrativo da Contribuição Social - Parcelas Deferidas

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES X SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO										
ICL	Verbas Remuneratória do Pacto	Verbas Remuneratória	Total Verbas Remuneratórias	INSS Segurado	INSS Retido	INSS a Recolher	Correção Monetária	Juros Trab % Segurado Atualizad	INSS Empresa Atualizad	INSS Terceiro Atualizad
0,00	3.259,19	3.259,19	358,51	0,00	358,51	1.00000000	0,00	358,51	0,00	358,51
0,00	2.715,99	2.715,99	298,76	0,00	298,76	1.00000000	0,00	298,76	0,00	298,76

815,67

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

José Mucio Salete
Técnico Judicário
Matr. 4454-7

6985



1

JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO
13º SALÁRIO
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO
FÉRIAS + 1/3
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20
SALÁRIO MATERNIDADE

Principal Corrigido	14.666,36	Bruto devido ao Reclamante	26.637,40
FGTS (8%) + Reflexos - Pago	11.028,88	Depósito FGTS + Juros de Mora	11.433,27
Juros de Mora sobre Principal	537,77	INSS devido pelo Reclamante	657,27
Juros de Mora sobre FGTS	404,39	IRRF do Reclamante	156,49
Bruto devido ao Reclamante (1)	26.637,40	Líquido devido ao Reclamante (5)	14.390,37
<hr/>			
INSS devido pelo Reclamado	158,40	INSS Segurado	657,27
Honorários devidos a terceiros	0,00	INSS Empresa	0,00
Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00	INSS Encargo	158,40
Contribuição Social 0,5%	0,00		
Outros débitos (3)	158,40	Total devido ao INSS	815,67
<hr/>			
Total Parcial	26.795,80		
Custas de Conhecimento	535,92	Base de cálculo IRRF	5.317,91
Custas de Liquidação	134,76	IRRFD do Reclamante	156,49
Custas pelo Reclamado (4)	670,68		
<hr/>			
Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4)	27.466,48		

Cálculo de acordo com a Lei Número 8.177/91, Índice de 05/2013
Percentual de Parcelas Remuneratórias: 23,25 %
Percentual de Parcelas Tributáveis : 23,25 %

Emitido em 13/5/2013
Valores atualizados até 16/5/2013

6486

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

José Muçoo Salete
Técnico Judicário
1111 4354-7

64817
102

55ª. VARA DO TRABALHO/RJ
Rua do Lavradio, 132/8º. Andar, Centro/RJ, CEP:20230-070

Processo: 0000146-67.2013.5.01.0055

RESUMO DOS VALORES APURADOS

RESUMO
Verifica que a presente cópia
correponde ao original.
Data: 02/08/16

José Mucio Salete
Técnico Judicário
Mat. 4454-7

Cálculos atualizados até 16/05/2013

Valor da IDTR: 0,01240190

	Valor em moeda	Valor em IDTRs
Crédito líquido do autor	R\$ 14.390,37	1.160.335,92
Imposto de renda	R\$ 156,49	12.618,23
FGTS a depositar	R\$ 11.433,27	921.896,64
Cota Previdenciária	R\$ 815,67	65.769,76
Custas de Conhecimento	R\$ 535,92	
Custas de Liquidação	R\$ 134,76	
Total devido	R\$ 27.466,48	

6488 106
B



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Processo: 0000146-67.2013.5.01.0055

CERTIDÃO

Certifico que no dia 24/05/2013 decorreu o prazo de 8 dias sem que fosse interposto recurso contra a decisão de fls. 93/102 e que decorreu o prazo de 48 horas sem que a ré comprovasse o pagamento devido, pelo que nesta data faço os autos conclusos a V. Exa.
Em 18/06/2013.

Felipe Reis Silveira
Analista Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.
Em 02/08/16

José Mário Salete
Técnico Judiciário
fls. 102/103

CONCLUSÃO

Vistos etc.

Por se tratar de sentença líquida, prossiga-se com o bloqueio on-line dos haveres da ré (valores resumidos às fls. 102).

Em 18/06/2013.

MARCEL DA COSTA ROMAN BISPO
JUIZ DO TRABALHO

6489 96
8



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO

55^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Processo 0000146-67.2013.501.0055

Faço os autos conclusos, nesta data.

Em 14/03/16

Patrícia Ferreira Pinheiro
Diretora de Secretaria

Vistos, etc

Inicialmente, intime-se a reclamante para que informe se recebeu os valores devidos, no prazo de 10 dias. Silente, em observância ao disposto na Lei nº 11.101/2005, considerando que a suspensão dos processos contra a empresa em recuperação judicial não poderá ultrapassar os 180 dias do deferimento de seu processamento, prazo que já se ultimou há muito tempo, pois o processamento da recuperação judicial da Sociedade Universitária Gama Filho foi indeferida, conforme sentença, não transitada em julgado no processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

"Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em favor do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

(...)

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

(...)

§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

(...)

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.

Desta forma, atualizem-se os cálculos, prosseguindo-se a execução através de nova tentativa de bloqueio on line.

Em 14/03/2016

MARCELA COSTA ROMAN BISPO

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.
Em 02/08/16

José Mucio Salete
Técnico Judiciário
Mat. 4454-7

6930
267
2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
55a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 35125155

PROCESSO: 0000146-67.2013.5.01.0055

Em cumprimento ao determinado às fls. 266, segue adiante a atualização dos cálculos de fls. 96/101.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2016.

Paula Bilo Bispo
Sec. Calculista

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em: 22/08/16

José Mucio Salete
Técnico Judicário
Mat. 4454-7



Período do Calculo: 04/08/2008

29/10/2012

TULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO

JurisCalc - Demonstrativo de Cálculo

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES X SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

Período do Calculo: 04/08/2008 29/10/2012 Data Ajuizamento: 28/01/2013 Data Liquidação: 30/04/2016

Período de 04/08/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

((Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 29/10/2012	3.259,19	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	3.259,19	0,00	3.259,19	1,034590	3.371,92

13º SALÁRIO

((Base 1 / 12,00) x 1,00) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 29/10/2012	3.259,19	12,00	1,00	10,00	Não	Não	30/30	2.715,99	0,00	2.715,99	1,034590	2.809,94

FGTS SOBRE 13º SALÁRIO

((Reflexos / 1,00) x Percentual do FGTS) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 31/12/2008	45,64	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	45,64	0,00	45,64	1,06850	48,60
1 a 31/12/2009	440,24	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	440,24	0,00	440,24	1,057353	465,49
1 a 31/12/2010	463,58	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30/30	463,58	0,00	463,58	1,050120	486,81
1 a 29/10/2012	2.715,99	1,00	0,08	1,00	Não	Não	30/30	217,28	0,00	217,28	1,034590	224,79

FÉRIAS + 1/3

((Base 1 / 12,00) x 1,33) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
1 a 29/10/2012	3.259,19	12,00	1,33	12,00	Não	Não	30/30	4.345,59	0,00	4.345,59	1,034590	4.495,90
1 a 29/10/2012	3.259,19	12,00	1,33	3,00	Não	Não	30/30	1.086,40	0,00	1.086,40	1,034590	1.123,97

6493

1,225.69

Período de 04/08/2008 a 29/10/2012

Não há incidências

CERTIFICO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

Em. 0208116

José Mário Sales

Técnico Judicário

Mat. 4454-7

266

Início 1/2013 Data Final 30/04/2016

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
Capital 26.584,01 Dias 1.173 Meses 1
Juros Tipo 3 Taxa Mensal 1,0000 % Taxa Acumulada 39,10 %
10.394,33

Juros
10.394,33

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 21/08/16

José Mucio Salei
Técnico Judiciário
Mat. 4454-7

- 1 - Juros Simples de 0,5% a.m. até 26/02/1987, conforme art. 1062 do CC
2 - Juros Capitalizados de 1% a.m. a partir de 27/02/1987, conforme DL 2322/1987
3 - Juros Simples de 1% a.m. pro rata die, a partir de 04/03/1991, conforme Lei 8177/91
4 - Juros Fazenda Pública pro rata die, a partir de 24/08/2001, conforme MP 2180-35/2001



JurisCalc - Demonstrativo da Apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte
ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

30/04/2016

		Qtd de Meses	2,00	RRA - ANOS ANTERIORES
Jálor Tributável	6.181,86	(E) INSS Segurado	657,27	(I) Dedução 285,60
Juros Proporcionais	0,00	(F) Pensão	0,00	(J) IRRF Apurado 128,74
Dependentes	0,00	(G) Base de cálculo IRRF	5.524,59	(K) Juros 0,00%
Aposentado Maior 65	0,00	(H) Alíquota	7,50 %	(L) Multa 0,00%
		(M) Soma	128,74	Total IRRF Apurado 128,74
				Total IRRF Recolhido 0,00
				Total IRRF A Recolher 128,74

CERTIFICO
Certifico que a presente cópia
confera com o original.

Em 02/08/16

José Mucio Salet
Técnico Judicâncio
Mat. 4454-7

6493

270

JurisCalc - Demonstrativo da Contribuição Social - Parcelas Deferidas

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

ci cianeratória do Pacto	Verbas Remuneratóri as Deferidas	Total Verbas Remuneratórias	INSS Segurado	INSS Retido	INSS a Recoher	Correção Monetária	Juros Trab %	INSS Segurado Atualizad	INSS Empresa Atualizad	Total INSS Terceiro Atualizad	Juros	Multa	Total Geral
0,00	3.259,19	3.259,19	358,51	0,00	358,51	1,0000000	0,00	358,51	0,00	358,51	129,71	71,70	559,92
0,00	2.715,99	2.715,99	298,76	0,00	298,76	1,0000000	0,00	298,76	0,00	298,76	106,45	59,75	464,96
					657,27			657,27		657,27	236,16	131,45	1.024,88

CERTIFICO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

José Mário Salet
Técnico Judicário
Mat. 1154-7



MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO
13º SALÁRIO
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO
FÉRIAS + 1/3
FGTS-NÃO-DEPOSITADO -- EXTRATO ÀS FLS. 20
SALÁRIO MATERNIDADE

JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

MULTA ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO	3.371,92
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	2.809,94
FÉRIAS + 1/3	1.225,69
FGTS-NÃO-DEPOSITADO -- EXTRATO ÀS FLS. 20	5.619,87
SALÁRIO MATERNIDADE	10.184,67
	3.371,92

Principal Corrigido	15.173,65
FGTS (8%) + Reflexos - Pago	11.410,36
Juros de Mora sobre Principal	5.932,90
Juros de Mora sobre FGTS	4.461,43
Bruto devido ao Reclamante (1)	36.978,34

INSS devido pelo Reclamado	367,61
Honorários devidos a terceiros	0,00
Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00
Contribuição Social 0,5%	0,00
Outros débitos do reclamado (3)	367,61
Total Parcial	37.345,95

Custas de Conhecimento	670,68
Custas de Liquidação	0,00
Custas pelo Reclamado (4)	670,68
Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4)	38.016,63

Valores corrigidos pelo índice TR Mensal
Base das custas processuais = Bruto devido ao reclamante + Outros débitos do reclamado
Percentual de Parcelas Remuneratórias: 23,25 %

Emitido em 15/04/2016
Valores atualizados até 30/04/2016
Percentual de Parcelas Tributáveis : 23,25 %

6495
222
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
02128116

José Mucio Sales
Técnico Judiciário
Mat. 4454-7

Bruto devido ao Reclamante
Depósito FGTS + Juros de Mora
INSS devido pelo Reclamante
IRRF do Reclamante
Líquido devido ao Reclamante (5)

INSS Segurado 657,27
INSS Empresa 0,00
INSS Encargo 367,61

Total devido ao INSS 1.024,88

Base de cálculo IRRF
IRRF do Reclamante

Bílio Bispo
Técnico Judiciário
Mat. 4454-7

6495
222
Valores corrigidos pelo índice TR Mensal
Base das custas processuais = Bruto devido ao reclamante + Outros débitos do reclamado
Percentual de Parcelas Remuneratórias: 23,25 %

6596

23

55^a. VARA DO TRABALHO/RJ
Rua do Lavradio, 132/8º. Andar, Centro/RJ, CEP: 20230-070

Processo: 0000146-67.2013.5.01.0055

RESUMO DOS VALORES APURADOS

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 20/08/16

José Mário Sales
Técnico Judiciário
Mat. 4454-7

Cálculos atualizados até 30/04/2016 (IDTR)

	Valor em moeda
Crédito devido ao autor	R\$ 20.320,54
FGTS a depositar	R\$ 15.871,79
Imposto de renda	R\$ 128,74
Cota Previdenciária	R\$ 1.024,88
Custas de conhecimento	R\$ 535,92
Custas de liquidação	R\$ 134,76
Total devido pelas rés	R\$ 38.016,63

Bílio Bispo
Técnico Judiciário

6997

28

MAM
Cht

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 55^a VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.
Em 02/08/16

Processo: 000146-67.2013.5.01.0055

Adv. Mário Salete
Técnico Judiciário
A454-7

1) Considerando a Recuperação em massa da
A. CONTRATADA PELA UNIVERSITÁRIA, DESDEJANDO A
DATA DA RECUPERAÇÃO

Ass., informando o Fato de sua falência
nas Unidades Econômicas, Estaduais, Descentralizadas
e Executiva do Município
EM 02/07/16!

Além da Lote Geral de
Juiz do Trabalho Titular

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES nos autos do processo supra em que por esse juízo contende com SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO E OUTROS, por sua advogada infra-assinada, em atenção ao r. despacho publicado no DO de 27/06/2016 vem dizer e requer a V. Exa. o seguinte:

- 1) As fls. 264 no r. despacho de V. Exa. determinou que a autora informasse se recebeu os valores devidos e ainda que, considerando que a suspensão dos processos em recuperação judicial não poderão ultrapassar 180 dias do deferimento de seu processamento e como expirado há muito tempo, determinou que os cálculos fossem atualizados, prosseguindo-se a execução através de nova tentativa de bloqueio on line.

- 2) As fls. 266 a Autora informou que até a presente data recebeu somente o alvará judicial nº 0522/2014 no valor de R\$ 1.436,16 e que mantém junto a 7^a Vara Empresarial referente a falência das Rés, o acompanhamento processual para que possa habilitar seus créditos trabalhistas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
55a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 35125155

6598 201

PROCESSO: 0000146-67.2013.5.01.0055

Em cumprimento ao determinado à fls. 281, segue adiante a atualização dos cálculos de fls. 96/101, observando-se a data de falência da ré - 06/05/2016.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2016.

Paula Biló Bispo
Sec. Calculista

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

José Mucio Salete
Técnico Judicário
Mat 4454-7



ALLINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES X SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO
Data Ajuizamento: 28/01/2013
Data Liquidação: 31/07/2016

ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESCISÃO

JurisCalc - Demonstrativo de Cálculo

Data Liquidação: 31/07/2016

Período de 04/08/2008 a 29/10/20

Não há incidência

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado
a 29/10/2012	3.259,19	1,00	1,00	1,00	Não	Não	30 / 30	3.259,1

3º SALÁRIO

Maior Remuneração / 1,00) x 1,00) x Quantidade				
Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado
1,00	Não		30/30	3.259,1

((Base 1 / 12 00) x 1 00) x Quantidade

3 2
Periodo Mensal
a 29/10/2012

GTS SOBRE 13º SALÁRIO

(Reflexos / 1,00) x Percentual do FGTS) x Quantidade

Período Mensal	Base	Div	Mult	Qtdé	Prop	Dobra	Dias	Calculado	Pago	Diferença	Índice	Valor Corr.
a 31/12/2008	45,64	1,00	1,00	1,00	Não		30/30	45,64	0,00	45,64	1,070393	48,85
a 31/12/2009	440,24	1,00	1,00	1,00	Não		30/30	440,24	0,00	440,24	1,062857	467,91
a 31/12/2010	463,58	1,00	1,00	1,00	Não		30/30	463,58	0,00	463,58	1,055587	489,35
a 30/10/2012	2.715,00	1,00	0,98	1,00	Não		30/30	2.717,28	0,00	2.717,28	1,039976	2225,97

ÍRÁS + 1 / 3

((Base 1 / 12.00) x 1.33) x Quantidade

199



Processo 0000146-67.2013.5.01.0055
Cálculo 0219.2013.0055

JurisCalc - Demonstrativo de Apuração de Juros

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

Capital	Dias	Meses	Taxa Mensal	Taxa Acumulada	Juros
26.722,44	1.179	1,179	1,0000 %	39,30 %	10.501,92

Inicial Data Final
01/2013 06/05/2016

- 1 - Juros Simples de 0,5% a.m. até 26/02/1987, conforme art. 1062 do CC
2 - Juros Capitalizados de 1^o a.m. a partir de 27/02/1987, conforme DL 2322/1987
3 - Juros Simples de 1^o a.m. pro rata die, a partir de 04/03/1991, conforme Lei 8177/91
4 - Juros Fazenda Pública pro rata die, a partir de 24/08/2001, conforme MP 2180-35/2001

6500

Confere que a presente cópia
confere com o original.

Foto 02108116

José Mucio Salete
Técnico Judicário
A354-7

JurisCalc - Demonstrativo da Apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

1/07/2016

		Qtd de Meses	2,00	RRA - ANOS ANTERIORES
Valor Tributável	6.214,05	(E) INSS Segurado	657,27	(I) Dedução 285,60
Vuros Proporcionais	0,00	(F) Pensão	0,00	(J) IRRF Apurado 131,16
Dependentes	0,00	(G) Base de cálculo IRRF	5.556,78	(K) Juros 0,00%
Posentado Maior 65	0,00	(H) Alíquota	7,50 %	(L) Multa 0,00%
		(M) Soma		131,16
Total IRRF Apurado				131,16
Total IRRF Recolhido				0,00
Total IRRF A Recolher				131,16

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

jose Mucio Sales
Técnico Judicário
Folha 1154-7



6502

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

Nº	Verbas Remuneratória do Pacto	Verbas Remuneratória das Deferidas	Total Verbas Remuneratórias	INSS Segurado	INSS Recido	INSS a Recolher Monetária	Correção	Juros Trab & Segurado	INSS Atualizad	INSS Terceiro Atualizad	Total INSS	Juros	Multa	Total Gerai
0,00	3.259,19	3.259,19	3.259,19	356,51	0,00	358,51	1,00000000	0,00	358,51	0,00	358,51	141,65	71,70	571,86
0,00	2.715,99	2.715,99	2.715,99	298,76	0,00	298,76	1,00000000	0,00	298,76	0,00	298,76	116,40	59,75	474,91
									657,27	0,00	657,27	258,04	131,45	1.046,77

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em: 02/08/16

José Mário Salete
Técnico Judicário
Mat. 4454-7



XVII ART. 477 DA CLT - ATRASO NA RESSAÍO
13º SALÁRIO
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO
FÉRIAS + 1/3
FGTS NÃO DEPOSITADO - EXTRATO ÀS FLS. 20

JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo

ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES x SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

SALÁRIO MATERNIDADE	3.389,48
Principal Corrigido	15.252,66
FGTS (8%) + Reflexos - Pago	11.469,78
Juros de Mora sobre Principal	5.994,30
Juros de Mora sobre FGTS	4.507,62
Bruto devido ao Reclamante (1)	37.224,36
INSS devido pelo Reclamado	389,49
Honorários devidos a terceiros	0,00
Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00
Contribuição Social 0,5%	0,00
Outros débitos do reclamado (3)	389,49
Total Parcial	37.613,85
Custas de Liquidação	0,00
Custas pelo Reclamado (4)	0,00
Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4)	37.613,85

Valores corrigidos pelo índice TR Mensal
Base das custas processuais = Bruto devido ao reclamante + Outros débitos do reclamado
Percentual de Parcelas Remuneratórias: 23,25 %

Principal Corrigido	15.252,66
FGTS (8%) + Reflexos - Pago	11.469,78
Juros de Mora sobre Principal	5.994,30
Juros de Mora sobre FGTS	4.507,62
Bruto devido ao Reclamante (5)	37.224,36

INSS Segurado	657,27
INSS Empresa	0,00
INSS Encargo	389,49
Total devido ao INSS	1.046,76
INSS devido pelo Reclamado	389,49
Honorários devidos a terceiros	0,00
Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00
Contribuição Social 0,5%	0,00
Outros débitos do reclamado (3)	389,49
Total Parcial	37.613,85
Custas de Liquidação	0,00
Custas pelo Reclamado (4)	0,00
Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4)	37.613,85

Valores corrigidos pelo índice TR Mensal
Base das custas processuais = Bruto devido ao reclamante + Outros débitos do reclamado
Percentual de Parcelas Remuneratórias: 23,25 %

CONFIRMAÇÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 02/08/16

José Mincio Salete
Técnico Judicário
Mat. 8047-0

Emitido em 19/07/2016
Emitidos até 31/07/2016
Percentual de Parcelas Tributáveis

Daniela Bittencourt
Técnica Judicário
Mat. 8047-0

6509

**55ª. VARA DO TRABALHO/RJ
Rua do Lavradio, 132/8º. Andar, Centro/RJ, CEP: 20230-070**

Processo: 0000146-67.2013.5.01.0055

RESUMO DOS VALORES APURADOS

Cálculos corrigidos até 31/07/2016 (IDTR) e juros contados até 06/05/2016

Valor em moeda

Crédito devido ao autor	R\$ 20.458,53
Imposto de renda	R\$ 131,16
FGTS a depositar	R\$ 15.977,40
Cota Previdenciária empregado	R\$ 657,27
Cota Previdenciária empregador	R\$ 389,49
Total devido pela ré	R\$ 37.613,85

Paula Bilo Pinto
Técnico Judicário
Mat. 8647-0

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

Em 02/08/16

José Mucio Sales
Técnico Judicário
Mat. 1154-7



Bradesco



* 1 6 0 0 3 3 6 3 4 1 *

Osasco, 02 de Agosto de 2016

Referência: 0105323-98.2014.8.19.0001

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do ofício n.º 542/2016, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que estamos cientes da decisão ora proferida por este D. Juízo.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Caroline Rossini da Silva

BANCO BRADESCO S/A

Susana Santos dos Passos

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 – LMNA CENTRAL 706
CEP: 20020-903 – RIO DE JANEIRO/RJ

Tipo Mensagem

De DECON - DEPTO DE SUPERVISAO DE CONDUTA

Transmitido por DECON.JAIRO

Transmitido em 29/06/2016 10:51:46

Para F1 - TODAS AS INSTITUICOES FINANCEIRAS

Status Lido/recebido por unidade(s)

Número 116038886

Assunto SOLJUD 201100000

Anexo(s) Sem anexos.

Ofício 01560/2016-BCB/Decon/Diadi-Coadi-03
Pt. 1601613913
JUD/EXT - 2016/005780E

Brasília, 29 de junho de 2016.

A todas as instituições financeiras.

Assunto: Ofício 542/2016/OF, datado de 30 de maio de 2016
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Prezados Senhores,

Atendendo à requisição do(a) 7º Vara Empresarial , Juiz (a) Fernando Cesar Ferreira Viana, transcrevemos, para exame e adoção das providências julgadas cabíveis, a determinação judicial exarada no ofício em epígrafe:

"Comunico a V. S*. , para os devidos fins de direito, que em 05/05/2016 foi REVOGADO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e DECRETADA A FALÊNCIA da sociedade empresária GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S. A, inscrita no CPMF n.º 12.045.897/0001-59 com sede na Rua do Rosário, 61, sala 601, Centro, Rio de Janeiro, tendo como sua presidente: CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 88.294, CPF n.º 018.439.307-81, residente domiciliada na Rua Comendador Siqueira, n.º 1957, casa 108, Jacarepaguá, Rio de Janeiro. Fixado o termo legal o 90º (nonagésimo) dia anterior ao pedido de recuperação judicial mantido na função de Administrador Judicial, agora da massa falida, os Drs. FREDERICO COSTA RIBEIRO, advogado inscrito na OAB/RJ 63.733, com escritório na Praça XV de Novembro, 34, 3º Andar, CEP 20010-010, Rio de Janeiro, Tel. 21-2252-5433/2221-6402, CLEVERSON DE LIMA NEVES, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 69085, com escritório na Assembleia 36, 11º andar (tel. 2717-1034) e GUSTAVO BANHO LICKS, advogado inscrito na OAB/RJ 176184, com escritório na Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar (tels. 2506-0750) que desempenharão conjuntamente o encargo na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal."

2. A propósito, informamos que eventuais dúvidas a respeito, inclusive com relação a número de CPF/CNPJ, somente serão dirimidas junto àquele Juiz, para onde devem ser encaminhadas as correspondências alusivas ao assunto, mencionando-se os números do ofício e do processo, no seguinte endereço:

7º Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lmna Central 706. Tel 3133-2185
20020903 Rio de Janeiro - RJ

3. Finalmente, alertamos que a inobservância à norma do sigilo bancário contido na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, sujeitará os responsáveis às sanções previstas no Artigo 10 da mencionada Lei, cabendo ainda à instituição zelar por manter a privacidade das informações relativas a clientes (Artigo 5º, item X, da CF/88).

Atenciosamente,

Departamento de Supervisão de Conduta - Decon
Divisão de Atendimento a Demandas de Informações - DiadiLuis Carlos Spaziani
Chefe de Subunidade

Documento transmitido por correio eletrônico, via BC Correio, dispensado de assinatura.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Ofício nº 1896/2016 - DRF/RJ 1/Gabin
Dossiê: 10010.023289/0716-87

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016

Exmo. Sr.

Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115, Sala 706, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20020-903

Assunto: Ofício nº: 547/2016/OF

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao requerido por V. Exa. no ofício em epígrafe, encaminho, em anexo, cópia das duas únicas declarações de informações econômico-fiscais existentes no pertinente sistema eletrônico deste órgão da contribuinte GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., CNPJ nº 12.045897/0001-59 , relativas aos exercícios de 2011 e 2013, anos-calendário de 2010 a 2012.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DIMAS ANGELO DA COSTA

Auditor - Fiscal da Receita Federal do Brasil

Assistente

Del. Comp. Port.DRF/RJ 1 nº 01/2010, BS nº 19, de 07/05/2010

Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 1/DRF/RJ 1
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 – sala 414
20020-010 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente por www.receitafazenda.gov.br DIMAS ANGELO DA COSTA. Assinado digitalmente em 12/08/2016
6 por DIMAS ANGELO DA COSTA

Enciado em 15/08/2016 pelo Ministério da Fazenda

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 12.045.897/0001-59 Optante pelo Refis: Não Optante pelo Paes: Não
 Situação da Declaração: Normal
 Retificadora: Não
 Ano-calendário: 2010
 Período: 07/06/2010 a 31/12/2010
 Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
 Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
 PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: Não
 Inclusão no Simples Nacional: Não
 Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: Não
 Participações em Consórcios de Empresas: Não
 Operações com o Exterior: Não
 Doações a Campanhas Eleitorais: Não
 Apuração e Informações de IPI no Período: Não
 Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: Não
 Es no Exterior: Não
 PJ Comercial Exportadora: Não
 PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: Não
 Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: Não
 Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: Não
 Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: Não
 Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: Não
 Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não
 Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: Não
 Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não
 Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: Não
 Capacitação de Informática e Inclusão Digital: Não
 PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Recompe, Retaero, Recine, Recopa e Cinema Perto de Você: Não
 Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: Não
 Zonas de Processamento de Exportação: Não
 Áreas de Livre Comércio: Não

Ficha 02 - Dados Cadastrais

e Empresarial: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA

Código da Natureza Jurídica: 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal): 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Tipo de Logradouro: Avenida

Logradouro: RIO BRANCO

Número: 114

Bairro/Distrito: CENTRO

UF: RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Complemento: 9 ANDAR

DDD: 21

Telefone: 25130773

CEP: 20040-001

DDD: 21

FAX: 25130823

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: MARCIO ANDRE MENDES COSTA

CPF: 005.982.897-80

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ALTIVO DE SOUZA

CPF: 028.501.507-97

CRC: 11919O1 UF: RJ

DDD: 21 Telefone: 25130773 Ramal:

DDD: 21 Fax: 25130823

Correio Eletrônico: AESSE@AESSE.COM.BR

6550

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido**Discriminação****2º Trimestre****Valor****DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA**

01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13 Recuperação de Custos e Despesas	0,00
Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	0,00
26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pùb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação

3º Trimestre

Valor

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA

01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13 Recuperação de Custos e Despesas	0,00
Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00

IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO

26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29 (-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
,-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pùb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13 Recuperação de Custos e Despesas		0,00
Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pùb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
13 Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adiação de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
.(--)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação

3º Trimestre

Valor

CÁLCULO DA CSLL

01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13 Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	0,00

ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO

21.Receita da Atividade Imobiliária	0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
24.CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00

DEDUÇÕES

27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pùb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

6555

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação

4º Trimestre

Valor

CÁLCULO DA CSLL

01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13 Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
...Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
...(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pùb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

Sem Informações

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

Sem Informações

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001. CPF/CNPJ: 11.801.734/0001-96

Nome/Nome Empresarial: IZMIR PARTICIPACOES LTDA

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Jurídica

Qualificação: Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil

Percentual s/ Capital Total

60,00%

Percentual s/ Capital Votante

0,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

CPF/CNPJ: 005.982.897-80

Nome/Nome Empresarial: MARCIO ANDRE MENDES COSTA

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual s/ Capital Total

20,00%

Percentual s/ Capital Votante

0,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

Sem Informações

Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Imediatamente Anterior	Ano	
			da Declaração
Capital Registrado	0,00	2.000.000,00	
02.Estoques	0,00	0,00	
03.Saldo de Caixa e Bancos	0,00	1.155.706,44	
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	
05.Contas a Receber	0,00	12.283.296,00	
06.Contas a Pagar	0,00	0,00	
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00	
08.Compras Ativo Ano-Calend. exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00	
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis		0,00	
10.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00	
11.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00	
12.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0,00	
13.Escrituração: Contábil		0	
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência			
15.Método de Avaliação de Estoques: Não Marcado			

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação

Valor

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS

- 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física
 - 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica
 - 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos

CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL

- 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados
 - 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)
 - 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)
 - 07.Despesas com Plano de Previdência Privada
 - 08.Outros Gastos com Empregados

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

- | | |
|--|------|
| 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 0,00 |
| 10.Locação de Mão-de-Obra | 0,00 |
| 11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício | 0,00 |
| 12.Demais Serviços Prestados por Terceiros | 0,00 |

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

13. Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.
14. Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas

OUTRAS DESPESAS

15. Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo 0,00
16. Contribuição para a Previdência Social 0,00
17. Contribuição para o FGTS 0,00

RECEITAS

- 18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria
 - 19. Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.
 - 20. Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.
 - 21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.
 - 22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria
 - 23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria
 - 24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas
 - 25.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas
 - 26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria
 - 27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.
 - 28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria
 - 29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas
 - 30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno
 - 31.Receita de Exportação de Serviços
 - 32.Demais Receitas

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 33.Construções Civis em Andamento 0,00
34.Número de Empregados no Início do Período 0
35.Número de Empregados no Final do Período 0

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: Sim

Ano-calendário: 2012

Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Real

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Apuração do IRPJ e da CSLL: Anual

PJ Sujeita à Aliquota da CSLL de 15%: Não

Inclusão no Simples Nacional: Não

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: Não

Participações em Consórcios de Empresas: Não

Operações com o Exterior: Não

Participações no Exterior: Não

Doações a Campanhas Eleitorais: Não

3r/Finam/Funres: Não

Lucro da Exploração: Sim

Atividade Rural: Não

Apuração e Informações de IPI no Período: Não

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: Não

Ativos no Exterior: Não

PJ Comercial Exportadora: Não

PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: Não

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: Não

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: Não

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: Não

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: Não

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: Não

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não

Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: Não

Capacitação de Informática e Inclusão Digital: Não

PJ Habilida no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid e NBL-Redes: Não

Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: Não

Zonas de Processamento de Exportação: Não

Áreas de Livre Comércio: Não

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Código da Natureza Jurídica: 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1): 85.31-7/00 - Educação superior - graduação

Tipo de Logradouro: Rua

Logradouro: SETE DE SETEMBRO

Número: 66

Bairro/Distrito: CENTRO

UF: RJ

DDD: 21

DDD:

Caixa Postal:

Correio Eletrônico: CEBILHI@UGF.BR

Complemento: ANDAR TERREO, 2 A 4, 7 A 13

Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 20050-009

Telefone: 25365102

FAX:

UF:

CEP:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIA

CPF: 714.512.267-72

DDD: 21

Telefone: 25365102

Ramal: 5102

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: CARLOS EDUARDO FARIA BILHIM

CPF: 612.422.766-53

CRC: 083990/O

UF: RJ

DDD: 21

Telefone: 25365102

Ramal: 5102

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico: CEBILHIM@UGF.BR

6520

Ficha 04A - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - PJ em Geral

Discriminação	Total	Parcelas Não Dedutíveis
CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS		
01.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
02.Compras de Insumos à Vista no Mercado Interno	0,00	0,00
03.Compras de Insumos à Vista no Mercado Externo	0,00	0,00
04.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Interno	0,00	0,00
05.Compras de Insumo a Prazo no Mercado Externo	0,00	0,00
06.Remuneração a Dirigentes de Indústria	0,00	0,00
07.Custo do Pessoal Aplicado na Produção	0,00	0,00
08.Encargos Sociais	0,00	0,00
09.Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00
10.Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00	0,00
11.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	0,00
12.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
13.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	0,00
14.Encargos de Depreciação e Exaustão	0,00	0,00
15.Encargos de Amortização	0,00	0,00
16.Constituição de Provisões	0,00	0,00
17.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	0,00
18.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	0,00
19.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
20.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
21.Outros Custos	0,00	0,00
22.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
23.CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		
24.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
25.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Interno	0,00	0,00
26.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Externo	0,00	0,00
27.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Interno	0,00	0,00
28.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Externo	0,00	0,00
29.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
30.JUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		
31.Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00	
32.Material Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	0,00
33.Remuneração de Dirigentes de Produção dos Serviços	0,00	0,00
34.Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	0,00
35.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	0,00
36.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	0,00
37.Encargos Sociais	0,00	0,00
38.Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00
39.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	0,00
40.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
41.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	0,00
42.Encargos de Depreciação	0,00	0,00
43.Encargos de Amortização	0,00	0,00
44.Constituição de Provisões	0,00	0,00

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 04A - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - PJ em Geral

Discriminação	Total	Parcelas Não Dedutíveis
45.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
46.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
47.Outros Custos	0,00	0,00
48.(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00	
49.CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	0,00
50.Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00	0,00
51.Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento		
52.TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	0,00	0,00

Ficha 04D - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Total	Parcelas Não Dedutíveis
CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS		
01.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
02.Compras de Insumos à Vista no Mercado Interno	0,00	0,00
03.Compras de Insumos à Vista no Mercado Externo	0,00	0,00
04.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Interno	0,00	0,00
05.Compras de Insumos a Prazo no Mercado Externo	0,00	0,00
06.Remuneração a Dirigentes de Indústria	0,00	0,00
07.Custo do Pessoal Aplicado na Produção	0,00	0,00
08.Encargos Sociais	0,00	0,00
09.Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00
10.Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	0,00	0,00
11.Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
*2.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
..Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		
14.Encargos de Depreciação e Exaustão	0,00	0,00
15.Encargos de Amortização	0,00	0,00
16.Constituição de Provisões	0,00	0,00
17.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	0,00
18.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	0,00
19.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
20.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
21.Outros Custos	0,00	0,00
22.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
23.CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		
24.Estoques no Início do Período de Apuração	0,00	
25.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Interno	0,00	0,00
26.Compras de Mercadorias à Vista no Mercado Externo	0,00	0,00
27.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Interno	0,00	0,00
28.Compras de Mercadorias a Prazo no Mercado Externo	0,00	0,00
29.(-)Estoques no Final do Período de Apuração	0,00	
30.CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		
31.Saldo Inicial de Serviços em Andamento	0,00	
32.Material Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	0,00
33.Remuneração de Dirigentes de Produção dos Serviços	0,00	0,00
34.Custo do Pessoal Aplicado na Produção dos Serviços	0,00	0,00
35.Serviços Prestados por PF sem Vínculo Empregatício	0,00	0,00
36.Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	0,00	0,00
37.Encargos Sociais	0,00	0,00
38.Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00
39.Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
40.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
41.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		
42.Encargos de Depreciação	0,00	0,00
43.Encargos de Amortização	0,00	0,00
44.Constituição de Provisões	0,00	0,00

6523

Ficha 04D - Custo dos Bens e Serviços Vendidos - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Total	Parcelas Não Dedutíveis
45.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
46.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
47.Outros Custos	0,00	0,00
48.(-)Saldo Final de Serviços em Andamento	0,00	
49.CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	0,00
50.Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00	0,00
51.Ajustes de Estoques Decorrentes de Arbitramento		
52.TOTAL DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	0,00	0,00

Ficha 05A - Despesas Operacionais - PJ em Geral

Discriminação	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
1.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	1.310.626,90	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	53.886.265,97	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vinc. Empregatício	0,00	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	18.164.922,70	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	20.149.746,26	0,00
06.Doenças e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Doenças Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
08.Doenças a Entidades Civis	0,00	0,00
09.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
10.Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00
11.PIS/Pasep	0,00	0,00
12.Cofins	0,00	0,00
13.CPMF	0,00	0,00
14.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	17.401,17	0,00
15.Arrendamento Mercantil Operacional	0,00	0,00
16.Aluguéis	2.812.738,30	0,00
17.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	0,00	0,00
18.Propaganda e Publicidade	880.394,62	0,00
19.Multas	0,00	0,00
20.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
21.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.	0,00	0,00
22.Encargos de Depreciação	0,00	0,00
23.Encargos de Amortização	0,00	0,00
24.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
25.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	0,00	0,00
26.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
27.Demais Provisões	0,00	0,00
28.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
29.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
31.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
32.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
33.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até 1ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
34.Outras Despesas Operacionais	2.807.140,36	0,00
35.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	100.029.236,28	0,00

Ficha 05D - Despesas Operacionais - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Total	Parcelas Não Dedutíveis
ATIVIDADES EM GERAL		
01.Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	1.310.626,90	0,00
02.Ordenados, Salários, Gratif. e Outras Remun. a Empreg.	53.886.265,97	0,00
03.Prestação de Serviços por PF sem Vínc. Empregatício	0,00	0,00
04.Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	18.164.922,70	0,00
05.Encargos Sociais (inclusive FGTS)	20.149.746,26	0,00
06.Doações e Patroc. Caráter Cult. e Art.(Lei nº 8.313/1991)	0,00	0,00
07.Doações Inst. Ens.e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995,art.13,§2º)	0,00	0,00
08.Doações a Entidades Civis	0,00	0,00
09.Outras Contribuições e Doações	0,00	0,00
10.Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00
11.PIS/Pasep	0,00	0,00
12.Cofins	0,00	0,00
3.CPMF	0,00	0,00
14.Demais Impostos, Taxas e Contrib., exceto IR e CSLL	17.401,17	0,00
15.Arrendamento Mercantil	0,00	0,00
16.Aluguéis	2.812.738,30	0,00
17.Despesas com Veículos e de Conserv. Bens e Instalações	0,00	0,00
18.Propaganda e Publicidade	880.394,62	0,00
19.Multas	0,00	0,00
20.Encargos Deprec.Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
21.Encargos Deprec.Amort.Imobil.e Intang.Objeto Teste Recuperab.		
22.Encargos de Depreciação	0,00	0,00
23.Encargos de Amortização	0,00	0,00
24.Perdas em Operações de Crédito	0,00	0,00
25.Provisões para Férias e 13º Salário de Empregados	0,00	0,00
26.Provisão para Perda de Estoques (Lei nº 10.753/2003 art. 8º)	0,00	0,00
27.Demais Provisões	0,00	0,00
28.Gratificações a Administradores	0,00	0,00
29.Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	0,00	0,00
30.Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	0,00	0,00
.Assistência Médica, Odont. e Farmac. a Empregados	0,00	0,00
32.Pesquisas Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00
33.Bens Peq.Valor ou de Vida Útil até 1ano Deduz.como Despesa	0,00	0,00
34.Outras Despesas Operacionais	2.807.140,36	0,00
35.TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	100.029.236,28	0,00

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação	Valor
01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	0,00
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	101.016.459,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	0,00
11.(-)ICMS	0,00
12.(-)Cofins	0,00
13.(-)PIS/Pasep	0,00
14.(-)ISS	4.468.002,65
15.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	0,00
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	96.548.456,35
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00
18.LUCRO BRUTO	96.548.456,35
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	0,00
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
32.(-)Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
33.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo –Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo – Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	100.029.236,28
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00

6526

Ficha 06A - Demonstração do Resultado - PJ em Geral

Discriminação	Valor
51.(-)Outras Despesas Financeiras	0,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Desp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
59.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo – Ajustes Reclassif.	0,00
60.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo – Instr.Financeiros	0,00
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	0,00
^1.(-)Desp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	0,00
64..LUCRO OPERACIONAL	-3.480.779,93
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-3.480.779,93
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-3.480.779,93
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-3.480.779,93
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
8^ UCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-3.480.779,93

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação	Valor
01.Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	0,00
02.Receita de Vendas de Mercadorias e Prod.a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.	0,00
03.Receita de Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	0,00
04.Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	0,00
05.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	101.016,459,00
06.Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo	0,00
07.Receita de Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
08.Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
09.Receita da Atividade Rural	0,00
10.(-)Vendas Canceladas, Devol. e Descontos Incond.	0,00
11.(-)ICMS	0,00
12.(-)Cofins	0,00
13.(-)PIS/Pasep	0,00
*4.(-)ISS	4.468.002,65
3.(-)Demais Imp. e Contr. Incid. s/ Vendas e Serviços	0,00
16.RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	96.548.456,35
17.(-)Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00
18.LUCRO BRUTO	96.548.456,35
19.Variações Cambiais Ativas	0,00
20.Ganhos Aufer. Mercado Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
21.Ganhos em Operações Day-Trade	0,00
22.Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	0,00
23.Outras Receitas Financeiras	0,00
24.Ganhos Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
25.Resultados Positivos em Participações Societárias	0,00
26.Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
27.Amort.Deságio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
28.Resultados Positivos em SCP	0,00
29.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
30.Reversão Perdas Estim.Decorr.Teste Recuper.Imob.e Intang.	0,00
31.Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	0,00
^2.Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
.Doações e Subvenções para Investimento	0,00
34.Rec.Decorr.Ajustes Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	0,00
35.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo –Ajustes Reclassif.	0,00
36.Receitas Decorr.Ajustes a Valor Justo – Instr.Financeiros	0,00
37.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	0,00
38.Receitas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	0,00
39.Rec. Decorrentes Outros Ajustes aos Padrões Intern.Contab.	0,00
40.Rec.Orig Planos Benef.Admin.Entid.Fech.Previd.Complementar	0,00
41.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.e Ent.Nac.	0,00
42.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
43.Outras Receitas Operacionais	0,00
44.(-)Despesas Operacionais	100.029.236,28
45.(-)Variações Cambiais Passivas	0,00
46.(-)Perdas Incor. Merc. Renda Variável, exceto Day-Trade	0,00
47.(-)Perdas em Operações Day-Trade	0,00
48.(-)Juros sobre o Capital Próprio	0,00
49.(-)Juros Pagos Dec.Emprést.c/Pes.Vinc./Sit.País Trib.Fav.	0,00
50.(-)Despesas Financeiras Relativas Arrend.Merc.Financeiro	0,00

6528

Ficha 07A - Demonstração do Resultado - Critérios em 31.12.2007 - PJ em Geral

Discriminação	Valor
51.(-)Outras Despesas Financeiras	0,00
52.(-)Prejuízos Alien.Partic.Integ.Ativo Circ.ou Real.L.Prazo	0,00
53.(-)Resultados Negativos em Participações Societárias	0,00
54.(-)Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
55.(-)Amort.Ágio Aquis.Invest.Aval.PL- Incorp.,Fusão ou Cisão	0,00
56.(-)Resultados Negativos em SCP	0,00
57.(-)Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
58.(-)Desp.Decorr. Aj.Valor Justo-Aj.Reclassif.-Instr.Finan.	
59.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo – Ajustes Reclassif.	
60.(-)Desp.Decorr.Ajustes a Valor Justo – Instr.Financeiros	
61.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Justo	
62.(-)Despesas Decorrentes de Ajustes a Valor Presente	
63.(-)Perdas Decorrentes Teste Recuper. Imobiliz. e Intangível	
^4.(-)Desp. Decorrentes Outros Ajustes Padrões Intern. Contab.	
LUCRO OPERACIONAL	-3.480.779,93
66.Receitas Alien.Bens Direitos Invest.,Imob.e Intangível	0,00
67.Ganhos de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
68.Ganho por Compra Vantajosa de Part.Societ. Avaliada p/PL.	0,00
69.Outras Receitas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
70.(-)Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	0,00
71.(-)Perdas de Capital p/Variação Percent. em Partic.Societária Aval. p/PL	0,00
72.(-)Outras Despesas Não Relacionadas nas Linhas Anteriores	0,00
73.RESULTADO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-3.480.779,93
74.(-)Participações de Debêntures	0,00
75.(-)Participações de Empregados	0,00
76.(-)Partic. Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
77.(-)Contrib. p/ Assistência ou Previd. de Empregados	0,00
78.LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	-3.480.779,93
79.(-)Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
80.LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	-3.480.779,93
81.(-)Provisão para o Imposto de Renda	0,00
P^1.LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DE APURAÇÃO	-3.480.779,93

Ficha 08 - Demonstração do Lucro da Exploração - PJ em Geral

Discriminação	Valor
RECEITA LÍQUIDA POR ATIVIDADE	
01.Receita Líquida da Atividade de Ensino Superior Isenta - Prouni	96.548.456,35
02.Receita Líquida da Atividade Isenta –Proj.Indust.ou Agríc.–Sudam/Sudene	0,00
03.Receita Líq.Ativ.Isenta –Proj.Tec.Dig.Integ.Prog.Incl.Dig.- Sudam/Sudene	0,00
04.Receita Líquida da Atividade Isenta - Transporte Internacional	0,00
05.Receita Líquida da Atividade Isenta - Eventos da Fifa	0,00
06.Receita Líquida das Atividade Isenta - SPE Prest.Serv.a Eventos da Fifa	0,00
07.Receita Líquida da Atividade com Redução de 100% - Padis	0,00
08.Receita Líquida da Atividade com Redução de 75%	0,00
09.Receita Líquida da Atividade com Redução de 70%	0,00
10.Receita Líquida da Atividade com Redução de 50%	0,00
11.Receita Líquida da Atividade com Redução de 33,33%	0,00
12.Receita Líquida da Atividade com Redução de 25%	0,00
*3.Receita Líquida da Atividade com Redução de 12,5%	0,00
4.Receita Líquida da Atividade com Redução por Reinvestimento	0,00
15.Receita Líquida das Demais Atividades	0,00
16.TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	96.548.456,35
CÁLCULO DO LUCRO DA EXPLORAÇÃO	
17.Lucro Líquido antes do IRPJ	-3.480.779,93
18.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
19.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-3.480.779,93
20.Outras Despesas (Lei nº 6.404/1976, art. 187, IV)	0,00
21.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
22.Prejuízos na Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou At.Real.L.Prazo	0,00
23.Resultados Negativos em Participações Societárias e em SCP	0,00
24.Variações Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
25.Variações Cambiais Ativas - Operações Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
26.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
27.Tributos com Exigibilidade Suspensa	0,00
28.Ajuste de Receitas de Exportação - Preços de Transferências	0,00
29.Ajustes: Reservas Reav. e Esp.	0,00
*0.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.em Empr.e Ent.Nac.	0,00
..Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.em Empr.País	0,00
32.(-)Outras Receitas (Lei nº 6.404/1976, art. 187, IV)	0,00
33.(-)Ganhos na Alienação Partic.Integ.Ativo Circ.ou At.Real.L.Prazo	0,00
34.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
35.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
36.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
37.(-)Var. Camb. Pass. - Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
38.(-)Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
39.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0,00
40.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.em Empr.e Ent.Nac.	0,00
41.(-)Rec.Subv.Gover.p/Remun.Pesq.Empreg.Ativ.Inov.Tecn.em Empr.País	0,00
42.(-)Receitas Financeiras Excedentes das Despesas Financeiras	0,00
43.(-)Outras Exclusões	0,00
44.LUCRO DA EXPLORAÇÃO	-3.480.779,93

Ficha 08 - Demonstração do Lucro da Exploração - PJ em Geral

Discriminação	Valor
DISTRIBUIÇÃO POR ATIVIDADE	
45.Parcela Isenta Correspondente à Atividade de Ensino Superior - Prouni	0,00
46.Parcela Isenta Correspondente a Projeto Industrial ou Agrícola - Sudam/Sudene	0,00
47.Parcela Isenta Corresp.à Ativ. Integr.Progr.de Incl.Dig.- Sudam/Sudene	0,00
48.Parcela Isenta Correspondente à Atividade de Transporte Internacional	0,00
49.Parcela Isenta Correspondente à Eventos da Fifa	0,00
50.Parcela Isenta Correspondente à Atividade de Serviços - SPE - Eventos da Fifa	0,00
51.Parcela Correspondente à Atividade com Redução de 100% - Padis	0,00
52.Parcela Correspondente à Atividade com Redução de 75%	0,00
53.Parcela Correspondente à Atividade com Redução de 70%	0,00
54.Parcela Correspondente à Atividade com Redução de 50%	0,00
55.Parcela Correspondente à Atividade com Redução de 33,33%	0,00
56.Parcela Correspondente à Atividade com Redução de 25%	0,00
57.Parcela Correspondente à Atividade com Redução de 12,5%	0,00
58.Parcela Correspondente à Atividade com Redução por Reinvestimento	0,00
59.Parcela Correspondente às Demais Atividades	0,00

Ficha 09A - Demonstração do Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	Valor
01.Lucro Líquido Antes do IRPJ	-3.480.779,93
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-3.480.779,93
ADIÇÕES	
04.Custos - Soma das Parcelas Não Dedutíveis	0,00
05.Despesas Operacionais - Soma Parcelas Não Dedutíveis	0,00
06.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00
07.Lucros Disponibilizados do Exterior	0,00
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Aferidos no Exterior	0,00
09.Ajustes Decorr. Métodos - Preços de Transferências	0,00
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	0,00
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	0,00
12.Var. Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13.Var. Camb Ativas-Oper Liq (MP nº 1858-10/1999, art 30)	0,00
..Ajustes por Diminuição Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pago ou Creditado	0,00
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	0,00
19.Res. Especial - Realiz. (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	0,00
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
21.Dispênd. Pes. Tec. Des. Inov. Tec.- Rev. Amort/Deprec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
22.Realização de Reserva de Reavaliação	0,00
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	0,00
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	0,00
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0,00
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
30.Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
31.Tributos com Exigibilidade Suspensa	0,00
.. Resultados Negativos com Atos Cooperativos	0,00
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	0,00
34.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
35.Parc. Ap.Rec.Contr.PPP p/ Const./Aquis. Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º,§§2ºa4º)	0,00
36.Participações Não Dedutíveis	0,00
37.Depreciação/Amortização Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005)	0,00
38.Depreciação Acelerada Incentivada - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
39.Deprec. Acel. Incent. - Ativ. Hotelaria - Reversão (Lei nº 11.727/2008)	0,00
40.Deprec. Acel. - Fab. Veículos e Autopeças - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
41.Deprec. Acel. - Fab. Bens de Capital - Reversão (Lei nº 11.774/2008)	0,00
42.Deprec. Acel.-Veíc. Autom. Adquir. p/ Transp. Merc.-Rev.(L.12.788/13,art.1º,I)	0,00
43.Deprec. Acel. -Vagões, Locom., Locot. e Tênderes - Rev.(L.12.788/13,art.1º,II)	0,00
44.Deprec. Acel. - Máq., Equip., Apar. e Instr. - Rev. (MP 582/2012, art.4º,§ 4º)	0,00
45.Depreciação/Amortização Acelerada Incentivada - Demais Hipóteses de Reversão	0,00
46.Perdas Inc Merc Renda Var no Per Apur, exc Day-Trade	0,00
47.Perdas em Operações Day-Trade no Período de Apuração	0,00
48.Outras Adições	0,00
49.SOMA DAS ADIÇÕES	0,00

Ficha 09A - Demonstração do Lucro Real - PJ em Geral**Discriminação****Valor****EXCLUSÕES**

50.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	0,00
51.(-)Lucros Divid. Deriv. Invest. Aval. Custo Aquisição	0,00
52.(-)Ajustes por Aumento Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
53.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	0,00
54.(-)Ágio Amortizado Anterior à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
55.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
56.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
57.(-)Var. Camb. Pass-Op Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
58.(-)Dispêndios c/ Pesq. Tec. e Desenv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
59.(-)Ganhos de Capital p/ Var. Percentual em Partic. Societária Aval. p/PL	0,00
60.(-)Prêmios da Emissão de Debêntures	0,00
61.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0,00
^2.(-) Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
.3.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
64.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.Pais	0,00
65.(-)Rendimentos Trib. Exclusivamente na Fonte (Lei 12.431/2011, arts. 2º e 3º)	0,00
66.(-)Result. Não Tribut. de Soc. Cooperativas	0,00
67.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	0,00
68.(-)Parcela Lucros Contr.Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
69.(-)Ap. Rec. Contr. PPP p/ Constr./Aquis.Bens Rever.(Lei 11.079/04,6º,§§ 2ºa4º)	0,00
70.(-)Juros Produzidos por NTN (Lei nº 10.179/2001, art. 1º, Inc. III)	0,00
71.(-)Dispêndios com Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005, art. 19)	0,00
72.(-)Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT/Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
73.(-)Atividade Audiovisual (Decreto nº 3.000/1999, art. 372)	0,00
74.(-)Deprec.Integral/Amortização Acelerada(Lei nº 11.196/2005)	0,00
75.(-)Depreciação Acelerada Incentivada (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
76.(-)Deprec. Acel. Incent. - Ativ. Hotelaria (Lei nº 11.727/2008, art. 1º)	0,00
77.(-)Deprec. Acel. - Fabr. Veíc. e Autopeças (Lei nº 11.774/2008, art. 11)	0,00
78.(-)Deprec. Acel. - Fab. Bens de Cap. (Lei nº 11.774/2008, art. 12, § 1º)	0,00
79.(-)Deprec. Acel. - Veíc. Autom. Adquir. p/ Transp. Merc.(L.12.788/13,art.1º,I)	
^90.(-)Deprec. Acel. - Vagões, Locom., Locot. e Tênderes (Lei 12.788/13,art.1º,II)	
.(-)Deprec. Acel. - Máq., Equip., Apar. e Instr. (MP nº 582/2012, art. 4º)	
82.(-)Depreciação/Amortização Acelerada Incentivada - Demais Hipóteses	0,00
83.(-)Exaustão Incentivada	0,00
84.(-)Perdas Inc. Merc. Renda Var. - Períodos Apur. Anter.	0,00
85.(-)Divulgação Eleitoral Gratuita	0,00
86.(-)Custos/Despesas Capac. Pessoal-TI e TIC(Lei nº 11.774/08)	0,00
87.(-)Outras Exclusões	0,00
88.SOMA DAS EXCLUSÕES	0,00
89.LUCRO REAL ANTES DA COMP. PREJ. PRÓPRIO PER. DE APURAÇÃO	-3.480.779,93
90.(-)Atividades em Geral	
91.(-)Atividade Rural	
92.LUCRO REAL APÓS COMP. PREJ. PRÓPRIO PER. DE APURAÇÃO	-3.480.779,93
COMPENSAÇÃO DE PREJ. FISCAIS DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	
93.(-)Atividades em Geral	0,00
94.(-)Atividade Rural	0,00
95.LUCRO REAL	-3.480.779,93
96.LUCRO REAL POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

6533

Ficha 10 - Cálculo da Isenção e Redução do Imposto sobre o Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	Valor
01.Lucro da Exploração da Atividade de Ensino Superior - Prouni	0,00
02.Imposto	0,00
03.Adicional	0,00
04.SUMTOTAL	0,00
05.ISENÇÃO	0,00
06.Lucro da Exploração de Projeto Industrial ou Agrícola - Sudam/Sudene	0,00
07.Imposto	0,00
08.Adicional	0,00
09.SUMTOTAL	0,00
10.ISENÇÃO	0,00
11.Lucro da Exploração da Ativ.Integrante Prog.Incl.Digital - Sudam/Sudene	0,00
12.Imposto	0,00
13.Adicional	0,00
14.SUMTOTAL	0,00
15.ISENÇÃO	0,00
16.Lucro da Exploração da Atividade de Transporte Internacional	0,00
17.Imposto	0,00
18.Adicional	0,00
19.SUMTOTAL	0,00
20.ISENÇÃO	0,00
21.Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	0,00
22.Imposto	0,00
23.Adicional	0,00
24.SUMTOTAL	0,00
25.ISENÇÃO	0,00
26.Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos da Fifa	0,00
27.Imposto	0,00
28.Adicional	0,00
29.SUMTOTAL	0,00
30.ISENÇÃO	0,00
31.Lucro da Exploração da Atividade com Redução de 100% - Padis	0,00
32.Imposto	0,00
33.Adicional	0,00
34.SUMTOTAL	0,00
35.REDUÇÃO	0,00
36.Lucro da Exploração da Atividade com Redução de 75%	0,00
37.Imposto	0,00
38.Adicional	0,00
39.SUMTOTAL	0,00
40.REDUÇÃO	0,00

Ficha 10 - Cálculo da Isenção e Redução do Imposto sobre o Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	Valor
41.Lucro da Exploração da Atividade com Redução de 70%	0,00
42.Imposto	0,00
43.Adicional	0,00
44.SUMTOTAL	0,00
45.REDUÇÃO	0,00
46.Lucro da Exploração da Atividade com Redução de 50%	0,00
47.Imposto	0,00
48.Adicional	0,00
49.SUMTOTAL	0,00
50.REDUÇÃO	0,00
51.Lucro da Exploração da Atividade com Redução de 33,33%	0,00
52^ Imposto	0,00
Adicional	0,00
54.SUMTOTAL	0,00
55.REDUÇÃO	0,00
56.Lucro da Exploração da Atividade com Redução de 25%	0,00
57.Imposto	0,00
58.Adicional	0,00
59.SUMTOTAL	0,00
60.REDUÇÃO	0,00
61.Lucro da Exploração da Atividade com Redução de 12,5%	0,00
62.Imposto	0,00
63.Adicional	0,00
64.SUMTOTAL	0,00
65.REDUÇÃO	0,00
66.TOTAL DA ISENÇÃO E REDUÇÃO	0,00
67 REDUÇÃO POR REINVESTIMENTO	0,00

6535

MINISTÉRIO DA FAZENDA | DRF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DIPJ 2013

CNPJ: 12.045.897/0001-59

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 11 - Cálculo do Imposto de Renda Mensal por Estimativa

Discriminação

Janeiro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01. Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02. À Alíquota de 15%

0,00

03. Adicional

0,00

04. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05. (-) Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06. (-) Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07. (-) Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

0,00

08. (-) Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

09. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

10. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

11. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

12. (-) Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

0,00

13. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Fevereiro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01. Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02. À Alíquota de 15%

0,00

03. Adicional

0,00

04. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05. (-) Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06. (-) Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07. (-) Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

0,00

10. (-) Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

11. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

12. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

13. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

14. (-) Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

0,00

13. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

6536

Ficha 11 - Cálculo do Imposto de Renda Mensal por Estimativa

Discriminação

Março

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01. Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02. À Alíquota de 15%

0,00

03. Adicional

0,00

04. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05. (-) Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06. (-) Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07. (-) Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

08. (-) Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

09. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

^(-) IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

.. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

12. (-) Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

13. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Abril

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01. Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02. À Alíquota de 15%

0,00

03. Adicional

0,00

04. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05. (-) Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06. (-) Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07. (-) Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

^(-) Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

.. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

10. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

11. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

12. (-) Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

13. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

6537

Ficha 11 - Cálculo do Imposto de Renda Mensal por Estimativa

Discriminação

Maio

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01.Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02.À Alíquota de 15%

0,00

03.Adicional

0,00

04.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05.(-)Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06.(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07.(-)Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

0,00

08.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

09.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

10.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

11.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

12.(-)Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

0,00

13.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Junho

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01.Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02.À Alíquota de 15%

0,00

03.Adicional

0,00

04.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05.(-)Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06.(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07.(-)Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

0,00

~8.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

~9.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

10.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

11.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

12.(-)Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

0,00

13.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

6538

Ficha 11 - Cálculo do Imposto de Renda Mensal por Estimativa

Discriminação

Julho

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01.Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02.À Alíquota de 15%

0,00

03.Adicional

0,00

04.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05.(-)Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06.(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07.(-)Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

0,00

08.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

09.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

10.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

11.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

12.(-)Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

0,00

13.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Agosto

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01.Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02.À Alíquota de 15%

0,00

03.Adicional

0,00

04.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05.(-)Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06.(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07.(-)Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

0,00

10.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

11.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

12.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

13.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

14.(-)Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

0,00

13.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

Ficha 11 - Cálculo do Imposto de Renda Mensal por Estimativa

Discriminação

Setembro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01.Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02.À Alíquota de 15%

0,00

03.Adicional

0,00

04.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05.(-)Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06.(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07.(-)Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

0,00

08.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

09.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

10.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

11.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

12.(-)Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

0,00

13.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Outubro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01.Base de Cálculo do Imposto de Renda

0,00

IMPOSTO DE RENDA APURADO

02.À Alíquota de 15%

0,00

03.Adicional

0,00

04.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta

0,00

DEDUÇÕES

05.(-)Deduções de Incentivos Fiscais

0,00

06.(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade

0,00

07.(-)Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores

0,00

08.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte

0,00

09.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital

0,00

10.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)

0,00

11.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

12.(-)Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável

0,00

13.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

0,00

14.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP

0,00

Ficha 11 - Cálculo do Imposto de Renda Mensal por Estimativa

Discriminação

Novembro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01.Base de Cálculo do Imposto de Renda	0,00
IMPOSTO DE RENDA APURADO	
02.À Alíquota de 15%	0,00
03.Adicional	0,00
04.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
05.(-)Deduções de Incentivos Fiscais	0,00
06.(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0,00
07.(-)Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores	0,00
08.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
09.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
-IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
11.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
12.(-)Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
13.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
14.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Discriminação

Dezembro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

01.Base de Cálculo do Imposto de Renda	0,00
IMPOSTO DE RENDA APURADO	
02.À Alíquota de 15%	0,00
03.Adicional	0,00
04.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
05.(-)Deduções de Incentivos Fiscais	0,00
06.(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0,00
07.(-)Imp. de Renda Devido em Meses Anteriores	0,00
-(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
-(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
10.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
11.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
12.(-)Imp. de Renda Pago s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
13.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
14.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 12A - Cálculo do Imposto de Renda sobre o Lucro Real - PJ em Geral

Discriminação	Valor
IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL	
01.À Alíquota de 15%	0,00
02.Adicional	0,00
DEDUÇÕES	
03.(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
04.(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
05.(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
06.(-)Atividade Audiovisual	0,00
07.(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
08.(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010)	0,00
09.(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
10.(-)Progr. Nac. Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei 12.715/12, arts.1ºe4º)	0,00
11.(-)Progr. Nac. Apoio Atenção Saúde Pessoa Defic.-PRONAS/PCD(L.12.715/12,3ºe4º)	0,00
12.(-)Valor Remuneração da Prorrogação Licença-Maternidade (Lei nº 11.770/2008)	0,00
13.(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
14.(-)Redução por Reinvestimento	0,00
15.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
16.(-)Imp. de Renda Ret. na Fonte	0,00
17.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
18.(-)IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
19.(-)Imp. Pago Inc. s/ Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
20.(-)Imp. de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
21.(-)Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
22. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	
23. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00
24. IMPOSTO DE RENDA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00
25. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Ficha 16 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Mensal por Estimativa

Discriminação	Janeiro
FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 Base na Receita Bruta e Acréscimos	
CÁLCULO DA CSLL	
01.Base de Cálculo da CSLL	0,00
02.CSLL Apurada	0,00
DEDUÇÕES	
03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	0,00
04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)	0,00
05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores	
06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)	0,00
07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)	0,00
08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
10.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.	0,00
11.CSLL A PAGAR	0,00
12.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00

Ficha 16 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Mensal por Estimativa

Discriminação

Fevereiro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

(--)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Março

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

(--)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Abril

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

10.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001

Autenticado digitalmente em 19/07/2016 por FRANCISCO TURETTA DA COSTA

Emitido em 15/08/2016 pelo Ministério da Fazenda

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 16 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Mensal por Estimativa

Discriminação

Maio

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

10.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Junho

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

10.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Julho

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

10.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 19/07/2016 por FRANCISCO TURETTA DA COSTA.
 Fim do em 15/08/2016 pelo Ministério da Fazenda

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

6543

Ficha 16 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Mensal por Estimativa

Discriminação

Agosto

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

`(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Setembro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

`(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Outubro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01.Base de Cálculo da CSLL

0,00

02.CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

10.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11.CSLL A PAGAR

0,00

12.CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 18/07/2016 por FRANCISCO JURETA DA COSTA

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Emitido em 15/08/2016 pelo Ministério da Fazenda

655

Ficha 16 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Mensal por Estimativa**Discriminação**

Novembro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01. Base de Cálculo da CSLL

0,00

02. CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

(.-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11. CSLL A PAGAR

0,00

12. CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

Discriminação

Dezembro

FORMA DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL

Com Base na Receita Bruta e Acréscimos

CÁLCULO DA CSLL

01. Base de Cálculo da CSLL

0,00

02. CSLL Apurada

0,00

DEDUÇÕES

03.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)

0,00

04.(-)Créditos s/ Depreciação de Bens do At. Imobilizado (Lei nº 11.051/2004)

0,00

05.(-)CSLL Devida em Meses Anteriores

06.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Cap. (MP nº 1858-6/1999)

0,00

07.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed.(Lei nº 9.430/1996)

0,00

08.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Demais Ent. Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

09.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)

0,00

(.-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.

0,00

11. CSLL A PAGAR

0,00

12. CSLL A PAGAR DE SCP

0,00

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	Valor
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CSLL	
01.Lucro Líquido antes da CSLL	-3.480.779,93
02.Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0,00
03.Lucro Líquido Após Ajuste do RTT	-3.480.779,93
ADIÇÕES	
04.Provisões Não Dedutíveis	0,00
05.Despesas Não Dedutíveis (Lei nº 9.249/1995, art. 13)	0,00
06.Enc. Depr., Amort. Exaust. Baixa Bens-Dif. C. Monet. - IPC/BTNF	0,00
07.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
08.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
09.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
10.Ajustes Dec.Emprést.C/Pessoas Vinc.ou Sit.País Trib.Favor.	0,00
11.Ajustes Dec. Operações c/Pessoas Sit.em País c/Trib.Favor.	0,00
1^ Variações Cambiais Passivas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
1..Var. Camb. Ativas - Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999)	0,00
14.Ajustes por Dimin. Valor de Invest. Aval. p/ PL	0,00
15.Amortização de Ágio nas Aquisições de Investimentos Avaliados pelo PL	0,00
16.Perdas em Operações Realizadas no Exterior	0,00
17.Excesso de Juros sobre o Capital Próprio Pagos ou Creditados	0,00
18.Juros sobre Capital Próprio Recebido - Investimento Avaliado pelo MEP	0,00
19.Reserva Especial - Realização (Lei nº 8.200/1991, art. 2º)	0,00
20.Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT ou Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
21Dispênd. Pesq. Tec. e Dés. Inov. Tec. – Rever. Amort/Deprec.(Lei nº 11.196/2005)	0,00
22.Realização de Reserva de Reavaliação	0,00
23.Perdas de Capital p/Variação Percentual em Partic.Societária Avaliada p/PL	0,00
24.Deságio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
25.Prêmios na Emissão de Debêntures - Destinação Diversa	0,00
26.Doações e Subvenções para Investimento - Destinação Diversa	0,00
27.Realiz.Rec.Orig.Planos Benef.Adm.Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
28.Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade	0,00
29.Desp.e Custos c/Pesq.Desenv.Prod.e Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
3^ Desp.e Custos c/Remun.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
3..tributos com Exigibilidade Suspensa	0,00
32.Resultados Negativos com Atos Cooperativos	0,00
33.Custos/Despesas Vinc.às Receitas Ativ.Imobil.Trib. p/RET	0,00
34.Parcela Lucros Contratos Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
35.Parc. Ap.Rec.Contr. PPP p/Constr./Aquis.Bens Rev.-Rev.(L.11.079/04,6º,§§2ºa4º)	0,00
36.Aj. Neg. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002, art.35)	0,00
37.Depreciação Integral - Reversão (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	0,00
38.Outras Adições	0,00
39.SOMA DAS ADIÇÕES	0,00
EXCLUSÕES	
40.(-)Reversão dos Saldos das Provisões Não Dedutíveis	0,00
41.(-)Lucros Divid. Invest. Aval. p/Custo Aquisição	0,00
42.(-)Ajustes p/ Aum. Valor Invest. Aval. p/ Patrimônio Líquido	0,00
43.(-)Amortização de Deságio nas Aquisições de Investimentos Avaliados p/PL	0,00
44.(-)Ágio Amortizado Anterior.à Alienação ou Baixa de Invest.	0,00
45.(-)Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00

6597

Ficha 17 - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	Valor
46.(-)Var. Camb. Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
47.(-)Var. Camb. Passivas -Op. Liq. (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
48.(-)Dispêndios com Pesq. Tec. e Desenvolv. de Inov. Tec. (Lei nº 11.196/2005)	0,00
49.(-)Ganhos de Capital por Variação Perc. em Partic. Societária Aval. p/PL	0,00
50.(-)Prêmios na Emissão de Debêntures	0,00
51.(-)Doações e Subvenções para Investimento	0,00
52.(-) Rec.Orig. Planos Benef. Adm. Ent. Fechada Prev.Compl.	0,00
53.(-)Rec.Subv.Gover.p/Pesq.Desenv.Prod.Proc.Inov.Empr.Ent.Nac.	0,00
54.(-)Rec.Subv.Gover.p/Rem.Pesq.Empr.Ativ.Inov.Tecn.Empr.País	0,00
55.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
56.(-)Receitas da Atividade Imobiliária Tributadas pelo RET	0,00
57.(-)Parcela Lucros Contr.Constr.p/Empr.Forn.c/PJ Dir.Púb.	0,00
58.(-)Aporte Rec.Contr. PPP p/Constr./Aquis. Bens Revers.(L.11.079/04,6º,§§2ºa4º)	0,00
59.(-) Aj. Pos. a Valor de Mercado (Lei nº 10.637/2002)	0,00
60.(-)Dispêndios com Inovação Tecnológica (Lei nº 11.196/2005, art. 19)	0,00
61.(-)Disp.Pesq.Cient.Tec.e Inov.Tec.-ICT/Ent.Priv.s/Fins Luc.	0,00
62.(-)Depreciação Integral (Lei nº 11.196/2005, art. 17, III)	0,00
63.(-)Outras Exclusões	0,00
64.SOMA DAS EXCLUSÕES	0,00
65.BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. BC NEG. DO PRÓPRIO PER. APUR.	-3.480.779,93
66.(-)Atividades em Geral	
67.(-)Atividade Rural	
68.BASE DE CÁLC. ANTES DA COMP. DE BC NEG. DE PER. ANTERIORES	-3.480.779,93
69.(-)Base de Cálc. Neg. da CSLL de Per. Ant.- Ativ. em Geral	0,00
70.(-)Base de Cálc. Neg. da CSLL de Per. Ant. - Ativ. Rural	0,00
71.BASE DE CÁLCULO DA CSLL	-3.480.779,93
72.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por Atividade	0,00
73.Adição de Créd. de CSLL s/ Depreciação Util. Anteriormente	0,00
74.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
75.(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art.8º)	0,00
76.(-)Créditos s/ Dep. de Bens do Ativo Imobilizado	0,00
..(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração	0,00
78.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
79.(-)Imp. Pago no Exter. s/Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
80.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
81.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
82.(-)CSLL Retida p/ Pes. Jur.de Dir.Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
83.(-)CSLL Retida p/ Órgãos, Aut. e Fund. dos Est.,D.F. e Mun.	0,00
84.(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
85.(-)Parc. Formalizado de CSLL s/ a Base Cálc. Estimada	0,00
86.CSLL A PAGAR	0,00
87.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
88.CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00
89.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 28 - Atividades Incentivadas - PJ em Geral

001. Benefício Fiscal: Isenção

Projeto: Prouni

Ato Concessório - Natureza e Número: E-MEC NR. 15.664

Início da Vigência: 01/06/2012

Fim da Vigência: 31/12/2015

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

imediatamente
Anterior

da Declaração

CIRCULANTE

01.Caixa	2.012.892,81	2.012.740,07
02.Bancos	16.164.957,88	911.757,35
03.Reursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	5.075,00	5.075,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	36.882.986,01
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	40.000,00	61.694,63
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	18.222.925,69	39.874.253,06

NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	66.983.210,80	27.649.325,24
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	66.983.210,80	27.649.325,24

NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS

28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00

NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO

39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	3.955.268,64	3.955.268,64
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	8.552,97	506.399,39
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.114,07	33.324,07
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 19/07/2016 por FRANCISCO TURETTI DA COSTA

Emitido em 15/08/2016 pelo Ministério da Fazenda

6550

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	46.927,83	20.185.676,47
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	4.035.863,51	24.680.668,57
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões	0,00	0,00
60.Marcas e Patentes	19.183.000,00	61.567.059,77
61.Direitos Autorais	0,00	0,00
62.Fundo de Comércio	0,00	0,00
63.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64.Franquias	0,00	0,00
65.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67.Outras	0,00	0,00
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72.TOTAL DO INTANGÍVEL	19.183.000,00	61.567.059,77
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	90.202.074,31	113.897.053,58
81.TOTAL DO ATIVO	108.425.000,00	153.771.306,64

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	2.012.892,81	2.012.740,07
02.Bancos	16.164.957,88	911.757,35
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	5.075,00	5.075,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	36.882.986,01
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
'Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	40.000,00	61.694,63
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	18.222.925,69	39.874.253,06
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	66.983.210,80	27.649.325,24
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
26.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	66.983.210,80	27.649.325,24
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
28. Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia		
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura		
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	3.955.268,64	3.955.268,64
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	8.552,97	506.399,39
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	25.114,07	33.324,07
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 19/07/2016 por FRANCISCO TURETTA DA COSTA
Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.
Emitido em 15/08/2016 pelo Ministério da Fazenda

6552

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro		
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade		
50.Outras Imobilizações	19.229.927,83	81.752.736,24
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade		
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
55.TOTAL DO IMOBILIZADO	23.218.863,51	86.247.728,34
PERMANENTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões		
60.Marcas e Patentes		
61.Direitos Autorais		
62.Fundo de Comércio		
63.Software ou Programas de Computador		
64.Franquias		
65.Desenvolvimento de Produtos		
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade		
67.Outras		
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade		
69.(-)Amortização do Intangível		
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível		
72.TOTAL DO INTANGÍVEL		
PERMANENTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO PERMANENTE	90.202.074,31	113.897.053,58
81.TOTAL DO ATIVO	108.425.000,00	153.771.306,64

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	755.999,99	15.815.896,20
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	23.200.000,10	32.245.153,08
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	-21.858,42	31.712.243,00
06.Salários a Pagar	314.644,51	314.644,51
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
.. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
...Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	24.248.786,18	80.087.936,79
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	52.644.991,65
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
.. Outras Contas	104.062.213,82	41.524.008,13
..(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	104.062.213,82	94.168.999,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00	4.881.150,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	4.881.150,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

6559

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade–Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuizos Acumulados	21.886.000,00	25.366.779,93
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	-21.886.000,00	-25.366.779,93
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-19.886.000,00	-20.485.629,93
57.TOTAL DO PASSIVO	108.425.000,00	153.771.306,64

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano		
	Imediatamente Anterior		da Declaração
CIRCULANTE			
01.Fornecedores	755.999,99		15.815.896,20
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar			
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente			
04.Financiamentos a Curto Prazo	23.200.000,10		32.245.153,08
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	-21.858,42		31.712.243,00
06.Salários a Pagar	314.644,51		314.644,51
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00		0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00		0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00		0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00		0,00
Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00		0,00
11.Outras Contas	0,00		0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro			
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente			
15.(-)Contas Retificadoras	0,00		0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	24.248.786,18		80.087.936,79
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
17.Fornecedores	0,00		52.644.991,65
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar			
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente			
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00		0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00		0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00		0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00		0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00		0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00		0,00
26.Receitas Diferidas	0,00		0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00		0,00
Outras Contas	104.062.213,82		41.524.008,13
28.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro			
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente			
31.(-)Contas Retificadoras	0,00		0,00
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	104.062.213,82		94.168.999,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL			
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00		4.881.150,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00		0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00		0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00		0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	2.000.000,00		4.881.150,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS			
38.Reservas de Capital	0,00		0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00		0,00
40.Reservas de Lucros	0,00		0,00

6556

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr.Financ.		
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.		
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	21.886.000,00	25.366.779,93
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	-21.886.000,00	-25.366.779,93
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-19.886.000,00	-20.485.629,93
57.TOTAL DO PASSIVO	108.425.000,00	153.771.306,64

Ficha 38 - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Discriminação

Valor

LUCROS/PREJUÍZOS		
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00	
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	
03.Reversão de Reservas	0,00	
04.Outros Recursos	0,00	
05.Lucro Líquido do Ano	0,00	
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	21.886.000,00	
)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	3.480.779,93	
09.TOTAL		-25.366.779,93
DESTINAÇÕES		
10.Transferências para Reservas	0,00	
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	
13.Outras Destinações	0,00	
14.TOTAL		0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-25.366.779,93

INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO

16.BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS Nº

17.Nº DO DIÁRIO

18.Nº DO REGISTRO DO DIÁRIO

6557

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - Critérios em 31/12/2007

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	21.886.000,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	3.480.779,93
09.TOTAL	-25.366.779,93
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-25.366.779,93

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001. CNPJ do Estabelecimento: 12.045.897/0001-59	
Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento	101.016.459,00
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
85.31-7/00 - Educação superior - graduação	
TOTAL	
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	101.016.459,00
Valor Total da Receita de Vendas da PJ	101.016.459,00

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

Sem Informações

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001. CPF/CNPJ: 11.801.734/0001-96	
Nome/Nome Empresarial: IZMIR PARTICIPACOES LTDA	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Jurídica	
Qualificação: Acionista Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil	
Percentual s/ Capital Total	42,00%
Percentual s/ Capital Votante	60,00%
CPF do Representante Legal:	
Qualificação do Representante Legal:	

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

002.	CPF/CNPJ: 005.982.897-80	Nome/Nome Empresarial: MARCIO ANDRE MENDES COSTA	
		País: BRASIL	
		PF/PJ: Pessoa Física	
		Qualificação: Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil	
		Percentual s/ Capital Total	38,00%
		Percentual s/ Capital Votante	30,00%
		CPF do Representante Legal:	
		Qualificação do Representante Legal:	
003.	CPF/CNPJ: 09.047.920/0001-30	Nome/Nome Empresarial: IDTV TECNOLOGIA E COMUNICACAO S/A	
		País: BRASIL	
		PF/PJ: Pessoa Jurídica	
		Qualificação: Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil	
		Percentual s/ Capital Total	10,00%
		Percentual s/ Capital Votante	5,00%
		CPF do Representante Legal:	
		Qualificação do Representante Legal:	
004.	CPF/CNPJ: 04.141.899/0001-13	Nome/Nome Empresarial: CASPER PARTICIPACAO LTDA-ME	
		País: BRASIL	
		PF/PJ: Pessoa Jurídica	
		Qualificação: Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil	
		Percentual s/ Capital Total	7,00%
		Percentual s/ Capital Votante	3,50%
		CPF do Representante Legal:	
		Qualificação do Representante Legal:	
005.	CPF/CNPJ: 01.663.496/0001-46	Nome/Nome Empresarial: ESPIRAL CONSULTORIA, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	
		País: BRASIL	
		PF/PJ: Pessoa Jurídica	
		Qualificação: Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil	
		Percentual s/ Capital Total	3,00%
		Percentual s/ Capital Votante	1,50%
		CPF do Representante Legal:	
		Qualificação do Representante Legal:	

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

001.	CPF/CNPJ: 270.273.687-49	País: BRASIL	
		PF/PJ: Pessoa Física	
		Nome/Nome Empresarial: WANDERLEY MARDINI CANTIERI	
		Qualificação: Diretor sem Vínculo Empregatício	
		Remuneração do Trabalho	441.502,65
		Lucros / Dividendos	0,00
		Juros sobre o Capital Próprio	0,00
		Demais Rendimentos	0,00
		Imposto de Renda Retido na Fonte	110.913,30

6559

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

002. CPF/CNPJ: 021.356.517-02

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Nome/Nome Empresarial: JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA

Qualificação: Diretor sem Vínculo Empregatício

Remuneração do Trabalho

76.207,61

Lucros / Dividendos

0,00

Juros sobre o Capital Próprio

0,00

Demais Rendimentos

0,00

Imposto de Renda Retido na Fonte

19.207,10

003. CPF/CNPJ: 442.922.447-15

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Nome/Nome Empresarial: SAMUEL DIAS DIONIZIO

Qualificação: Diretor sem Vínculo Empregatício

Remuneração do Trabalho

76.207,61

Lucros / Dividendos

0,00

Juros sobre o Capital Próprio

0,00

Demais Rendimentos

0,00

Imposto de Renda Retido na Fonte

19.207,10

004. CPF/CNPJ: 714.512.267-72

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Nome/Nome Empresarial: ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIA

Qualificação: Presidente sem Vínculo Empregatício

Remuneração do Trabalho

76.207,61

Lucros / Dividendos

0,00

Juros sobre o Capital Próprio

0,00

Demais Rendimentos

0,00

Imposto de Renda Retido na Fonte

19.207,10

6560

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 67A - Outras Informações

Discriminação	Valor
01.Aquisição Máq., Apar., Instr. e Equipam. Novos (Lei nº 11.196/2005, art. 31)	0,00
02.Doação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
03.Doação aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso	0,00
04.Saldo de Base de Cálculo Negativa de CSLL - Atividades em Geral	0,00
05.Saldo de Base de Cálculo Negativa de CSLL - Atividade Rural	0,00
06.Aquisições para o Ativo Imobilizado	20.666.595,96
07.Baixas do Ativo Imobilizado	21.790,90
08.Bens Suj. ao Incent. de que Trata a Lei nº 11.051/2004 no Início do Período	0,00
09.Bens Suj. ao Incent. de que Trata a Lei nº 11.051/2004 no Fim do Período	0,00
10.Saldo de Créditos de CSLL s/Depreciação no Início do Período (Lei nº 11.051)	0,00
11.Sdo.Parc.Corresp.à Dif.entre Vr.Integral.Capital e Vr.Contábil da Participação	0,00
12.Valor das Operações de Câmbio com Isenção de IOF(Lei 12.350/2010,art.12)	0,00
13.Valor Total da Folha Sujeita à Alíq. Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008	0,00
14.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008	0,00
15.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP	0
16.Alteração de Capital na Forma dos art. 22 e 23 da Lei nº 9.249/1995: Não	
17.Opção p/Escrit., no Ativo, da BC Negativa da CSLL(MP 1.807/99,art.8º): Não	
18.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio Ponderado	

6563

CNPJ: 12.045.897/0001-59

Ano-calendário: 2012 ND: 0001297387

Ficha 70 - Informações Previdenciárias**Discriminação****Valor**

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado

PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS

01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00

CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL

04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	2.772.580,33
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
?? Outros Gastos com Empregados	85.431,26

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	18.164.922,70

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	880.394,62

OUTRAS DESPESAS

18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	34.855,91
19.Contribuição para a Previdência Social	772.144,20
?? Contribuição para o FGTS	0,00

RECEITAS

21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	101.016.459,00
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00

6562

Ficha 70 - Informações Previdenciárias**Discriminação****Valor****OUTRAS INFORMAÇÕES**

36.Construções Civis em Andamento	3.949.018,64
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	9
39.Número de Empregados no Final do Período	12

6563



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

05 Gralheiros

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920171718307

Nome original: OF 0025-17 AI 66674-96- Despacho Mero expediente.pdf

Data: 19/01/2017 17:28:55

Remetente:

Denise Riete Tenório

DGJUR - SECRETARIA DA 3 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: OF 0025-17 AI 66674-96, despacho e decisão do plantão



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). RENATA MACHADO COTTA
TERCEIRA CAMARA CIVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0066674-96.2016.8.19.0000

Intime-se o agravado para oferecimento, no prazo legal, das devidas contrarrazões.

Após, à d. Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017.

Desembargadora RENATA MACHADO COTTA

Relatora

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017.

DES. RENATA MACHADO COTTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRÁSIL
PODER JUDICIÁRIO

6565

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920171718308

Nome original: OF 0025-17 AI 66674-96 - DECISÃO PLANTÃO.pdf

Data: 19/01/2017 17:28:55

Remetente:

Dénise Riete Tenório

DGJUR - SECRETARIA DA 3 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: OF 0025-17 AI 66674-96, despacho e decisão do plantão

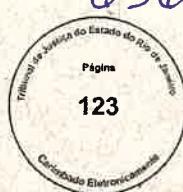


Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PLANTÃO DO DIA 23/12/2016

vizinhos em razão do mau cheiro que estaria sendo exalado da dependência dos Campus. Em vista da decisão não ter determinado a forma em que ocorreria a entrega dos bens, o cartório às fls. 6.335, suscitou uma dúvida ao juízo, quando então foi determinada a prévia manifestação do administrador judicial para melhores esclarecimentos. Contudo, noticiam os administradores judiciais nesta oportunidade, que inobstante a última determinação contida nos autos, os interessados postularam a efetivação da medida em sede de Plantão Judiciário, com o cumprimento realizado no último sábado. Não bastasse, relatam que a parte interessada atuou com má-fé processual, faltando claramente com a verdade, no intuito de se beneficiar. Afirmam que toda a retórica desenvolvida como fundamento do seu pedido, baseada na urgência e necessária retirada das peças cadavéricas que estavam em avançado estado de composição por falta de manutenção, com risco para própria vizinhança, nunca existiu, e restou devidamente provada a inverdade nela contida, quando da certidão exarada pelo Oficial de Justiça cumpridor do mandado em regime de Plantão. Prosseguem expondo que ao final de diligência a certidão do Oficial de Justiça deixou clara a intenção da interessada de apenas ser depositária de determinadas peças específicas, que certamente serão de utilidade aos cursos pela ela ministrados, revelando assim não haver qualquer intuito em salvaguardar integralmente o acervo acadêmico. Destarte, requerem a revogação plena da decisão conferida e a imediata devolução do acervo ao patrimônio da Massa Falida. Pois bem. Preliminarmente, é preciso ressaltar que é cediço por todos que o juízo da falência é uno, indivisível e universal. É competente para o exercício da jurisdição sobre todas as demandas relacionadas a bens, aos interesses e aos negócios do devedor, com exceção das reclamações trabalhistas e fiscais, das ações propostas contra o devedor que demandarem quantia ilíquida, assim como das que contarem com o devedor no polo ativo da demanda. Assim, apropriado é o magistério de Fábio Ulhoa Coelho, ao apresentar que o juízo da falência é universal. Isso significa que todas as ações referentes aos bens, interesses e negócios da massa falida serão processadas e julgadas pelo juízo perante o qual tramita o processo de execução concursal por falência. É a chamada aptidão atrativa do juízo falimentar, ao qual conferiu à lei a competência para conhecer e julgar todas as medidas judiciais de conteúdo patrimonial referentes ao falido ou à massa falida. (Coelho, 2005, p. 201) A Massa Falida de Galileo Administradora de Recursos Educacionais S/A, passou a ser a mantenedora e gestora, nos últimos anos, de todos os cursos superiores ministrados pelas Universidade Gama Filho e UNIVERCIDADE. Para tanto lhe foram repassados direitos e obrigações sobre o patrimônio que constituíam as referidas universidades, cuja real propriedade e responsabilidade sobre o passivo deixado ainda será objeto de apuração, valendo, por ora, arrecadação de todo o acervo já determinada. Com efeito, todas as



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PLANTÃO DO DIA 23/12/2016



sobrerestado no aguardo da manifestação do administrador judicial, Socorreu-se ao juízo de plantão, sem, contudo, lhe passar essa informação. Esse fato era de extrema importância, pois poderia até mesmo implicar na não concessão da medida, eis o juízo natural da causa já não estaria vislumbrando tamanha urgência no cumprimento de sua decisão, tanto que resolveu postergar seu cumprimento, para após oitiva do administrador judicial, eis que é o responsável direto pelo acervo da massa. Segundo, a ação desleal da interessada nos autos, se confirmou quando da realização da diligência pelo Oficial de Justiça, quando é certificado não haver qualquer sinal de que há deterioração das peças cadavéricas e exalação de forte odor dos respectivos laboratórios, condição utilizada para justificar o cumprimento da medida em regime extraordinário - plantão. Atrelado a essas conclusões, é possível igualmente entender que a interessada não agiu com boa-fé ao afirmar que pretende ser depositária com o fito de conservar todo o relevante acervo acadêmico existente, pois ficou evidente, quando da diligência, o interesse em ser depositário apenas de peças específicas. Assim restou consignado na certidão: "...após consulta a perito, Dr. Roberto Cordei, afirmou que não tinha qualquer interesse nas peças cadavéricas existentes naquela sala". Segundo o administrador judicial, as peças específicas retiradas sequer necessitam de qualquer tipo de conservação, enquanto algumas que inspiraram esse tipo de cuidado foram ignoradas. O interesse específico por parte do acervo, põe em dúvida a real intenção da interessada, que na visão deste juízo pode ser meramente econômico, uma vez que também ministra curso de medicina, onde o acervo retirado pode ser aplicado. Com efeito, restando comprovada a má-fé com que a interessada agiu nos autos, alternativa não há senão REVOGAR INTEGRALMENTE a decisão que conferiu a retirada das peças cadavéricas à SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, diga-se, do local onde aparentemente estavam sendo conservadas e guardadas, até decisão ulterior de juízo falimentar, visto estar afastada a urgência e necessidade invocadas para sua concessão. Determino, por fim, em vista desta decisão estar sendo proferida no último dia de expediente antes do início do recesso forense do ano de 2016/2017, que o seu cumprimento se faça no regime de plantão e com urgência. Isto posto, determino: 1-Seja intimada a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá para restituir todas as peças retiradas do laboratório de anatomia do Campus Piedade (Universidade Gama Filho), nos termos da diligência realizada no Plantão Judicial em 17/12/2016, sob seu patrocínio e às suas expensas, no prazo de 24 horas contados a partir do recebimento da intimação, devendo as peças serem alocadas nos respectivos laboratórios em que foram retirados, tudo sob pena de multa diária no valor de 10.000,00 (dez mil reais) por atraso na entrega de cada peça. 2-Seja igualmente intimada para informar detalhadamente todo o acervo retirado anteriormente, discriminando o local onde se encontra e se o mencionado



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PLANTÃO DO DIA 23/12/2016



No caso *sub studio*, a prova da má fé da Sociedade agravante passaria pela constatação técnica de que as peças retiradas estavam sendo armazenadas e conservadas adequadamente (exatamente o que não se infere das fotos anexas, e até é intuitivo diante da quebra da entidade de ensino original).

A seu turno, as peças retiradas estão sob a conservação da Sociedade de ensino agravante, que, por ora, se presume adequada, inclusive visando à sua utilização acadêmica.

Tudo levando a crer que a melhor solução acerca da questão concernente ao depósito das peças cadavéricas pressupõe maior meditação e aprofundamento fático-probatório.

E, notadamente, sob o crivo do contraditório, pois o r. *decisum* agravado foi proferido sem a prévia manifestação da Sociedade educacional agravante e a colheita de seus argumentos e provas.

Diante de todo o exposto, **defiro a atribuição de efeito suspensivo ao agravio de instrumento**, de modo a suspender a eficácia da r. decisão agravada e restabelecer o *statu quo ante*, no qual a Sociedade agravante ficou como depositária das peças acadêmicas já retiradas.

Após o período de recesso, o douto Juízo da 7ª Vara Empresarial deverá abrir oportunidade para a manifestação da Sociedade de ensino agravante e a apresentação de suas provas, dando conta de que as peças cadavéricas estavam (como afirma) em péssimo estado de conservação e em local sem qualquer manutenção; e que, agora e sob seu depósito, encontram-se em adequada condição de manutenção e utilização acadêmica.

O que poderá ensejar, inclusive, diligência pericial a cargo do MM. Juízo de origem.

Assim, será possível melhor aferir os motivos que levaram à autorização de inúmeras peças acadêmicas pela Sociedade agravante e, inclusive, o seu *animus*.

Plantão Judiciário

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

Plantão Judiciário
sábado, 24 de dezembro de 2016 00:08
Capital - 07 V. Empresarial
envia decisao proferida pelo desembargador de plantao
2016_12_24_00_02_04.pdf

Sr. Responsável,

Encaminho em anexo decisão proferida pelo Desembargador de Plantão no processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Atenciosamente,

Plantão Judiciário





Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES



LICKS Associados



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

FRCAP EXP07 201600782902 16/12/16 17:36:35123936 120301

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, na forma do art. 22, inciso III, alínea o da Lei 11.101/2005, requerer autorização para alugar os imóveis arrecadados pelos Administradores Judiciais, na forma que passa a expor:

I - DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO

Após as diligências de Arrombamento/Lacre e Arrecadação realizadas pelos Administradores Judiciais, sendo a última em 23/06/2016, observou-se que os imóveis estão sem utilização e sem destinação devida.

Esta falta de utilização e uso causa danos à Massa Falida e à sociedade, pois os imóveis deixam de cumprir sua função social, prevista

no artigo 5^a, inciso XXIII e no artigo 182, §2º, ambos da Constituição da República, além da degradação e desvalorização dos imóveis.

Além disso, como já relatado em petições anteriores, alguns imóveis sofrem com invasões, o que aumenta o risco desse patrimônio se desvalorizar.

Assim, visando a conservação desses bens e a evitar a perda patrimonial, propõe-se a locação dos imóveis arrecadados.

II – DOS CONTRATOS *SUB JUDICE*

A análise dos contratos firmados pela Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A com a Associação Educacional São Paulo Apóstolos – ASSESPA e com a Sociedade Universitária Gama Filho ainda se encontra aguardando o pronunciamento jurisdicional definindo a propriedade dos imóveis arrecadados.

Dessa maneira, visando resguardar tanto os interesses da Massa Falida quanto dos outros litigantes, faz-se necessário que os depósitos dos aluguéis dos imóveis sejam feitos em contas judiciais vinculadas a este processo de falência, para que seja possível o levantamento do valor pelo proprietário que venha a ser declarado pelo Poder Judiciário.

Além disso, cumpre ressaltar que o presente requerimento não induz o reconhecimento dos pedidos da Associação Educacional São Paulo Apóstolos – ASSESPA e Sociedade Universitária Gama Filho, nos processos em que litigam pelos referidos imóveis.

III – DOS IMÓVEIS

Os imóveis arrecadados que ainda se encontram em propriedade da Associação Educacional São Paulo Apóstolos – ASSESPA:



Matrícula	Localização
Matrícula nº 119.510, 8º Ofício do RGI	Avenida Ministro Edgar Romero, 807, Vaz Lobo, Rio de Janeiro;
Matrícula nº 214.137, 8º Ofício do RGI	Avenida Ministro Edgar Romero, 817 e 821, Vaz Lobo, Rio de Janeiro;
Matrícula nº 214.138, 8º Ofício do RGI	Rua Ramiro Monteiro, 28, Vaz Lobo, Rio de Janeiro;
Matrícula nº 19.851, 8º Ofício do RGI	Rua Ramiro Monteiro, 120, Vaz Lobo, Rio de Janeiro;
Matrícula nº 93.832, 5º Ofício do RGI	Rua Almirante Saddock de Sá, 245, Ipanema, Rio de Janeiro
Matrícula nº 95.606, 5º Ofício do RGI	Rua Almirante Saddock de Sá, 246, Ipanema, Rio de Janeiro
Matrícula nº 98.598, 5º Ofício do RGI	Rua Almirante Saddock de Sá, 276, Ipanema, Rio de Janeiro
Matrícula nº 38.880, 1º Ofício do RGI	Rua José Bonifácio, 140, Méier, Rio de Janeiro
Matrícula nº 240.661, 9º Ofício do RGI	Estrada do Rio Morto, 555, Vargem Grande, Rio de Janeiro
Matrícula nº 51.389, 9º Ofício do RGI	Estrada do Rio Morto, Lote 1, 32.961 Vargem Grande, Rio de Janeiro
Matrícula nº 51.390, 9º Ofício do RGI	Estrada do Rio Morto, Lote 2, 32.961 Vargem Grande, Rio de Janeiro
	Rua Sete de Setembro, 66, Centro, Rio de Janeiro
	Rua Gonçalves Dias, 56, Sala 201, Centro, Rio de Janeiro



Os imóveis arrecadados que ainda se encontram como propriedade da Sociedade Universitária Gama Filho:

Matrícula	Localização
Matrícula nº 11.991, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 369, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 7.242-A, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 379, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 34.930, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 465, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 34.471, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 471, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 94.380, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 475, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 34.470, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 518, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 78.176, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 521, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 88.892, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 575, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 11.992, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 651, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 53.798, 6º Ofício do RGI	Rua Manoel Vitorino, 697, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 65.660, 6º Ofício do RGI	Rua Martins Costa, 51, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 34.535, 6º Ofício do RGI	Rua Martins Costa, 59, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 65.650, 6º Ofício do RGI	Rua Martins Costa, 77, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 43.715, 6º Ofício do RGI	Rua Martins Costa, 85, Piedade, Rio de Janeiro





	Rua Xavier dos Pássaros, 109, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 5.225, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 117, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 11.994-A, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 135, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 95.245, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 160, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 11.993, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 163, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 69.660, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 167, apto 101, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 11.474, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 180, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 34.469, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 185, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 11.995, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 198, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 11.996, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 202, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 34.472, 6º Ofício do RGI	Rua Xavier dos Pássaros, 299, Piedade, Rio de Janeiro
Matrícula nº 12.001, 6º Ofício do RGI	Travessa Martins Costa, 67, Piedade, Rio de Janeiro
	Avenida Presidente Vargas, 52, Centro, Rio de Janeiro
	Rua Teófilo Otoni, 15, Centro, Rio de Janeiro
	Unidade Gama Filho Downtown (Avenida das Américas, 500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro)

P

IV – DA NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, SEM NECESSIDADE DE PRÉVIA AVALIAÇÃO JUDICIAL

Visando dar maior celeridade, requerem à Vossa Excelência que as tratativas, recebimento de propostas e celebração do contrato sejam feitos pelos Administradores Judiciais sem a prévia avaliação Judicial.

A necessidade de celeridade se justifica pelo fato dos imóveis estarem sem destinação há um longo tempo, alguns sofrendo com saques e invasões. A prévia avaliação judicial iria contrário a esta necessidade, pois é fato notório a demora na prestação jurisdicional atualmente.

V – CASO CONTRÁRIO, PROPÕE QUE SEJA REALIZADO PREGÃO

Caso Vossa Excelência entenda que há necessidade de prévia avaliação judicial dos contratos de locação, a Administração Judicial propõe que sejam realizadas propostas na modalidade pregão, sendo as propostas avaliadas e vencendo a que melhor satisfaça os anseios da Massa Falida.

VI - CONCLUSÃO

Diante disso, requer à Vossa Excelência:

- a) Que seja deferido o pedido para que os Administradores Judiciais aluguem os imóveis elencados no item III de forma direta, sem necessidade de avaliação judicial;
- b) Caso Vossa Excelência entenda pela necessidade da prévia avaliação judicial dos contratos de locação, requer que sejam realizadas propostas na modalidade pregão;





- c) Que seja deferido o pedido para que os alugueres sejam depositados em conta judicial vinculada a este processo de falência.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2016.


MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
 OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733



EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07º VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Dr. HAMILTON NOVAIS JÚNIOR, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 181.873, com escritório profissional situado à Avenida Franklin Roosevelt, nº 39, Sala 1413 – Edifício Portugal, – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-120, tendo sido também constituído procurador judicial de PAULO RODRIGUES PINTO, na Reclamação Trabalhista que move em face de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A e Outros, conforme instrumento constante nos autos do processo supra citado (fls...), e não podendo mais exercer o *Múnus* por motivos particulares, vem com o devido acatamento e respeito de sempre à presença de V.Exa., RENUNCIAR ao mandato, bem como ao seu direito a qualquer valor sucumbencial caso venha ocorrer.

Informa que somente as advogadas Dra. CATARINA SOUZA DA SILVA, e Dra. YASMIN ARAUJO VALERIO DE SOUZA, advogadas, inscritas na OAB/RJ sob o nº 179.905 e 178.361continuarão nesse processo como suas Outorgadas, não sendo necessário o cumprimento do artigo 112 do NCPC, devendo constar somente essas no sistema informatizado do TJRJ, sob pena de nulidade.

Pugna pela exclusão do nome do patrono e sua OAB/RJ e seu CPF/MF dos presentes autos, requer ainda pelo devido andamento do feito.

Nestes Termos

Pede Deferimento,

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2017.

HAMILTON NOVAIS JUNIOR
OAB/RJ 181.873

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.nº. 0105323-98.2014.8.19.0001

COMPANHIA RKO DE EMPREENDIMENTOS, já qualificada nos autos da Falência da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.**, tendo em vista a tentativa infrutífera de lacrar imóvel de sua propriedade, situado à Rua José Bonifácio nº 140, Méier, Rio de Janeiro – RJ (doc. anexo), conforme se depreende da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 4464, vem requerer a V. Exa. que, analisando a certidão de R.G.I. anexa, determine que o Administrador Judicial se abstenha de lacrar o referido imóvel, por ser o mesmo de propriedade da Suplicante e não da Falida, sendo certo que não há qualquer relação obrigacional firmada entre as partes que seja relacionada ao imóvel.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2017


Luana Patricia Alves Cabral Pereira

OAB/RJ 146..810



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela nº 134, Bloco B, 5º andar - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel: (21) 3218-7414 / Fax: (21) 3218-7412 - E-mail: 10vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

JFRJ
fls 1

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2017

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

MANDADO N° MPR.0058.000003-4/2017



0 4 5 4 7 0 0 5 8 0 0 0 0 3 4 2 0 1 7

EXECUÇÃO FISCAL 3000

PROCESSO: 0500533-49.2008.4.02.5101 (2008.51.01.500533-9)

PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL

PARTE RÉ: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

CPF/CNPJ: 12.045.897/0001-59

DESTINATÁRIO: 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

**ENDEREÇO: AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115 (LAMINA CENTRAL), SL. 706 – CENTRO
– RIO DE JANEIRO, Brasil**

O DOUTOR ALFREDO JARA MOURA, MM. JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

M A N D A ao Analista Judiciário/Executante de mandados desta Seção Judiciária que, à vista do presente mandado, indo devidamente assinado, extraído da Execução Fiscal nº 0500533-49.2008.4.02.5101 (2008.51.01.500533-9) movida pela(o) FAZENDA NACIONAL em face da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, em seu cumprimento proceda à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A CNPJ nº 12.045.897/0001-59, em trâmite nesta vara, para garantir a execução ajuizada no valor de R\$ 6.634.595,76 (seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), atualizado até 21/03/2013, mais juros e encargos legais até a data de seu efetivo pagamento. Tudo conforme o despacho transcritto a seguir.

"Decisão"

Trata-se de pedido de redirecionamento da Execução Fiscal em face da sociedade empresária GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, sucessora tributária da Sociedade Universitária Gama Filho.

É o breve relatório. Decido.

A responsabilidade dos corresponsáveis é subsidiária. Seus bens ficarão sujeitos à execução, somente se os do devedor principal forem insuficientes à satisfação do débito e esteja comprovado, também, que a obrigação tributária resultou de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto, ou culpa na forma do CC, art. 1016 c/c o art. 135, III do CTN. É a partir daí que o corresponsável responde com seu patrimônio de forma solidária (art. 4º, §3º, parte final, da Lei 6830/80).

No caso em tela, a executada foi sucedida pela Gallileo Administração de Recursos Educacionais S.A., consoante se infere da confissão de dívida juntada às fls. 119.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

JFRJ
Fls 1

4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Venczuela, 134, Bloco B, 6º andar – Saúde – Rio de Janeiro/RJ

CVA.0049.000006-7/2017



CARTA DE VÊNIA passada nos autos da Execução Fiscal nº 0039377-86.2012.4.02.5101 (2012.51.01.039377-8), movida por **FAZENDA NACIONAL** em face de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - MASSA FALIDA**, dirigida ao MM. JUIZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma abaixo:

A DRA. PRISCILLA MENDONÇA WAGNER, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 4.ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER

a Vossa Excelência, ou a quem o cumprimento desta competir, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do executivo fiscal supramencionado, onde foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o administrador judicial da massa falida de "GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A para ciência da presente execução fiscal e para que requeira o que entender pertinente. Sem prejuízo, expeça-se Carta de Vênia ao Juiz Falimentar, comunicando a existência da presente execução fiscal e solicitando a penhora no rosto dos autos do valor do crédito em execução(...)"

E, assim, PEÇO VÊNIA a V. Exa. no sentido de permitir ao Analista Judiciário/Executante de Mandados, portador da presente, efetuar a reserva do crédito/ou penhora no rosto dos autos/ou solicitar a intimação do Administrador Judicial para que providencie a inscrição nos autos do valor do crédito em execução, conforme entendimento do Juízo Falimentar, do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 dessa Vara, do crédito de R\$ 14.971,57 (catorze mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Assim procedendo estará V. Exa. fazendo justiça às partes e a mim especial mercê, que outro tanto farei quando solicitada for. EXPEDIDA, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17/01/2017. Eu, LEANDRO FALCÃO AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIO(A), a digitei. E eu, LÚCIA HERONDINA DE ARAÚJO, Diretora da Secretaria, a conferi.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PRISCILLA MENDONÇA WAGNER
Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade

**7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, sala 706, Lâmina Central, - CENTRO.
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.020-903.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**
 Av. Venezuela, nº 134 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
 Tel: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - E-mail: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 1

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2017.

NORMAL

Ofício n. OFI.0051.000037-2/2017
ÁREA: _____
BAIRRO: CENTRO

Ofício n. OFI.0051.000037-2/2017



0 0 2 5 1 0 0 5 1 0 0 0 0 3 7 2 2 0 1 7

Processo n. 0536080-63.2002.4.02.5101 (2002.51.01.536080-0)
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Executada: SOC/ UNIVERSITARIA GAMA FILHO E OUTRO

Sr(a). Juiz(a),

Para garantia da execução fiscal nº 0536080-63.2002.4.02.5101 (2002.51.01.536080-0), que se processa por esta 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Excelência que se digne **determinar**, no rosto dos autos do processo n. 0105323-98.2014.8.19.0001, que por esse M. Juízo tramita, **a anotação, em favor da Exequente acima indicada, de penhora sobre crédito que exista em nome do(a) Executado(a) GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - MASSA FALIDA (CNPJ/CPF 12.045.897/0001-59)**, até o limite de **R\$ 638.336,92** (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), atualizado para janeiro de 2017, rogando ainda que informe a este M. Juízo o quadro geral de credores e a relação de bens arrecadados, bem como quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva.

Colho o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

ASSINADO ELECTRONICAMENTE
MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA
 Juiz Federal

Exmo(a). Sr(a).

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
 Av. Erasmo Braga 115 - Centro
Rio de Janeiro/RJ

Classif. documental	62.200.06
---------------------	-----------

MANDADO DE PAGAMENTO

146/21/2017/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001

Nº da Conta:3200106840222 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convocação de
Recuperação Judicial em Falência

Parte/Autor: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ: , END.: ,
PRESIDENTE: , CPF: , END. , ADM. JUD.: , TEL.: , QUEBRA EM: CNPJ/CPF:
12.045.897/0001-59

Parte/Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, CNPJ: , END.: ,
PRESIDENTE: , CPF: , END. , ADM. JUD.: , TEL.: , QUEBRA EM: CNPJ/CPF:
12.045.897/0001-59

Importância: R\$ 9.350,00 - Nove mil, trezentos e cinquenta reais.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Dr. CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB/RJ69.085 - CPF: 806.563.587-34

Informações Complementares: REFERENTE AO PAGAMENTO DOS 08 (oito) VIGIAS e do
SUPERVISOR - REFERENTE AO MES DE JANEIRO (2017)

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Paulo Assed Estefan**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que
em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa
indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade
Judiciária - Matr. 01/7349 digitei e eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa -
Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349, o subscrevo. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2017.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____

Telefone: _____

Nº do Documento: _____



6583



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

01/2349

26/01/2017

J-m. Deixar amo pé
minist. e 01/02/17

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

Como já noticiado aos autos acima citados, esta massa falida vem mantendo 8 (oito) vigilantes e 01 (um) supervisor, para que, em duplas, façam revezamento em turnos de 12 horas, visando a proteção dos bens da Massa Falida que se encontram no Campus da UGF de Piedade, e, realizando pagamento dos mesmos com autorização deste D. Juízo Falimentar.

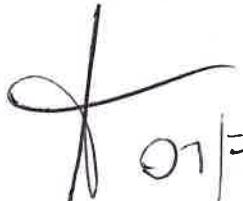
Em sendo assim, para manutenção das atividades apostadas, resumidamente, acima, pugnamos pela expedição do competente Mandado de Pagamento no valor consolidado de R\$9.350,00, referente ao pagamento dos 8 (oito) vigias e do supervisor (7.600,00+1.750,00=9.350,00) competência janeiro.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

**EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

 01/9349

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

15/02/2017

FREDERICO COSTA RIBEIRO, CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeados Administradores Judiciais da empresa Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, vem requerer a juntada do relatório mensal referente ao mês de dezembro de 2016 que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2017.

FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Galileo Administração de
Recursos Educacionais S.A.**

7^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0105323-98.2014.8.19.0001

Período: dezembro /2016

Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise financeira:	4
II. Atividades da administração judicial:	5

Índice de Tabelas

Tabela 1: Audiências	5
----------------------------	---

Preâmbulo

Constituída em 28 de maio de 2010, inicialmente com a denominação de RIO GUADIANA PARTICIPAÇÕES S.A., a GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. passou a ter esta denominação em 11 de agosto de 2010.

A companhia tinha por objeto a gestão de recursos vinculados a atividades educacionais, sejam eles próprios ou de terceiros, inclusive a administração e manutenção de atividades de educação superior, e seus sucedâneos com pós graduação stricto sensu, de ensino médio e fundamental, todos de qualquer tipo e natureza, bem como atividades decorrentes de edição de livros, periódicos ou revistas em meio físico ou eletrônico e gestão de capital intelectual derivado de suas atividades fins, nas áreas educacional e editorial, podendo, ainda, participar de outros empreendimentos correlatos às atividades fins aqui descritas.

Tornou-se mantenedora, em 24 de dezembro de 2010, da Universidade Gama Filho – UGF, até então mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF, sub-rogando-se nos direitos e obrigações desta. Em seguida, em 05 de agosto de 2011, tornou-se mantenedora também do Centro Universitário da Cidade – UNIVERCIDADE, que até então era mantido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolos – ASSESPA.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 20 de março de 2014 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida 24 de março de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 06 de maio de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005.

Cumpre informar que os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Em cumprimento ao art. art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de outubro de 2016, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

I. Análise financeira:

Como já exposto anteriormente, os documentos contábeis e financeiros da falida ainda não foram apresentados, portanto, resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu passivo atualizado, até que se cumpra a referida obrigação.

II. Atividades da administração judicial:

Em dezembro, os Administradores Judiciais participaram de 29 (vinte e nove) audiências:

DATA	PROCESSO	INTERESSADO
01/12/2016	0100993-72.2016.5.01.0055	AZIZ AHMED
01/12/2016	0100490-88.2016.5.01.0075	CLEIA DALVA PERNAMBUCO DE FRAGA RODRIGUES
05/12/2016	0011592-65.2014.5.01.0012	BRUNO BRAZ DA CUNHA CARVALHO
05/12/2016	0100150-61.2016.5.01.0038	CLEONICE PRALON
05/12/2016	0100399-96.2016.5.01.0010	ELESBAO JOAQUIM R. P. NOVO
05/12/2016	0010637-58.2015.5.01.0025	JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA
05/12/2016	0011218-64.2015.5.01.0028	MAURICIO MOREIRA M. DE MENEZES
05/12/2016	0011462-09.2014.5.01.0034	RICARDO PIRES MESQUITA
05/12/2016	0010748-40.2015.5.01.0058	ROSANGELA BORGES DA SILVA
06/12/2016	0011479-62.2015.5.01.0017	HELENA DA CRUZ MEZZOMO
06/12/2016	0100242-32.2016.5.01.0008	MONICA DE PAULA JUNG
06/12/2016	0100033-75.2016.5.01.0004	RAFAELLA CAROLINE A. F. DE SOUSA
06/12/2016	0010776-75.2014.5.01.0047	RITA DE CASSIA DOS SANTOS
06/12/2016	0101210-27.2016.5.01.0052	SILVIA BARCELOS ROSA
07/12/2016	0010864-96.2015.5.01.0009	ANGELA BEATRIZ SCHWENGBER GASPARINI
07/12/2016	0010616-22.2014.5.01.0024	GABRIELA CONCEICAO DE SOUZA
07/12/2016	0100306-42.2016.5.01.0008	MARILENE BRAGA
07/12/2016	0100635-35.2016.5.01.0079	PIETRO NOVELINO
07/12/2016	0011571-73.2015.5.01.0006	ROBERTO CLAUDIO DA FONSECA
07/12/2016	0100584-90.2016.5.01.0057	SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIOR
12/12/2016	0100637-46.2016.5.01.0033	TERESA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO SANTOS
12/12/2016	0011390-25.2015.5.01.0054	TERESA CRISTINA ESCRIVAO SOARES CORTEZ
13/12/2016	0100196-72.2016.5.01.0063	CELMAR GOMES MOURE
14/12/2016	0101039-06.2016.5.01.0041	ANDRE LUIZ MOREIRA TORRES
14/12/2016	0100566-68.2016.5.01.0025	ELIZABETH NUNES BARANDA
15/12/2016	0011678-22.2015.5.01.0070	CARLOS EUGENIO PEREIRA
15/12/2016	0100659-04.2016.5.01.0034	CLAUDIO BLUM
15/12/2016	0011815-81.2015.5.01.0012	ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA
16/12/2016	0011791-18.2015.5.01.0056	SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO

Tabela 1: Audiências

Ademais, os administradores receberam pessoalmente os seguintes documentos:

- 1) Mandado de Notificação, da 10ª Vara do Federal do Rio de Janeiro, processo 0503476-58.2016.4.02.5101, reclamante Rogério de Oliveira Faes.
- 2) Notificação PJE-JT, da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101809-41.2016.5.01.0027, reclamante Alberto Nogueira Junior.
- 3) Mandado de Citação, da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100598-39.2016.5.01.0004, reclamante Maria da Conceição Caetano.
- 4) Notificação PJE-JT, da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011377-16.2014.5.01.0004, reclamante Lidia Quieto Viana.
- 5) Notificação PJE-JT, da 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010278-54.2014.5.01.0022, reclamante Ana Luisa Fonseca Ferreira.
- 6) Notificação PJE-JT, da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010186-49.2015.5.01.0052, reclamante Rodrigo Diogo de Oliveira. Reclamado Soc. Univ. Gama Filho.
- 7) Notificação PJE-JT, da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100598-39.2016.5.01.0004, reclamante Maria da Conceição Caetano. Reclamado Galileo Adm. de Rec. Educacionais. (3 notificações).
- 8) Notificação PJE-JT, da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100571-45.2016.5.01.0040, reclamante Mauro Treiger Rozenszajn. Reclamado Associação Educacional São Paulo Apostolo-ASSESPA.

- 9) Certidão para fins de habilitação em falência, da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011430-73.2014.5.01.0011, reclamante Manoel Pinheiro Leal. Reclamado Associação Educacional São Paulo Apostolo- ASSESPA.
- 10) Mandado de Citação, da 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0144268-22.2016.4.02.5101, reclamante Fazenda Nacional/INSS. Reclamado Galileo Adm. de Rec. Educacionais.
- 11) Mandado de Notificação, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010674-67.2014.5.01.0010, reclamante Guilherme Borges Pacheco Pereira. Reclamado Galileo Adm. de Rec. Educacionais.
- 12) Mandado de Citação, da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011377-16.2014.5.01.0004, reclamante Lidia Quieto Viana. Reclamado Galileo Adm. de Rec. Educacionais.
- 13) Notificação, da 6ª Turma da Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011212-30.2015.5.01.0037, reclamante Monique Opuszcka Campos. Destinatário: Galileo Administração de Recurso Educacional S/A.
- 14) Notificação, da 6ª Turma da Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011212-30.2015.5.01.0037, reclamante Monique Opuszcka Campos. Destinatário: Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A.
- 15) Notificação PJe-JT, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101635-14.2016.5.01.0033, reclamante Dilcineia Souza da Silva.
- 16) Notificação PJe-JT, da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100635-10.2016.5.01.0055, reclamante Eliana Mello de Souza.

- 17) Mandado de intimação nº 144/2016, da 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000897-54.2012.5.01.0034, exequente Fazenda Nacional.
- 18) Mandado de citação PJe-JT, da 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011122-53.2013.5.01.0017, requerente Eliane Maria Garcez Oliveira da Fonseca.
- 19) Mandado de citação PJe-JT, da 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011810-44.2015.5.01.0017, requerente Andrea Povedano.
- 20) Mandado de citação para execução PJe-JT, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010960-45.2014.5.01.0010, reclamante Wagner Ramos Pereira.
- 21) Mandado de citação PJe-JT, da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011016-76.2015.5.01.0064, reclamante Valdemar Ferreira Valente Junior.
- 22) Mandado de notificação PJe-JT, da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010626-54.2014.5.01.0028, reclamante Gilberto de Souza Santos.
- 23) Mandado de intimação, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, processo 0532568-72.2002.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
- 24) Mandado de citação PJe-JT, da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011681-76.2014.5.01.0016, reclamante Sayonara Espindola.
- 25) Mandado de citação PJe-JT, da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011681-76.2014.5.01.0016, reclamante Sayonara Espíndola.

26) Notificação PJe-JT, da 8^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011929-32.2015.5.01.0008, reclamante Maria Cecilia Bomfim Vellozo.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2017.

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



Documentos Referentes ao Mês de Dezembro de 2016

- Documentos Recebidos (ANEXO I)
- Atas de audiências (ANEXO II)



Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES



Documentos Recebidos (ANEXO I)

6596

GUSTAVO BANHO LICKS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01 DEZ 2016

JFRJ
Fis 1

10ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AVENIDA Rio Branco, 243 Anexo II - 7º andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ,
Brasil - CEP: 20.040-009

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo>

MANDADO N°: MAN.0010.001343-5/2016

REGIÃO : 1

BAIRRO: CENTRO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO



0 0 0 1 0 0 0 1 0 0 0 1 3 4 3 5 2 0 1 6

CLASSE: 2001

PROCESSO: 0503476-58.2016.4.02.5101 (2016.51.01.503476-2)

PARTES AUTORA: ROGERIO DE OLIVEIRA FAES

PARTES RÉ: REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA
CPF/CNPJ: 00000000000191

DESTINATÁRIO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A -
MASSA FALIDA

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, para **INTIMAÇÃO** de **NOTIFICAÇÃO** da **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, REPRESENTADA PELO SEU SÍNDICO, SR. GUSTAVO BANHO LICKS, na AV. RIO BRANCO, 143/3º ANDAR, CENTRO, RJ.**

FINALIDADE: Prestar as informações, no prazo de dez dias, nos termos do despacho, proferido nos autos da Ação MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/OUTROSacima discriminada, a seguir transcrita:

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

10ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo: nº 0503476-58.2016.4.02.5101 (2016.51.01.503476-2)

Autor: ROGERIO DE OLIVEIRA FAES

Réu: REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA E OUTROS

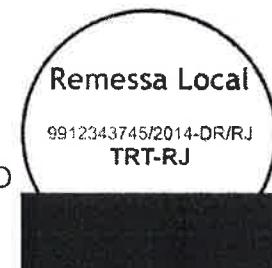
OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 030-GDF/SJF/RJ DE 9/6/2006, ITEM II, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO."

3

01 DEZ 2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 4º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

PROCESSO: 0101809-41.2016.5.01.0027

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - RITO SUMARÍSSIMO

DESTINATÁRIO(S): GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3o andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Para tomar ciência da decisão de ID **a8d3d0e** que indeferiu o pedido de tutela de urgência e Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 23/03/2017

Hora: 09:15

27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 4º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Por determinação da MM. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, ficar ciente que A AUDIÊNCIA SERÁ UNA :

1- O não comparecimento do RECLAMANTE à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RECLAMADO, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documentos de identificação; o Reclamante, de sua CTPS e o Reclamado, através do sócio, diretor ou empregado registrado , anexando eletronicamente a carta de preposto bem como o contrato social ou os atos constitutivos da empresa.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805104 - e.mail: vt04.rj@trt1.jus.br**

MANDADO DE CITAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA

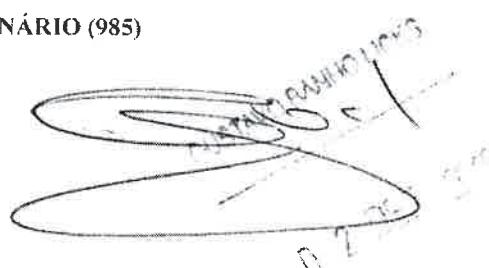
AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

PROCESSO: 0100598-39.2016.5.01.0004

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CAETANO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA:



GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, NA PESSOA DE GUSTAVO BANHO LICKS

AVENIDA RIO BRANCO , 143, TERCEIRO ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) BRUNO DE PAULA VIEIRA MANZINI da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, CTIE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, NA PESSOA DE GUSTAVO BANHO LICKS, para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Tipo: Una

Data: 18/05/2017

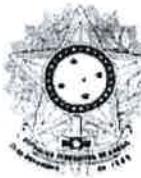
Hora: 08:00

1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.

4) Recomenda-se que as partes actuem com profissionalismo, respeitando os demais litigantes e a magistratura.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

ESSO: RTOrd 0011430-73.2014.5.01.0011

RECLAMANTE: MANOEL PINHEIRO | FAI

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO-ASSESPA,
SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO, GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE
S/A

ID do mandado:

Destinatário:

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1^a REGIÃO
11^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2^o Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805111 - e.mail: vt11.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011430-73 2014 5 01 0011

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MANOEL PINHEIRO LEAL

RECLAMANTE: MANOEL PINHEIRO LEAL
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e
outros (3)

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FAI-ÊNCIA

Em cumprimento à determinação contida no despacho ID 5eb0f4e, CERTIFICO E DOU FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista 0011430-73.2014.5.01.0011, ajuizada no dia 14/10/2014, no qual figura como exequente o INSTITUTO NACIONAL DA

3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



09 DE JUL 2016

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152 - e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010186-49.2015.5.01.0052

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S):GUSTAVO LICKS

AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da atualização dos cálculos de ID 1b5df8b, f84dfc4, 0b28aca e 89e50da.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 29 de Novembro de 2016

MICHELE ALVES SOUSA E QUEIROZ



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence
a:

[MICHELE ALVES SOUSA E QUEIROZ]



16112911241879400000045368334

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 7^a VARA EMPRESARIAL**

TERMO DE :

ABERTURA ENCERRAMENTO

NESTA DATA :

INICIEI O ____º ENCERREI O 33º

Este volume destes autos com 6600 folhas.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2017.

Escrivão